



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 20/2008

Brasília - DF, 16 de maio de 2008.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 20/2008
Brasília - DF, 16 de maio de 2008.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXERCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 70, DE 12 DE MAIO DE 2008.

Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.....7

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 041-EME, DE 15 DE MAIO DE 2008.

Estabelece o número de vagas para o ingresso e para as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de junho de 2008.....7

PORTARIA Nº 042-EME, DE 15 DE MAIO DE 2008.

Estabelece o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, sargentos do quadro especial e taifeiros, em 1º de junho de 2008.....8

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 101-DGP, DE 5 DE MAIO DE 2008.

Distribui o efetivo de militares temporários estabelecido pelo Decreto Anual de Fixação de Efetivos do Exército Brasileiro, a vigorar em 2008.....9

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 34-DEP, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (exceto os de Saúde e Músicos), referentes ao processo seletivo para matrícula em 2009.....10

PORTARIA Nº 35-DEP, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos em 2009 (exceto os de Saúde e Músicos).....51

PORTARIA Nº 36-DEP, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2009.....62

PORTARIA Nº 37-DEP, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame, a relação de assuntos do exame intelectual e o programa do Exame de Habilitação Musical referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2009.. 102

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 008-SEF, DE 6 DE MAIO DE 2008.

Aprova as Normas para o Exame de Pagamento de Pessoal.....115

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 2008.

Admissão na Ordem do Mérito Naval.....126

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 2008.

Promoção na Ordem do Mérito Naval.....127

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 734/EMD/MD, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Designação de militares para participarem em evento internacional.....127

PORTARIA Nº 736-SPEAI/MD, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Autorização de militar a afastar-se do País.....128

PORTARIA Nº 745-MD, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Autorização para afastamento do país.....128

PORTARIA Nº 749-MD, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Designação para participar da VII Reunião entre o Estado-Maior de Defesa do Brasil e o Estado-Maior de Defesa Nacional do Chile.....128

PORTARIA Nº 750-EMD/MD, DE 5 DE MAIO DE 2008.

Constituição de Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Ministério da Defesa.....129

PORTARIA Nº 756/MD, DE 8 DE MAIO DE 2008.

Designação de militares para participarem de competição internacional.....130

PORTARIA Nº 759-EMD/MD, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Designação de militares para participarem do Campeonato Mundial Militar de Triatlo do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM).....130

PORTARIA Nº 760-EMD/MD, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Designação de militar para participar do Campeonato Mundial Militar de Triatlo do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM).....131

PORTARIA Nº 761-EMD/MD, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Designação de militar para participar do Campeonato Mundial Militar de Triatlo do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM).....131

PORTARIA Nº 764/MD, DE 12 DE MAIO DE 2008.

Aprovar a seleção complementar pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.....132

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIAS Nºs 200 E 201, DE 11 DE ABRIL DE 2008.</u>	
Dispensa e designação para participação na Conferência dos Exército Americanos.....	132
<u>PORTARIA Nº 286, DE 7 DE MAIO DE 2008.</u>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	133
<u>PORTARIA Nº 287, DE 7 DE MAIO DE 2008.</u>	
Designação de oficial.....	133
<u>PORTARIA Nº 288, DE 7 DE MAIO DE 2008.</u>	
Oficial à disposição.....	133
<u>PORTARIA Nº 289, DE 7 DE MAIO DE 2008.</u>	
Autorização para participação em evento internacional.....	134
<u>PORTARIA Nº 290, DE 7 DE MAIO DE 2008.</u>	
Designação para participação em conferência.....	134
<u>PORTARIA Nº 291, DE 7 DE MAIO DE 2008.</u>	
Designação para participar de visita oficial.....	135
<u>PORTARIAS Nºs 292 E 293, DE 7 DE MAIO DE 2008.</u>	
Autorização para participação em evento internacional.....	135
<u>PORTARIA Nº 294, DE 7 DE MAIO DE 2008.</u>	
Designação para participação em Simpósio.....	136
<u>PORTARIA Nº 295, DE 7 DE MAIO DE 2008.</u>	
Autorização para realizar curso no exterior.....	136
<u>PORTARIA Nº 296, DE 7 DE MAIO DE 2008.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	136
<u>PORTARIA Nº 297, DE 7 DE MAIO DE 2008.</u>	
Autorização para participação em evento internacional.....	137
<u>PORTARIA Nº 298, DE 7 DE MAIO DE 2008.</u>	
Designação para participação em viagem de intercâmbio.....	137
<u>PORTARIA Nº 299, DE 7 DE MAIO DE 2008.</u>	
Autorização para participação em conferência internacional.....	137
<u>PORTARIA Nº 300, DE 7 DE MAIO DE 2008.</u>	
Designação para participação em conferência internacional.....	138
<u>PORTARIA Nº 302, DE 8 DE MAIO DE 2008.</u>	
Exoneração de oficial.....	138
<u>PORTARIA Nº 303, DE 8 DE MAIO DE 2008.</u>	
Substituição temporária do Comandante do Exército.....	138
<u>PORTARIA Nº 304, DE 8 DE MAIO DE 2008.</u>	
Designação para participação em eventos internacionais.....	139
<u>PORTARIA Nº 305, DE 8 DE MAIO DE 2008.</u>	
Dispensa de Servidora Civil.....	139

<u>PORTARIA Nº 306, DE 9 DE MAIO DE 2008.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	139
<u>PORTARIA Nº 307, DE 12 DE MAIO DE 2008.</u>	
Designação para participação em conferência internacional.....	140
<u>PORTARIA Nº 308, DE 12 DE MAIO DE 2008.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	140
<u>PORTARIA Nº 309, DE 12 DE MAIO DE 2008.</u>	
Exoneração de oficial.....	140
<u>PORTARIAS Nºs 310 E 311, DE 12 DE MAIO DE 2008.</u>	
Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.....	141

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIAS Nºs 151 A 153-SGEx, DE 13 DE MAIO DE 2008.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	141
<u>PORTARIAS Nºs 154 A 156-SGEx, DE 14 DE MAIO DE 2008.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	146
<u>PORTARIAS Nºs 157 A 159-SGEx, DE 14 DE MAIO DE 2008.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	150
<u>NOTA Nº 15-SG/2.8, DE 14 DE MAIO DE 2008.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação.....	152

4ª PARTE **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXERCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 70, DE 12 DE MAIO DE 2008.

PROCESSO: PO nº 64447.133/2007-02 - D Log

ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Departamento Logístico

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o parágrafo único do art. 87, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, e publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de R\$ 1.806.000,00 (um milhão, oitocentos e seis mil reais) à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, empresa vencedora da licitação para aquisição e armazenamento de 600.000 (seiscentos mil) litros de querosene de aviação, com recursos do PI E4AVSUNCOLU, ND 33.90.30 – Fonte 0100 - Área Interna, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a cem por cento do valor global do Termo Aditivo 01 ao Contrato nº 120/2007-DLog/DMAvEx.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 041-EME, DE 15 DE MAIO DE 2008.

Estabelece o número de vagas para o ingresso e para as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de junho de 2008.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso III, do art. 21 das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 617, de 16 de agosto de 2005, e de acordo com o nº 4 das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria nº 110-EME, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Estabelecer o número de vagas para o ingresso no QAO, em 1º de junho de 2008, para subtenentes nas categorias correspondentes, conforme se segue:

CATEGORIAS	Vagas para a promoção ao posto de 2º Tenente
Administração Geral	179
Saúde	09

CATEGORIAS	Vagas para a promoção ao posto de 2º Tenente
Material Bélico	42
Topógrafo	05
Músico	09
Total	244

Art. 2º Estabelecer o número de vagas para as promoções no QAO, em 1º de junho de 2008, por postos, nas categorias correspondentes, na forma que se segue:

CATEGORIAS	Vagas para a promoção aos postos de	
	Capitão	1º Tenente
Administração Geral	59	125
Saúde	06	10
Material Bélico	14	19
Topógrafo	02	05
Músico	02	06
Total	83	165

Art. 3º Revogar a Port nº 123-EME, de 9 de novembro de 2007.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 042-EME, DE 15 DE MAIO DE 2008.

Estabelece o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, sargentos do quadro especial e taifeiros, em 1º de junho de 2008.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o inciso III, do art. 20 das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 575, de 7 de outubro de 2003, e de acordo com o nº 4 das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria nº 110-EME, de 9 de novembro de 2000, e a Portaria nº 058-EME, de 5 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º Estabelecer o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de junho de 2008, por Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS), conforme se segue:

QMS	Vagas para a promoção às graduações de		
	Subtenente	1º Sargento	2º Sargento
Infantaria	217	222	199
Cavalaria	79	78	64
Artilharia	88	88	59
Engenharia	54	57	49
Comunicações	134	125	106
Intendência	31	29	58
MB – Manutenção de Viatura Auto	34	42	79
MB – Manutenção de Armamento	24	22	28
MB – Mecânico Operador	21	15	8
Manutenção de Comunicações	29	23	30
Aviação – Manutenção	2	14	8
Aviação – Apoio	2	6	2
Saúde	36	36	52
Topógrafo	9	11	8
Músico	35	35	31
Corneteiro/Clarim	-	-	4
Total	795	803	785

Art. 2º Estabelecer o número de vagas para as promoções a 3º Sargento Músico.

Músico	7
--------	---

Art. 3º Estabelecer o número de vagas para as promoções a 3º Sargento do Quadro Especial.

Todas	763
Oriundos do Quadro de Taifeiros (T M)	31

Art. 4º Estabelecer o número de vagas para as promoções a Taifeiro-Mor e Taifeiro de 1ª Classe.

A Taifeiro-Mor	30
A Taifeiro 1ª Classe	28

Art. 5º Revogar a Port nº 124-EME, de 9 de novembro de 2007.

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 101-DGP, DE 5 DE MAIO DE 2008.

Distribui o efetivo de militares temporários estabelecido pelo Decreto Anual de Fixação de Efetivos do Exército Brasileiro, a vigorar em 2008.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 12 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 6.445, de 29 de abril de 2008 - Decreto Anual de Fixação de Efetivos do Exército Brasileiro, resolve:

Art. 1º Distribuir os efetivos de Oficiais e Sargentos Temporários para 2008, de acordo com o quadro abaixo:

REGIÃO MILITAR	OCT/OIT	OMT/ODT/OFT/OVT	OTT	STmpr
1ª RM	457	859	486	1474
2ª RM	271	270	147	572
3ª RM	488	549	184	1275
4ª RM	111	162	87	267
5ª RM/5ª DE	252	250	84	792
6ª RM	52	98	67	268
7ª RM/7ª DE	200	233	156	557
8ª RM/8ª DE	105	134	49	178
9ª RM	185	211	91	351
10ª RM	71	125	71	182
11ª RM	205	411	483	774
12ª RM	239	399	199	680

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 34-DEP, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (exceto os de Saúde e Músicos), referentes ao processo seletivo para matrícula em 2009.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (exceto os de Saúde e Músicos), referentes ao processo seletivo para matrícula em 2009, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (EXCETO OS DE SAÚDE E MÚSICOS)

(IRCAM/CFS – IR 60-07)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I – Da Finalidade.....	1º
Seção II – Da Aplicação.....	2º
Seção III – Da legislação de referência.....	3º

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

Seção I – Dos requisitos exigidos.....	4º
Seção II – Do processamento da inscrição.....	5º/23
Seção III – Das áreas a serem escolhidas pelos candidatos e períodos dos cursos.....	24/27
Seção IV – Da taxa de inscrição.....	28/31
Seção V – Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar.....	32/33

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I – Das etapas do processo seletivo.....	34/35
Seção II – Dos aspectos gerais do processo seletivo.....	36/48
Seção III – Dos critérios de desempate.....	49
Seção IV – Da publicação dos editais.....	50/51

CAPÍTULO IV – DO EXAME INTELECTUAL

Seção I – Da constituição do exame intelectual.....	52/58
Seção II – Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e	

horários.....	59/67
Seção III – Da identificação do candidato.....	68/69
Seção IV – Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação.....	70/75
Seção V – Da aplicação da prova.....	76/80
Seção VI – Da reprovação no EI e eliminação do concurso.....	81
Seção VII – Do gabarito e dos pedidos de revisão.....	82/88
Seção VIII – Da correção e do resultado final.....	89/97
Seção IX – Da divulgação do resultado do exame intelectual.....	98/101
CAPÍTULO V – DA VALORAÇÃO DE TÍTULOS.....	102/108
CAPÍTULO VI – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE	
Seção I – Da convocação para a inspeção de saúde.....	109/111
Seção II – Da legislação sobre inspeção de saúde	112/113
Seção III – Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato.....	114/116
Seção IV – Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos.....	117/129
CAPÍTULO VII – DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA.	
Seção I – Da convocação para o exame de aptidão física.....	130/131
Seção II – Das condições de execução do exame de aptidão física e da avaliação.....	132/139
CAPÍTULO VIII – DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA	
Seção I – Das vagas destinadas aos candidatos.....	140/141
Seção II – Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos e da revisão médica.....	142/150
Seção III – Da efetivação da matrícula.....	151/152
Seção IV – Dos candidatos inabilitados à matrícula.....	153/155
Seção V – Da desistência do processo seletivo.....	156/157
Seção VI – Do adiamento da matrícula.....	158/161
Seção VII – Das movimentações após a matrícula.....	162/163
CAPÍTULO IX – DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA	
Seção I – Do embasamento jurídico e da coleta das impressões digitais.....	164/167
Seção II – Dos documentos e procedimentos para a coleta.....	168/172
CAPÍTULO X – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO	
Seção I – Das atribuições peculiares ao sistema de ensino do Exército.....	173/179
Seção II – Das atribuições de outros órgãos.....	180/185
CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Seção I – Da validade do concurso de admissão e demais ações do processo seletivo.....	186/188
Seção II – Das despesas para a realização do processo seletivo.....	189/191
Seção III – Das prescrições finais.....	192/194

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NOS
CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (EXCETO OS DE SAÚDE E MÚSICOS)
(IRCAM/CFS – IR 60-07)**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Seção I
Da finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo destinado à matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (CFS) do Exército em 2009, a se realizar em âmbito nacional, bem como servir de base para a elaboração dos respectivos editais.

§ 1º Os dispositivos destas Instruções não se aplicam aos processos seletivos para matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde e no Curso de Formação de Sargentos Músicos.

§ 2º O processo seletivo abrange o concurso de admissão (CA/CFS) e outras etapas eliminatórias.

**Seção II
Da aplicação**

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I - aos candidatos à matrícula nos CFS, tanto civis como militares;

II - aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os integrantes das juntas de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos;

III - aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

**Seção III
Da legislação de referência**

Art. 3º Legislação de referência para as ações do processo seletivo destinado à matrícula nos CFS.

I - Comum a todos os processos seletivos no âmbito do DEP

a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88. (DOU 05 Out 88)

b) Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar. (DOU 06 Set 64)

c) Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 – Estatuto dos Militares. (BE 02/81)

d) Lei nº 7.144, de 23 Nov 83 – estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos no âmbito da Administração Federal Direta. (DOU 225/83)

e) Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)

- f) Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 – Dispõe sobre a concessão de benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial. (BE 32/49)
- g) Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar. (BE 17/66)
- h) Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 – Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército- (R-50). (BE 48/96-Separata)
- i) Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamenta a Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- j) Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01 – Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU 168/01)
- l) Portaria do Ministro da Defesa nº 1.174, de 06 Set 06 – Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas. (BE 38/06)
- m) Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)
- n) Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 Maio 01 – Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). (BE 22/01)
- o) Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 – Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19). (BE 39/01)
- p) Portaria do Comandante do Exército nº 397, de 12 Ago 02 – Aprova o Regulamento do DEP (R-152). (BE 34/02)
- q) Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11). (BE 15/04)
- r) Portaria nº 09-EME, de 09 Fev 96 – Instruções Provisórias: Ramo Contra-Inteligência (IP-30-03). (BE 09/96)
- s) Portaria nº 036-EME, de 17 Abr 08 – Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2009. (BE 17/08)
- t) Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- u) Portaria nº 100-DEP, de 20 Out 04 – Aprova as Normas para Avaliação Psicológica nos Processos Seletivos no Âmbito do Exército Brasileiro. (BE 35/04)
- v) Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05 – Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 20/05)
- x) Portaria nº 101-DEP, de 23 Set 05 – Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais, a cargo do DEP, nos estabelecimentos de ensino subordinados. (BE 39/05)
- z) Portaria nº 022-DEP, de 17 Mar 08 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). (BE 13/08)

aa) Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33). (BE 16/04)

bb) Portaria nº 172-DGP, de 04 Ago 06 – Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro. (BE 33/06)

cc) Portaria nº 041-DGP, de 01 Mar 07 – Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 172–DGP, de 4 de agosto de 2006. (BE 10/07)

II - Específica em relação ao concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CA/CFS)

a) Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 03 Fev 05 – Estabelece as medidas para a implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. (BE 08/05)

b) Portaria do Comandante do Exército nº 839, de 11 Nov 05 – Altera o inciso III do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 3 de fevereiro de 2005, que estabelece as medidas para implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. (BE 46/05)

c) Portaria nº 148-EME, de 17 Dez 98 – Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. (BE 53/98)

d) Portaria nº 031-EME, de 11 Abr 05 – Designa as OM Corpo de Tropa para realização do Curso de Formação de Sargentos (Período Básico). (BE 15/05)

e) Portaria nº 139-EME, de 17 Nov 05 – Aprova a Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira e dá outras providências. (BE 47/05)

f) Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01 – Regula a situação dos candidatos aprovados no concurso de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS). (BE 02/01)

g) Portaria nº 112- DGP, de 06 Dez 01 – Aprova as Normas Técnicas sobre Doenças e outros aspectos que contra-indicam para a Aviação do Exército. (BE 50/01)

h) Portaria nº 047-DGP, de 28 Mar 05 – Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados. (BE 20/05)

i) Regulamento da Escola de Sargentos das Armas (R-72).

j) Regulamento da Escola de Instrução Especializada (R-167).

l) Regulamento da Escola de Material Bélico (R-171).

m) Regulamento da Escola de Comunicações (R-100).

n) Regulamento do Centro de Instrução de Aviação do Exército (R-62).

o) Portaria nº 039-DGS, de 23 Nov 88 – Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde para o Pessoal da Aviação do Exército (IR 70-13). (BE 48/88)

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos requisitos exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos do Exército – exceto os de Saúde e Músicos – deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

I - ser brasileiro, do sexo masculino;

II - ter concluído o Ensino Médio, na forma da legislação federal que regula a matéria; se estiver cursando a última série desse nível escolar (3ª série) no ano da inscrição para o concurso, somente será habilitado à matrícula se concluí-la com aproveitamento, antes do encerramento do processo seletivo;

III - completar, até 30 de junho de 2009, no mínimo, 18 (dezoito) e, no máximo, 24 (vinte e quatro) anos de idade (ter nascido no período compreendido entre 1º de julho de 1984 e 30 de junho de 1991);

IV - se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

V - se praça da ativa de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, e possuir autorização e parecer favorável à inscrição, atestados por seu Comandante, Chefe, Diretor ou respectivas autoridades competentes;

VI - não ter sido julgado, em inspeção de saúde, “incapaz definitivamente” para o serviço ativo do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar;

VII - não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

VIII - se civil, sem ter prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de alistado ou dispensado da incorporação, conforme seu Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

IX - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

X - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

XI - ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

XII - não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda-marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;

XIII - não ser oficial da reserva não-remunerada (de 2ª classe, R/2);

XIV - ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura; o candidato da área Aviação, além de atender a este limite mínimo, deve possuir, ainda, no máximo, 1,90m (um metro e noventa centímetros) de altura;

XV - possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de sargento do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

Seção II

Do processamento da inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição do candidato será feito por meio do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no sítio da EsSA na Internet, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o qual será publicado juntamente com portaria específica do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e com o respectivo edital de abertura do processo seletivo.

Parágrafo único. A ficha de inscrição poderá ser obtida também via postal, mediante solicitação do candidato à Escola de Sargentos das Armas (EsSA) por meio de carta ou telefone. Nesse caso, o candidato deverá postar o formulário preenchido dentro do mesmo prazo para inscrições efetuadas pela Internet.

Art. 6º O preenchimento da Ficha de Inscrição será feito em formulário padronizado e elaborado pela EsSA, de acordo com orientação contida no Manual do Candidato, o qual estará disponibilizado no sítio daquela Escola ou será fornecido como impresso, via postal. Deverão constar da ficha de inscrição:

I - as informações pessoais do candidato;

II - a opção do candidato quanto à Organização Militar Sede de Exame (OMSE) da localidade onde deseja realizar o exame intelectual, dentre as previstas no edital de abertura do processo seletivo;

III - declaração do candidato de que aceita, de livre e espontânea vontade submeter-se às normas do processo seletivo e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas na “Seção V – Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar”, do “CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO”, destas Instruções.

IV - a opção do candidato quanto às áreas Combatente/Logística-Técnica ou à área Aviação, conforme os códigos do quadro abaixo; o curso a ser realizado pelo candidato estará enquadrado numa dessas áreas, das quais a Combatente e a Logística-Técnica estão reunidas num único conjunto, para efeito do concurso e das demais etapas do processo seletivo:

CÓDIGO	ÁREA
01	COMBATENTE/LOGÍSTICA-TÉCNICA
02	AVIAÇÃO

Parágrafo único. Se optar pela área Aviação, o candidato automaticamente estará também concorrendo a uma vaga da área Combatente/Logística-Técnica, em segunda prioridade.

Art. 7º Para efeito destas Instruções, entende-se por:

I - candidato civil: cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar; inclui-se, neste caso, o aluno de Colégio Militar e o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, seja este aspirante-a-oficial, guarda-marinha, praça ou reservista; e

II - candidato militar: militar incluído no serviço ativo de Força Armada (inclusive o Atirador de Tiro-de-Guerra, equiparado a praça), Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar;

Art. 8º Ao acessar o sítio da EsSA na Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, o candidato deverá:

I - preencher a ficha de inscrição, cujo modelo conterà os termos do requerimento;

II - imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa e pagá-la, se dela não estiver isento, em uma agência bancária;

III - ler o Manual do Candidato, disponibilizado eletronicamente; e

IV - imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o qual estará disponibilizado no referido sítio, dentro do prazo previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 9º O período de inscrição para o concurso constará do respectivo Calendário Anual do Processo Seletivo, referido ao edital correspondente. Não serão aceitas inscrições fora desse prazo. Para fins de comprovação do prazo para a inscrição efetuada via postal, será considerada a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem.

Art. 10. A inscrição somente será efetivada e confirmada mediante o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, sítio de banco na Internet ou correspondente, até o último dia do período de inscrição.

Art. 11. O Manual do Candidato conterà todas as normas relativas ao concurso de admissão aos CFS, de acordo com estas Instruções, o calendário anual aprovado pelo DEP e o respectivo edital de abertura.

Art. 12. O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula – constantes do art. 4º, destas Instruções – será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado do CFS, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 13. O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu comandante, chefe ou diretor sobre sua inscrição para o concurso, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com suas normas vigentes. O comandante, chefe ou diretor que vier a verificar que seu subordinado não satisfaz a um ou mais dos requisitos constantes do art. 4º, destas Instruções, deverá informar à EsSA que, de posse das informações, anulará a inscrição do candidato.

Art. 14. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com todas as conseqüências de eventuais erros de seu procurador.

Art. 15. Caberá à EsSA o cadastramento final dos candidatos.

Art. 16. A informação ao candidato acerca do deferimento de sua inscrição será registrada pela EsSA em seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), que deverá ser obtido pelo candidato mediante recebimento via postal (inscrição realizada por carta ou telefone) ou pelo acesso ao sítio da EsSA (inscrição realizada pela Internet, <http://www.esa.ensino.eb.br>), após o pagamento da taxa de inscrição. A impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico da EsSA, será de responsabilidade do próprio candidato.

Art. 17. Quando do preenchimento e confirmação dos dados da ficha de inscrição por meio eletrônico (Internet), o candidato receberá uma senha, com a qual poderá ter acesso à ficha e, se for o caso, realizar alterações em seus dados até o último dia previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para solicitação de alteração de dados. No caso do envio da ficha de inscrição por meio de carta, o candidato deverá solicitar à EsSA a alteração de dados por telefone ou via postal, obedecendo o mesmo prazo estabelecido acima.

Art. 18. O candidato que tiver o seu Cartão de Confirmação de Inscrição recebido por terceiros (pela Internet ou carta) assume total responsabilidade pelas informações contidas naquele documento, arcando com todas as conseqüências de eventuais erros em seus dados constantes da Ficha de Inscrição. Deverá ser conferido se a Organização Militar Sede de Exame (OMSE) escolhida pelo candidato para realizar a prova do EI está correta, bem como o endereço do local do exame intelectual.

Art. 19. A documentação a ser apresentada pelo candidato e a taxa que deverá pagar para a sua inscrição somente terão validade para o processo seletivo (que abrange o concurso de admissão) ao qual se referirem.

Art. 20. Caberá ao Comandante da EsSA o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Art. 21. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - remeter a documentação do pedido de inscrição à EsSA após a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo; no caso excepcional de remessa da documentação por via postal, prevista no art. 5º, destas Instruções, será considerada a data constante do carimbo de postagem como comprovação da data de envio pelo candidato;

II - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no art. 4º, destas Instruções; ou

III - deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos.

Art. 22. O Manual do Candidato prestará esclarecimentos gerais sobre as áreas a serem escolhidas pelos candidatos no ato da inscrição e as respectivas Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS).

Art. 23. O candidato que efetuar a inscrição para realizar o Exame Intelectual na cidade do Rio de Janeiro, terá 3 (três) opções para escolha do local de realização da prova. Ao término do período de inscrição, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo, a EsSA, visando a necessária equalização do número de inscritos para os 3 (três) locais de exame na referida cidade, poderá alterar a opção escolhida pelo candidato na ficha de inscrição. Portanto, é extremamente importante, por ocasião da impressão (inscrição realizada pela Internet) ou recebimento via postal (inscrição realizada por carta ou telefone) do Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato observar o local designado para realização da prova.

Seção III

Das áreas a serem escolhidas pelos candidatos e períodos dos cursos

Art. 24. A área Combatente (Cmb) compreende as QMS Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Comunicações. A área Logística-Técnica (Log-Tec) abrange as QMS Material Bélico-Manutenção de Viaturas, Material Bélico-Manutenção de Armamento, Material Bélico-Mecânico Operador, Manutenção de Comunicações, Topografia e Intendência. Para efeito do processo seletivo regulado por estas Instruções, estas áreas estão reunidas num único conjunto (Combatente/Logística-Técnica), como uma das opções a serem feitas pelo candidato na inscrição.

Art. 25. A área Aviação (Av) compreende as QMS: Aviação-Apoio e Aviação-Manutenção.

Art. 26. A condução do processo seletivo será encargo da EsSA. No entanto, os CFS serão realizados em dois períodos de instrução, distintos e sucessivos, e em diferentes organizações militares de corpo de tropa (OMCT) e estabelecimentos de ensino (Estb Ens). Os períodos de instrução e sua duração são os seguintes:

I - Período Básico, com duração prevista de 34 (trinta e quatro) semanas; e

II - Período de Qualificação, com duração prevista de 43 (quarenta e três) semanas.

Art. 27. Os quadros seguintes mostram os períodos de instrução, as OMCT e os estabelecimentos de ensino onde funcionarão os cursos:

PERÍODO BÁSICO		
Nº de ordem	Organização Militar Corpo de Tropa	Localização
1	10º Batalhão de Infantaria (10º BI)	Juiz de Fora – MG
2	1º Grupo de Artilharia Antiaérea (1º GAAAE)	Rio de Janeiro – RJ
3	12º Grupo de Artilharia de Campanha (12º GAC)	Jundiaí – SP
4	14º Grupo de Artilharia de Campanha (14º GAC)	Pouso Alegre – MG
5	20º Regimento de Cavalaria Blindado (20º RCB)	Campo Grande – MS
6	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	Altamira – PA
7	6º Regimento de Cavalaria Blindado (6º RCB)	Alegrete – RS
8	41º Batalhão de Infantaria Motorizado (41º BI Mtz)	Jataí – GO
9	23º Batalhão de Caçadores (23º BC)	Fortaleza – CE
10	23º Batalhão de Infantaria (23º BI)	Blumenau – SC
11	4º Batalhão de Polícia do Exército (4º BPE)	Recife – PE

PERÍODO DE QUALIFICAÇÃO		
Estabelecimento de Ensino	Localização	QMS
Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Três Corações – MG	- Infantaria - Cavalaria - Artilharia - Engenharia - Comunicações
Escola de Comunicações (EsCom)	Rio de Janeiro – RJ	- Manutenção de Comunicações
Escola de Material Bélico (EsMB)	Rio de Janeiro – RJ	- Material Bélico-Manutenção de Viaturas (MB-Mnt Vtr) - Material Bélico-Manutenção de Armamento (MB-Mnt Armt) - Material Bélico-Mecânico Operador (Mat Bel-Mec Op)

PERÍODO DE QUALIFICAÇÃO		
Estabelecimento de Ensino	Localização	QMS
Escola de Instrução Especializada (EsIE)	Rio de Janeiro – RJ	- Topografia - Intendência
Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx)	Taubaté – SP	- Aviação-Apoio - Aviação-Manutenção

Seção IV

Da taxa de inscrição

Art. 28. A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do concurso de admissão e terá seu valor fixado anualmente pelo DEP, para cada processo seletivo.

Art. 29. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado em favor da EsSA e somente em dinheiro, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), cujo formulário e normas serão disponibilizados no sítio daquela Escola, de acordo com as prescrições contidas na “Seção II – Do processamento da inscrição”, do “Capítulo II – DA INSCRIÇÃO”, destas Instruções.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso de solicitar a documentação de inscrição diretamente à EsSA por via postal ou telefone, o candidato deverá receber o boleto bancário já impresso, juntamente com o formulário da ficha de inscrição.

Art. 30. Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição.

Art. 31. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios.

Seção V

Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar

Art. 32. Ao solicitar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

I - às normas do processo seletivo (PS), não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso na seleção ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II - às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, possuindo condições para permanecer em regime de internato, acompanhar os trabalhos escolares (inclusive em exercícios no campo e manobras), para adquirir manuais e material didático de uso pessoal e, ainda, para participar das demais atividades características das instituições militares; e

III - às exigências futuras da profissão militar, podendo ser classificado em qualquer organização militar do Exército Brasileiro, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50) e outras normas da instituição.

Art. 33. O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e, futuramente, vier a concluir com aproveitamento um dos CFS, será promovido à graduação de 3º sargento e terá seu tempo de serviço prorrogado de acordo com a legislação de pessoal do Exército, obrigando-se a permanecer no serviço ativo até o fim do prazo mínimo estabelecido para essa prorrogação inicial. Poderá obter novas e sucessivas prorrogações de tempo de serviço até adquirir o direito à estabilidade, se completar 10 (dez) anos de efetivo serviço e satisfizer às condições exigidas na legislação específica.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I Das etapas do processo seletivo

Art. 34. O processo seletivo para a matrícula nos CFS visa à avaliação e classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME) para cada um dos cursos. Será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todo o território nacional, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que lhes possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços exigidos durante a realização dos CFS.

Art. 35. O processo seletivo para matrícula nos CFS terá as seguintes etapas:

- concurso de admissão, de caráter eliminatório e classificatório, composto pelas seguintes partes:

a) exame intelectual (EI), para todos os candidatos inscritos;

b) avaliação de títulos, da qual participarão apenas os candidatos aprovados no EI;

II - inspeção de saúde (IS), para os candidatos das áreas Combatente/Logística-Técnica, ou inspeção de saúde específica (IS Epcf), para os candidatos da área Aviação; estas inspeções são eliminatórias e se destinam aos aprovados no EI e classificados dentro das vagas destinadas às áreas, bem como aos incluídos na majoração que forem convocados pela EsSA para continuarem no processo seletivo;

III - exame de aptidão física (EAF), de caráter eliminatório, para os candidatos de todas as áreas, aprovados no EI e aptos na IS ou IS Epcf; e

IV - revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos, de caráter eliminatório, quando de sua apresentação nas OMCT.

Seção II Dos aspectos gerais do processo seletivo

Art. 36. O EI, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade de diferentes guarnições de exame e Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE), designadas na portaria do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) relativa ao Calendário Anual do Processo Seletivo. A IS Epcf será realizada sob a coordenação do Comando de Aviação do Exército (CAvEx), na cidade de Taubaté-SP.

Art. 37. O candidato realizará as provas do CA em local sob responsabilidade da OMSE escolhida no ato de sua inscrição – desde que tenha sido confirmada em seu Cartão de Confirmação de Inscrição – nas datas e horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 38. Caberá à EsSA elaborar a relação dos aprovados no EI e convocar aqueles que serão submetidos às demais etapas do processo seletivo.

Art. 39. A majoração (lista de reservas), quando existir, destinar-se-á a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados – classificados dentro das vagas estabelecidas – em caso de desistências, inaptidões ou contra-indicações, em quaisquer das etapas do processo seletivo. Será constituída com base no histórico de desistências e de inaptidões dos processos realizados nos últimos anos.

Art. 40. A IS, a IS Epcf e o EAF terão caráter eliminatório e serão sucessivamente realizados apenas pelos candidatos convocados para o prosseguimento do processo seletivo, que forem aprovados no EI e classificados conforme o previsto no art. 43, destas Instruções. A EsSA divulgará a relação dos candidatos convocados para as demais etapas do processo seletivo, que deverá ser disponibilizada na Internet e nas OMSE.

Art. 41. A IS Epcf será realizada apenas pelos candidatos da área Aviação, com critérios e normas diferenciadas, e corresponderá à IS para os candidatos das demais áreas.

Art. 42. Os candidatos aos CFS da área Aviação – aprovados no EI e convocados para realizarem a IS Epcf – apresentar-se-ão no CAvEx, para essa etapa, no primeiro dia do período previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 43. A classificação geral do concurso de admissão, contendo as opções de área feitas pelos candidatos, será estabelecida numa relação com base na ordem decrescente das notas obtidas pelo somatório das NF/EI com as respectivas pontuações referentes à valoração dos títulos, e se constituirá na referência para a chamada (convocação) e o preenchimento das vagas. Com base nessa classificação, que será divulgada na Internet pela EsSA no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, e também por intermédio dos Comandos das Guarnições de Exame e das OMSE, os candidatos serão convocados para realizarem as demais etapas do processo seletivo, de acordo com as quantidades de vagas, por área, estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército.

Art. 44. Os candidatos incluídos na majoração realizarão as etapas do processo seletivo posteriores ao EI – IS ou IS Epcf (área Aviação) e EAF – à medida em que forem sendo convocados, tendo em vista a necessidade de recompletamento de vagas, eventualmente abertas, em decorrência de desistências e/ou eliminação de candidatos inicialmente classificados, dentro das vagas das áreas Combatente/Logística-Técnica ou da área Aviação.

Art. 45. Os candidatos aprovados no EI, na IS (ou IS Epcf), e no EAF, que forem convocados pela EsSA para se apresentarem nas respectivas OMCT, deverão realizar, como última etapa do processo seletivo, a revisão médica e a comprovação dos requisitos biográficos exigidos para a matrícula, de acordo com o disposto na Seção II do Capítulo VIII, destas Instruções. Caso seja constatado, nessa revisão, algum problema de saúde pela equipe médica da OMCT – adquirido após a IS ou IS Epcf, ou decorrente de possíveis erros nestas inspeções – o candidato enquadrado neste caso será encaminhado para nova inspeção de saúde (a cargo de Junta de Inspeção de Saúde Especial, nomeada pelo Comando Militar de Área), a fim de ser confirmada, ou não, sua contra-indicação para a matrícula.

Art. 46. Quando, ao final do processo seletivo, não existirem mais aprovados nas áreas Combatente/Logística-Técnica em condições de completarem as vagas estabelecidas, poderá ser chamado candidato da área Aviação para essa finalidade. O candidato que for chamado para completar vaga de outra área, deverá assinar, caso concorde, um “Termo de Desistência da Área de Interesse Inicial para o CFS”, segundo modelo fornecido pela EsSA, através do qual confirmará o seu interesse na nova área.

Art. 47. A chamada de candidatos para recompletamento de vagas – eventualmente abertas por candidatos desistentes ou reprovados em alguma etapa posterior ao EI – ocorrerá, se for o caso, até a data prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo, em uma das Organizações Militares de Corpo de Tropa (OMCT) designadas para realizarem o Período Básico dos CFS. A partir dessa data, nenhum candidato será convocado para recompletar vagas.

Art. 48. Imediatamente após a conclusão de todas as etapas do processo seletivo, a EsSA elaborará a relação dos candidatos habilitados à matrícula, distribuída por áreas, a ser estabelecida com base na classificação geral do concurso de admissão e nos resultados das demais etapas.

Seção III

Dos critérios de desempate

Art. 49. Em caso de igualdade na classificação final do concurso, ou seja, mesmo somatório de NF/EI e valoração de títulos para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

- I - maior nota na parte da prova referente à questão discursiva de Português (redação);
- II - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Português;
- III - maior nota na parte da prova referente às questões de Matemática;
- IV - maior nota na parte da prova referente às questões de História e Geografia do Brasil;

Parágrafo único – Caso persista o empate, após utilizados os critérios dos incisos de I a IV deste artigo, será melhor classificado o candidato que possuir maior idade.

Seção IV

Da publicação dos editais

Art. 50. A EsSA providenciará a publicação em Diário Oficial da União (DOU) do edital de abertura, contendo todas as informações do processo seletivo, e do edital de homologação do resultado do concurso de admissão, por áreas.

Art. 51. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO IV

DO EXAME INTELECTUAL

Seção I

Da constituição do exame intelectual

Art. 52. O EI constará de uma prova escrita, constituída de 4 (quatro) partes, valendo cada uma de 0,000 (zero) a 10,000 (dez), aplicada a todos os candidatos inscritos, versando sobre os assuntos relacionados no edital de abertura do processo seletivo e no Manual do Candidato. As partes da prova, referentes aos assuntos de cada matéria abordada no exame, são as seguintes:

- I - 1ª parte – Matemática (questões objetivas);
- II - 2ª parte – Português (questões objetivas);
- III - 3ª parte – Português (questão discursiva – redação); e
- IV - 4ª parte – História e Geografia do Brasil (questões objetivas).

Art. 53. O candidato deverá assinalar suas respostas às questões objetivas na Folha de Respostas (FR), que será o único documento válido para a correção.

Art. 54. Os prejuízos advindos de marcações incorretas na FR serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica com tinta preta e que estiverem em desacordo com estas Instruções e com o modelo da FR, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, entre outras. Marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento de leitura ótico-eletrônica a ser utilizado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Art. 55. A parte discursiva de Português será constituída de uma redação e terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base no tema indicado na questão discursiva, uma redação com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, primando pela coerência, correção e pela coesão. Será distribuída ao candidato uma folha de rascunho para que, caso assim deseje, possa fazer anotações, organizar suas idéias e/ou elaborar o esboço de sua redação, contudo, tal rascunho deverá ser passado a limpo na Folha de Redação. Somente o texto produzido na Folha de Redação será corrigido.

Art. 56. Na realização da redação, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao candidato a pontuação 0,0 (zero) nessa parte da prova.

Art. 57. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta pelo candidato.

Art. 58. Em caso de algum candidato não assinar a Folha de Respostas ou a folha de redação nos locais para isso destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Seção II

Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários

Art. 59. A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo seletivo (conforme a hora oficial de Brasília).

Art. 60. Será permitida a mudança de OMSE após a escolha da mesma pelo candidato no ato de sua inscrição, desde que seja solicitada até o último dia previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para solicitação de alteração de dados. Para os candidatos inscritos na cidade do Rio de Janeiro, visando a necessária equalização do número de inscritos para os locais de exame, a EsSA poderá alterar a opção escolhida pelo candidato na ficha de inscrição, mesmo após o prazo estabelecido acima. É extremamente importante, por ocasião do recebimento do Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato observar o local designado para realização da prova.

Art. 61. O local destinado a cada candidato para a realização do EI constará de seu Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como, se for o caso, orientação para que ele conduza prancheta, visando à resolução da prova.

Art. 62. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova, de acordo com os dados constantes do seu Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como o seu comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados, de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 63. O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de 2 (duas) horas em relação ao início do EI, na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília, munido de seu documento de identidade (original e dentro da validade), do seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos.

Art. 64. No caso de roubo, furto ou extravio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o candidato deverá imprimir novamente o seu cartão ou comprovar o fato mediante a apresentação do correspondente boletim ou registro de ocorrência expedido por órgão policial competente, quando de seu comparecimento nos locais de realização do EI, o que deverá ser feito também, se for o caso, por ocasião das inspeções de saúde e dos exames de aptidão física. O documento apresentado será conferido pelo pessoal encarregado da aplicação dos exames ou inspeções e, se constatada a sua inconsistência ou falsidade, o candidato responsável poderá responder criminalmente pelo ato.

Art. 65. Os portões de acesso aos locais de provas serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início, conforme previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo e no respectivo edital de abertura, considerando o horário oficial de Brasília, momento a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos.

Art. 66. O candidato deverá comparecer aos locais de realização do EI com trajés compatíveis com a atividade, não podendo utilizar bermuda, “corsário”, *short* ou similar, camiseta sem manga ou sandálias abertas; caso contrário, sua entrada será impedida no local do exame. Da mesma forma, não será permitido o uso de gorro, chapéu, boné, viseira, cachecol e outros, devendo os cabelos e as orelhas do candidato estarem sempre visíveis.

Art. 67. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará a eliminação automática do candidato.

Seção III

Da identificação do candidato

Art. 68. Somente será admitido ao local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), além do Cartão de Confirmação de Inscrição, o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade: carteira de identidade expedida pelo (a) Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira de Trabalho; ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia.

Art. 69. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos tipos de documentos citados no art. 68, destas Instruções, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

Seção IV

Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação

Art. 70. Para a realização da prova, o candidato somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho); borracha; régua; prancheta, sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico; e caneta esferográfica de tinta preta. A utilização de caneta esferográfica de tinta azul será permitida, apenas, para a realização da prova discursiva de português (redação). O material não poderá conter qualquer tipo de equipamento eletrônico ou inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

Art. 71. Não será permitido ao candidato adentrar ao local de prova portando armas, gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, **walkman**, aparelhos rádio-transmissores, **palmtops**, **paggers**, receptores de mensagens, relógios com calculadoras, gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 72. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 73. Não serão permitidos, durante a realização da prova:

I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; e

II - a comunicação entre candidatos.

Art. 74. É obrigatória a utilização de caneta esferográfica de tinta preta para o preenchimento da Folha de Respostas (FR) e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para a realização da questão discursiva de Português (redação).

Art. 75. Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo-lhe conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

Seção V

Da aplicação da prova

Art. 76. A aplicação da prova será conduzida por Comissões de Aplicação e Fiscalização, constituídas de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999, e nomeadas pelos respectivos comandantes das guarnições de exame.

Art. 77. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSA, em complemento a estas Instruções, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 78. É vedado aos Comandos das Guarnições de Exame substituir o presidente ou membros da CAF após a data-limite estabelecida nas Instruções expedidas pela EsSA.

Art. 79. Os candidatos somente poderão sair do local de realização das provas do EI depois de transcorridas 3 (três) horas de seu início. Ao saírem, deixarão todo material pertinente às provas, com o oficial aplicador do seu setor.

Art. 80. O material utilizado pelo candidato para realizar o EI (prova, texto de interpretação e folha de rascunho) estará à sua disposição para retirada, após a realização da prova, em local e período a ser determinado pela CAF. O material não retirado pelo candidato permanecerá arquivado na OMSE por 30 (trinta) dias e, ao fim deste prazo, será incinerado.

Seção VI

Da reprovação no EI e eliminação do concurso

Art. 81. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

I - não obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões de cada uma das partes da prova:

a) Matemática (questões objetivas);

b) Português (questões objetivas);

c) História e Geografia do Brasil (questões objetivas); e

d) Português (redação – questão discursiva);

II - apresentar o texto da redação com uma ou mais das seguintes características:

- a) fuga total ao tema proposto na parte discursiva de Português;
- b) modalidade textual diferente da pedida na parte discursiva de Português;
- c) estar ilegível, isto é, que não pode ser lido;
- d) conter linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;
- e) redigido em forma de poema ou outra que não em prosa;
- f) texto com menos de 20 (vinte) ou mais de 30 (trinta) linhas;
- g) com marcas ou rasuras na Folha de Redação que possam identificar o candidato; e
- h) não utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

III - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução de prova (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

IV - fazer rasuras ou marcações indevidas na Folha de Respostas (FR), seja com o intuito de identificá-la para outrem, seja por erro de preenchimento; ou ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesse documento;

V - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

VI - faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VII - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

VIII - não assinar a Folha de Respostas ou Folha de Redação, em local reservado para isto;

IX - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando quaisquer dos documentos utilizados (Folha de Respostas, folha de texto, provas objetivas e discursivas, Folha de Redação e rascunho);

X - descumprir as instruções contidas na prova para a sua resolução;

XI - recusar-se a realizar a identificação datiloscópica, deixar de fazê-la ou, ainda, fazê-la de maneira a dificultar ou impossibilitar a identificação; e

XII - deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local do EI ou durante a realização da prova, o original do seu documento de identificação, de acordo com um dos tipos previstos no art. 68, destas Instruções, ou apresentá-lo com adulterações.

Seção VII

Do gabarito e dos pedidos de revisão

Art. 82. O gabarito da prova do EI será divulgado pela EsSA, por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, a partir de 48 (quarenta e oito) horas do término do exame.

Art. 83. O candidato tem o direito assegurado de solicitar revisão da correção de questões, por intermédio de um “Pedido de Revisão”, obrigatoriamente remetido por via postal. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do gabarito ao qual se referir, pela Internet (<http://www.esa.ensino.eb.br>), conforme a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo os mesmos serem encaminhados diretamente à Seção de Concurso da EsSA, via SEDEX. Não serão aceitos pedidos via fax ou correio eletrônico.

Art. 84. O candidato que desejar apresentar pedidos de revisão deverá entregá-los em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) original e 1 (uma) cópia. O candidato deverá apresentar 1 (um) pedido de revisão para cada questão, constituído de 2 (duas) partes: 1 (uma) capa e 1 (um) corpo, sendo que este último não poderá conter qualquer tipo de identificação do candidato ou de terceiros, sob pena de invalidar o pedido (não inserir o corpo na mesma folha da capa). O pedido de revisão deverá:

I - apresentar, na capa de cada pedido de revisão, o nome do candidato, seu número de inscrição, seu endereço completo (rua, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) para correspondência e sua assinatura (se o endereço estiver incorreto ou incompleto, a EsSA não poderá responder ao pedido);

II - conter, no seu corpo, o enunciado da questão objeto do recurso e a resposta apresentada pelo candidato durante a prova;

III - ser formulado com argumentação lógica e consistente, acompanhado de cópia(s) da(s) fonte(s) de consulta utilizada(s); a fonte de consulta deverá constar da bibliografia aprovada para o CA e permitir a sua identificação; sem a inclusão da fonte, o pedido de revisão será indeferido;

IV - não possuir qualquer marca ou rasura que identifique o candidato ou terceiros, no corpo do pedido de revisão; e

V - ser datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no Manual do Candidato, sob pena de ser indeferido.

Art. 85. Os pedidos de revisão inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, ou ainda em desacordo com as exigências destas Instruções, serão indeferidos e não serão respondidos.

Art. 86. Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens de prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões.

Art. 87. Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes destas Instruções e do Manual do Candidato. Para fins de comprovação de sua tempestividade, será considerada a data constante do carimbo de postagem.

Art. 88. Não é facultado ao candidato interpor recursos administrativos à solução do pedido de revisão de provas expedida pela banca de professores.

Seção VIII

Da correção e do resultado final

Art. 89. Todos os candidatos terão suas soluções às questões objetivas corrigidas por meio de processamento óptico-eletrônico.

Art. 90. Na correção das folhas de respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos quando:

I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o candidato assinalar mais de uma opção;

III - o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras;

V - a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas; ou

V - assinalados com caneta que não seja esferográfica com tinta preta.

Art. 91. A nota resultante da correção de cada parte da prova com questões objetivas será expressa por valor numérico, com aproximação de milésimos, resultante da aplicação da fórmula abaixo, e conforme as seguintes denominações:

$$\text{Nota da parte} = \frac{10,000 \times (\text{n}^\circ \text{ de acertos da parte})}{(\text{n}^\circ \text{ total de questões da parte})}$$

I - Nota de Matemática (NM);

II - Nota das Questões Objetivas de Português (NQOP); e

III - Nota de História e Geografia do Brasil (NHGB).

Art. 92. Somente terão a parte discursiva de Português (redação) corrigida os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das três partes com questões objetivas: Matemática; Português; e História e Geografia do Brasil.

Art. 93. A redação será corrigida por uma banca de professores, selecionada e designada pela EsSA. Por motivo de sigilo e segurança, a banca de professores, em nenhum momento, tomará conhecimento dos autores das redações. Para isso, a EsSA realizará a separação do texto elaborado pelo candidato (que receberá uma numeração) da parte superior da Folha de Redação (que receberá a mesma numeração); esta última conterá a identificação do candidato. Somente ao término da correção de todas as redações é que as provas serão novamente identificadas.

Art. 94. O resultado da correção da parte discursiva de Português será expresso por um valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de milésimos, e se constituirá na Nota da Parte Discursiva (NPD).

Art. 95. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das partes da prova, inclusive na questão discursiva de Português (redação).

Art. 96. A nota final do EI (NF/EI), com aproximação de milésimos, será obtida pela média aritmética entre as notas das partes de questões objetivas (NM, NQOP e NHGB) e a nota da parte discursiva (NPD). O cálculo para obtenção da NF/EI será efetuado por meio da seguinte fórmula:

$$\text{NF/EI} = \frac{(\text{NM} + \text{NQOP} + \text{NHGB} + \text{NPD})}{4}$$

Art. 97. No cálculo de todas as notas, o critério de aproximação para milésimos será o arredondamento para mais, quando a quarta casa decimal foi igual ou superior a 5 (cinco).

Seção IX

Da divulgação do resultado do exame intelectual

Art. 98. A EsSA divulgará o resultado do EI pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, e por intermédio dos Comandos das Guarnições de Exame e das OMSE, apresentando a relação dos candidatos aprovados.

Art. 99. O candidato não será notificado diretamente pela EsSA sobre o resultado do EI, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar o sítio da Escola na Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>.

Art. 100. De posse da relação dos candidatos aprovados no EI, as OMSE deverão ficar em condições de receber os documentos que serão apresentados pelos candidatos para a avaliação de títulos, os quais serão encaminhados à EsSA, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 101. O candidato, após tomar ciência da inclusão do seu nome na relação dos aprovados no concurso, deverá ligar-se com a OMSE onde realizou as provas para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências, relacionadas às demais etapas do processo seletivo.

CAPÍTULO V DA VALORAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 102. Considerando o interesse do Exército, os títulos a seguir citados serão valorados e computados para o resultado final do concurso, desde que sejam apresentados pelo candidato nas condições previstas no Manual do Candidato:

I - títulos militares:

- a) Certificado de Reservista, de 1ª ou 2ª categorias;
- b) registros de conclusão (constantes das folhas de alterações, assentamentos ou boletim interno) de curso de formação de soldado, cabo ou sargento temporário, para militares da ativa; e
- c) certificados de conclusão de cursos e estágios de qualificação técnica das escolas e/ou centros de instrução do Exército e de outras Forças Singulares, nesta ordem de prioridade;

II - títulos civis:

- a) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso superior (graduação), realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- b) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso ministrado em escola técnica, pública ou particular, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico (CNCT), em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Ensino Básico (CNE/CEB) nº 04/99, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.

Art. 103. A avaliação dos títulos de cada candidato será obtida conforme a pontuação correspondente, indicada nos quadros I e II, a seguir:

I. TÍTULOS MILITARES	PONTUAÇÃO
a) Certificado de Reservista de 2ª categoria (formação do combatente básico).	0,10 (dez centésimos)
b) Registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Soldados (CFSd), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,20 (vinte centésimos)

I. TÍTULOS MILITARES	PONTUAÇÃO
c) Registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Cabos (CFC), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,30 (trinta centésimos)
d) Registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Sargentos Temporários (CFST), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,40 (quarenta centésimos)
e) Registro de conclusão de Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, do candidato reservista de 1ª categoria, desde que ainda seja aspirante-a-oficial ou guarda-marinha.	0,50 (cinquenta centésimos)
f) Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso ou estágio de qualificação técnica realizado em escola e/ou centro de instrução da Marinha do Brasil, do Exército ou da Aeronáutica.	0,20 (vinte centésimos)

Observação: Não haverá acúmulo de pontuação para os títulos militares das letras “a)”, “b)”, “c)”, “d)”, e “e)” do quadro acima; isto é, será considerado o título de pontuação de maior valor

II. TÍTULOS CIVIS	PONTUAÇÃO
a) Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso realizado em instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC, com o respectivo diploma ou certificado.	0,50 (cinquenta centésimos)
b) Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso técnico <u>de interesse do Exército</u> , assim considerado pela Comissão de Avaliação, ministrado em escola técnica, pública ou particular, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico (CNCT) e em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Ensino Básico (CNE/CEB) nº 04/99, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.	0,30 (trinta centésimos)

Art. 104. Os candidatos deverão entregar, nas OMSE, no prazo estabelecido pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, as cópias autenticadas dos títulos que possuam, dentre os previstos nos quadros “I” e “II” do art. 103, destas Instruções.

Art. 105. As OMSE, após reunir todos os documentos relativos à análise de títulos, deverão remetê-los imediatamente para a EsSA, via SEDEX, dentro do prazo previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo. Não deverão ser remetidos diplomas ou certificados que não estejam previstos nestas Instruções e no Manual do Candidato. Não serão aceitos títulos (diplomas ou certificados) apresentados pelo candidato na OMSE fora do prazo estabelecido.

Art. 106. Os títulos apresentados serão analisados pela Comissão de Análise e Valoração de Títulos nomeada pela EsSA, que procederá ao somatório dos pontos de cada candidato. O somatório de pontos atribuídos pela análise dos títulos civis e militares não poderá exceder, em nenhuma hipótese, o total de **1,00** (cem centésimos).

Art. 107. Os pontos relativos aos títulos serão acrescidos, pela Comissão, ao resultado do EI dos candidatos, servindo como fator de classificação final.

Art. 108. Somente serão valorados os títulos referentes a cursos concluídos até o prazo previsto para sua apresentação na OMSE pelo candidato. Documentos contendo termos tais como “está realizando”, “está cursando”, etc., não serão considerados.

CAPÍTULO VI DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I

Da convocação para a inspeção de saúde

Art. 109. Serão submetidos à inspeção de saúde os candidatos relacionados como aprovados no CA (EI e valoração de títulos) e convocados para prosseguirem no processo seletivo.

Art. 110. Os candidatos aos CFS das áreas Combatente/Logística-Técnica realizarão a Inspeção de Saúde (IS) em locais que lhe serão informados pelas suas respectivas OMSE, designados pelo Comando Militar de Área (C Mil A), por proposta das guarnições de exame, obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 111. Os candidatos aos CFS da área Aviação realizarão a Inspeção de Saúde Específica (IS Epcf) na Guarnição de Taubaté-SP, devendo, para isso, se apresentarem no Comando de Aviação do Exército (CAvEx) para encaminhamento à junta médica nomeada para esse fim, na data prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Seção II

Da legislação sobre inspeção de saúde

Art. 112. As inspeções de saúde serão procedidas por Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE), localizadas nas guarnições onde se situam as OMSE, ou, no caso da IS Epcf, pela Junta de Inspeção de Saúde de Guarnição para Aeronavegantes (JISGA), localizada no Comando de Aviação do Exército (CAvEx). A constituição e o trabalho dessas juntas atenderão às seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04; Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde para o Pessoal da Aviação do Exército (IR 70-13), aprovadas pela Portaria nº 039-DGS, de 23 Nov 88; e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05.

Art. 113. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução das IS e IS Epcf, visando à matrícula nos CFS estão reguladas pelas: Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital da Forças Armadas, aprovadas pela Portaria Normativa nº 1.174-MD, de 06 Set 06; Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde para o Pessoal da Aviação do Exército (IR 70-13), aprovadas pela Portaria nº 039-DGS, de 23 Nov 88; Normas Técnicas sobre Doenças e outros aspectos que contra-indicam para a Aviação do Exército, aprovadas pela Portaria nº 112-DGP, de 06 Dez 01; e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05.

Seção III

Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato

Art. 114. Tanto para a IS como para a IS Epcf, o candidato convocado deverá comparecer ao local determinado pela OMSE, identificando-se por meio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identificação, e apresentará sua caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;

II - sorologia para Lues e HIV;

III - reação de Machado-Guerreiro;
IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;
V - parasitologia de fezes;
VI - sumário de urina;
VII - eletrocardiograma em repouso;
VIII - eletroencefalograma;
IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
X - audiometria;
XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;
XII - exame oftalmológico;
XIII - glicemia em jejum;
XIV - uréia e creatinina; e
XV - radiografia panorâmica da coluna vertebral, com laudo especificando os ângulos de COBB e de FERGUSON, e escanometria dos membros inferiores.

Art. 115. Para a IS Epcf, o candidato convocado deverá comparecer ao CAVEx e apresentar, além dos resultados dos exames previstos no art. 114, destas Instruções, os laudos dos exames complementares citados abaixo, cuja realização é de sua responsabilidade:

I - exame oftalmológico completo (tonometria, campimetria, exame visual para cores e refração);

II - VHS;

III - eletroencefalograma com fotoestímulo;

IV - ácido úrico;

V - colesterol total e frações; e

VI - triglicerídios.

Art. 116. Os Comandos de Guarnições de Exame e o CAVEx não deverão reter os originais dos laudos contendo os resultados dos exames complementares dos candidatos que comparecerem à IS ou IS Epcf, haja vista que, após essas inspeções e o EAF, os candidatos aprovados e classificados deverão conduzi-los pessoalmente às OMCT, para serem juntados à documentação que deverá ser apresentada visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula.

Seção IV

Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos

Art. 117. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar na inspeção de saúde para a qual for convocado portando a receita médica oftalmológica e a correção prescrita.

Art. 118. Além dos requisitos de aptidão para o serviço ativo do Exército, comuns aos candidatos das áreas Combatente/Logística-Técnica, os candidatos da área Aviação deverão ainda satisfazer às condições psico-físicas expressas nas IR 70-13. O candidato submetido à IS Epcf, de caráter eliminatório, a cargo da JISGA do CAVEx, será considerado “contra-indicado” para essa área se não atender às citadas condições.

Art. 119. A IS Epcf incluirá uma Avaliação Psicológica (AP), cujo parecer poderá se constituir em subsídio para uma posterior contra-indicação, de acordo com as IR 70-13. A AP será aplicada apenas aos candidatos da área Aviação, e terá por finalidade aferir o grau de compatibilidade entre as características intelectivas, motivacionais e de personalidade dos candidatos com os perfis psicológicos exigidos pelo curso, em função das atividades e das funções a serem desempenhadas pelo militar.

Art. 120. A AP será aplicada com base nas Normas para Avaliação Psicológica nos Processos Seletivos no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 100-DEP, de 20 de outubro de 2004. O candidato deverá consultar os textos integrais dessas normas e o das IR 70-13, incluindo os aspectos a serem verificados, requisitos e as condições de execução, no endereço da EsSA na Internet (<http://www.esa.ensino.eb.br>).

Art. 121. O candidato da área Aviação contra-indicado poderá solicitar avaliação psicológica em grau de recurso. Poderá, também, ser solicitada entrevista informativa, para esclarecimento do motivo de sua contra-indicação ao propósito seletivo, não sendo considerada esta como recurso.

Art. 122. Por ocasião da realização da IS ou IS Epcf, a junta de inspeção poderá solicitar qualquer outro exame complementar que julgar necessário, em caráter de urgência, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato. A Junta de Inspeção de Saúde tem autonomia para solicitar exames adicionais, caso necessário, seja para elucidação diagnóstica, seja para solucionar dúvidas.

Art. 123. O candidato considerado “contra-indicado” na IS ou na IS Epcf poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado pela junta médica responsável. Neste caso, será orientado pelo Comando da guarnição de exame ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

Art. 124. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das etapas de inspeções de saúde, seja IS, IS Epcf ou ISGR (esta quando for o caso).

Art. 125. O candidato será considerado desistente e eliminado do processo seletivo se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à IS ou IS Epcf (no caso da Aviação), ou que não vier a completar uma destas inspeções;

II - faltar à ISGR ou não vier a completá-la, se para esta estiver relacionado; ou

III - não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, quando for realizar a IS, a IS Epcf ou a ISGR.

Art. 126. Os originais das atas de inspeção de saúde de todos os candidatos, sejam eles aptos (aprovados) ou contra-indicados (reprovados), serão remetidos diretamente para a EsSA, devendo 1 (uma) cópia ficar no arquivo da guarnição de exame (IS) ou CAVEx (no caso da IS Epcf).

Art. 127. As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas, conforme as normas que tratam desse assunto, a fim de evitar possíveis dúvidas.

Art. 128. Os pareceres emitidos pela JISE ou Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) deverão ser os seguintes:

I - “apto para efetivação da matrícula em CFS do Exército, no ano de(ano da matrícula)....”; ou

II - “contra-indicado à matrícula em CFS do Exército, no ano de(ano da matrícula)....”.

Art. 129. Os pareceres emitidos pela JISGA ou Junta de Inspeção de Saúde de Recurso para Aeronavegantes (JISRA) deverão ser os seguintes:

I - “apto para efetivação da matrícula em CFS da Aviação do Exército, no ano de(ano da matrícula)....”; ou

II - “contra-indicado à matrícula em CFS da Aviação do Exército, no ano de(ano da matrícula)....”; ou

III - “contra-indicado à matrícula em CFS da Aviação do Exército, porém apto para efetivação da matrícula em CFS de outra área, no ano de(ano da matrícula)....”

CAPÍTULO VII DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Seção I

Da convocação para o exame de aptidão física

Art. 130. Apenas os candidatos considerados aptos na IS ou IS Epcf (ou em ISGR, se for o caso) submeter-se-ão ao exame de aptidão física (EAF), nos locais determinados pelos Comandos das Guarnições de Exame, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com as condições prescritas neste capítulo. Os candidatos da área Aviação realizarão o EAF no CAvEx.

Art. 131. O candidato convocado para o EAF deverá se apresentar no local designado portando seu Cartão de Confirmação de Inscrição e documento de identidade, e conduzindo, numa bolsa, traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis), no primeiro dia do período previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para esta etapa. O cumprimento desse prazo é necessário para que a comissão nomeada para aplicação do exame disponha de tempo suficiente para realizar a atividade com todos os convocados.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato, por motivo de força maior, no primeiro dia do período destinado à realização do EAF, não implicará a sua eliminação sumária pela comissão de aplicação. Contudo, a apresentação do candidato nesta situação deverá ocorrer, impreterivelmente, até o antepenúltimo dia do período previsto para essa etapa, de modo que a comissão tenha tempo suficiente para aplicar as tarefas previstas, de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo e as condições definidas na Seção II do Capítulo VII, destas Instruções.

Seção II

Das condições de execução do exame de aptidão física e da avaliação

Art. 132. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo candidato (com seu próprio traje esportivo), em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

I - abdominal supra

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato;

- o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício;

II - flexão de braços em barra (sem limite de tempo)

- posição inicial: o candidato, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

- execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

- o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; a contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato largar a barra; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

III - flexão de braços (sem limite de tempo)

- posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato.

IV - corrida de 12 min (doze minutos)

- execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

- a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano; para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;

- é permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta;

- é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova;

Art. 133. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

1º dia	
Tarefa	Índice mínimo
Corrida de 12 min	2.300 m (dois mil e trezentos metros)
Flexão na barra	03 (três) repetições

2º dia	
Tarefa	Índice mínimo
Flexão de braços	15 (quinze) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições

Observação: As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na seqüência que a Comissão de Aplicação definir, desde que dentro do previsto para cada dia.

Art. 134. Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida de 12 min, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 48 (quarenta e oito) horas, no dia imediatamente seguinte ao segundo dia do EAF.

Art. 135. O candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado obtido no EAF, que será solucionado pela Comissão de Aplicação mediante a realização de um exame em grau de recurso (EAFGR), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com o disposto no art. 137, destas Instruções. Tal recurso deverá ser solicitado até o último dia previsto para o EAF. O EAFGR será realizado por completo, isto é, com as 4 (quatro) tarefas previstas, nas mesmas condições em que o candidato realizou o EAF.

Art. 136. O candidato reprovado, seja em EAF ou EAFGR, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

Art. 137. O EAF e o EAFGR serão desenvolvidos de acordo com os prazos e a distribuição de dias de aplicação das tarefas constantes do quadro abaixo, desde que o candidato esteja apto na IS ou na IS Epcf:

Exames de aptidão física do Processo Seletivo(PS)	Período do Exame	Dias de aplicação por candidato	Tarefas	Observações
– EAF: – EAFGR:	Conforme o previsto no Calendário Anual do PS (a)	1º dia	corrida de 12 min e flexão na barra	Poderão ser feitas até duas tentativas para cada tarefa, com intervalo de 1 (uma) hora para flexão de braços, abdominal supra e flexão na barra; para a corrida, o intervalo será de 48 (quarenta e oito) horas; as segundas tentativas da corrida serão realizadas <u>no dia seguinte</u> ao 2ª dia do exame, tanto no EAF como no EAFGR.
		2º dia	abdominal supra e flexão de braços	

Parágrafo único. Tendo em vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame, em grau de recurso, as comissões de aplicação deverão planejar a execução do EAF, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto ao seu comparecimento, de modo que todos os candidatos previstos realizem o exame e o prazo final seja cumprido.

Art. 138. O candidato que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo – isto é, não realizar as quatro tarefas previstas – mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos nos dias que lhe forem determinados, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso (EAFGR), somente dentro dos prazos estipulados no quadro do art. 137, destas Instruções, e no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 139. As OMSE e o CAvEx, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter diretamente à EsSA as atas contendo os resultados do EAF de todos os candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

CAPÍTULO VIII DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Seção I Das vagas destinadas aos candidatos

Art. 140. O Estado-Maior do Exército (EME) fixa anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para cada CFS, correspondentes às respectivas áreas e QMS, nos estabelecimentos de ensino (Estb Ens) encarregados. As vagas referentes a cada processo seletivo destinado à matrícula deverão constar do respectivo edital.

Art. 141. Não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas um único universo de seleção, distribuído pelas áreas Combatente/Logística-Técnica e área Aviação.

Seção II Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos e da revisão médica

Art. 142. A EsSA, de posse dos resultados do concurso de admissão (EI e valoração de títulos), da IS, da IS Epcf e do EAF, organizará relações dos candidatos aprovados e classificados dentro de número de vagas, por área dos CFS. Estes candidatos serão convocados para se apresentarem nas respectivas OMCT para as quais forem designados, a fim de realizarem a revisão médica e a comprovação dos seus requisitos biográficos (última etapa do processo seletivo).

Art. 143. Para a elaboração das relações por área dos CFS, será considerada a classificação final do concurso, considerando a nota final do EI de cada candidato, acrescida da pontuação obtida na valoração de títulos, desde que não tenha sido eliminado em alguma de suas etapas.

Art. 144. A designação do candidato para sua apresentação numa das Organizações Militares de Corpo de Tropa (OMCT), visando ao início do Período Básico do curso, será atribuição da EsSA, com base nos seguintes critérios: destinação de vagas das unidades face à área do candidato; e proximidade da OMSE onde tiver realizado o EI em relação às sedes das OMCT, priorizando-se os que forem melhor classificados. Não caberá recurso, por parte do candidato, contra a designação para a OMCT que lhe for atribuída pela EsSA.

Art. 145. A EsSA, quando do encerramento do concurso, remeterá a relação final dos candidatos aprovados, classificados e aptos em todas as etapas do processo seletivo à DFA (para encaminhamento ao DEP), à DEE (para encaminhamento à EsIE e ao CAVEx), às OMSE e OMCT.

Art. 146. Na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo para seu comparecimento à OMCT para a qual foi designado, o candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, para fins de comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula:

I - original de um dos documentos de identidade previstos no art. 68, destas Instruções;

II - originais e cópias autenticadas do(a):

- Cartão de Confirmação de Inscrição;

- Certidão de Nascimento (duas cópias);

- Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio

(uma cópia);

- Título de Eleitor (uma cópia);

- comprovante de situação militar ou carteira de identidade militar (duas cópias), se for o

caso;

- cartão do CIC (CPF), válido (duas cópias); e
- cartão do PIS/PASEP (uma cópia), se o possuir;

III - se reservista, Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares, referentes a todo o período em que prestou o Serviço Militar, em que deverá constar o seu comportamento por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “bom”;

IV - se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e de que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião de seu desligamento;

V - se praça de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, declaração original, da OM em que servia, de estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom” (original e cópia); e

VI - originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da IS ou IS Epcf.

Art. 147. Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no CFS, algum candidato não os tiver apresentado de acordo com o previsto nestas Instruções, este não será matriculado.

Art. 148. Cada Estb Ens responsável por CFS deverá informar à EsSA sobre os eventuais ex-alunos que tenham sido desligados, em qualquer época, por motivos disciplinares e que ainda estejam na faixa etária permitida à inscrição, a fim de permitir que as OMCT não matriculem candidatos que estejam em desacordo com o requisito exigido no inciso IX do art. 4º, destas Instruções.

Art. 149. No início do período de apresentação nas OMCT, os candidatos convocados para a comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula serão submetidos à revisão médica, que será procedida pelos médicos e dentistas da Seção de Saúde da unidade, nas datas previstas pelo Calendário Anual do Processo Seletivo. Caso seja constatada alteração no estado sanitário de algum candidato (segundo a legislação de referência para as inspeções de saúde referidas nestas Instruções), este será encaminhado para uma nova Junta de Inspeção de Saúde Especial, a qual será nomeada mediante solicitação do Comandante da OMCT ao Comando Militar de Área enquadrante, nas mesmas condições previstas na Seção IV do Capítulo VI, destas Instruções, conforme a área para a qual o candidato estiver concorrendo.

Art. 150. Os candidatos militares e os candidatos oriundos dos CM deverão ser apresentados por intermédio de ofícios dos respectivos Comandantes, em documento único de cada OM ou Estb Ens para a EsSA. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos referidos candidatos, os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

Seção III

Da efetivação da matrícula

Art. 151. As OMCT, de posse dos resultados de todas as etapas do processo seletivo, informados pela EsSA (concurso público de admissão e verificação dos demais requisitos exigidos aos candidatos) efetivarão a matrícula no Período Básico dos CFS, respeitando o número de vagas fixadas pelo EME, sua distribuição anual pelo DEP e a classificação geral.

Art. 152. A matrícula será atribuição do Comandante da OMCT, e somente será efetivada para os candidatos habilitados à matrícula – aprovados em todas as etapas do processo seletivo, classificados dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovem seu atendimento ao disposto no art. 4º, destas Instruções.

Seção IV

Dos candidatos inabilitados à matrícula

Art. 153. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

I - não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do processo seletivo e classificado dentro do número de vagas;

II - cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do processo seletivo; nesse caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado pela OMSE envolvida, diretamente ao Comando da EsSA e permanecer arquivado junto à documentação do processo seletivo; ou

III - for considerado “contra-indicado” em nova inspeção de saúde, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo VIII, destas Instruções; neste caso, se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, o candidato fará jus ao adiamento de matrícula, de acordo com as condições prescritas na Seção VI do Capítulo VIII, destas Instruções.

Art. 154. A relação dos candidatos matriculados no Período Básico dos CFS deverá ser publicada em boletim interno da OMCT.

Art. 155. Os candidatos inabilitados poderão solicitar à EsSA a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do processo seletivo.

Seção V

Da desistência do processo seletivo

Art. 156. Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que:

I - não se apresentar na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) para a qual for designado e convocado, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e o encerramento do processo seletivo; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado no Comando da guarnição de exame, OMSE, ou OMCT à qual estiver vinculado e remetido à EsSA; ou

III - tendo sido convocado e se apresentado na OMCT, dela afastar-se por qualquer motivo, sem autorização, antes da efetivação da matrícula.

Art. 157. A relação dos candidatos desistentes da matrícula, por área, será publicada em boletim interno da OMCT, cuja cópia será remetida à EsSA.

Seção VI

Do adiamento da matrícula

Art. 158. O candidato habilitado terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez, e por intermédio de requerimento ao comandante da OMCT à qual for designado para cursar o Período Básico do CFS. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, pelos seguintes motivos:

I - necessidade do serviço, no caso de candidato militar do Exército que estiver cumprindo missão no exterior como integrante de Força de Paz;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde; ou

III - necessidade particular do candidato, considerada justa pelo comandante da OMCT.

Art. 159. O candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

I - no início do Período Básico do ano imediatamente seguinte ao do adiamento;

II - se for aprovado em nova inspeção de saúde e em novo exame de aptidão física, que deverão ser realizados nos mesmos prazos da IS e do EAF, respectivamente, constantes do calendário do processo seletivo seguinte àquele para o qual foi inscrito;

III - se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do processo seletivo para o qual se inscrevera inicialmente, com base nestas Instruções.

Art. 160. Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na OMCT até a data da matrícula, estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso. Os requerimentos dos candidatos militares deverão ser remetidos por meio de ofícios dos respectivos comandantes, chefes ou diretores das OM onde estiverem servindo.

Art. 161. O candidato que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula mediante outro requerimento encaminhado ao comandante da OMCT para a qual tiver sido designado, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso no ano subsequente ao da concessão do adiamento.

Seção VII

Das movimentações após a matrícula

Art. 162. Ao término do Período Básico, os alunos escolherão suas Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) em suas OMCT, de acordo com sua classificação neste período do curso, sob coordenação da Divisão de Ensino da EsSA.

Art. 163. Após a escolha das QMS, os alunos aprovados apresentar-se-ão nos estabelecimentos de ensino responsáveis pela realização do Período de Qualificação, correspondentes às QMS escolhidas, em data a ser definida pelo DEP.

CAPÍTULO IX

DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA

Seção I

Do embasamento jurídico e da coleta das impressões digitais

Art. 164. A entidade que promove o processo seletivo deve sempre procurar se utilizar de todos os métodos de controle possíveis para estar apta a enfrentar as técnicas cada vez mais sofisticadas de fraude, procurando assim atender aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal (CF).

Art. 165. A coleta das impressões digitais dos candidatos será obrigatoriamente realizada, tanto pelas Guarnições de Exame e CAvEx, como pelas OMCT, em todas as etapas do processo seletivo (EI, IS, IS Epcf, EAF e na apresentação dos candidatos convocados para a última etapa).

Art. 166. Por ocasião da apresentação dos candidatos selecionados e convocados para comprovarem os requisitos de habilitação para matrícula, a responsabilidade pela coleta das impressões digitais será das respectivas OMCT.

Art. 167. A coleta da impressão digital, durante a realização das provas, será feita na entrega do material do EI pelo candidato e dentro do mesmo setor do local onde o realizou.

Seção II

Dos documentos e procedimentos para a coleta

Art. 168. Os documentos nos quais serão apostas as impressões digitais dos candidatos são:

I - folhas de respostas do EI;

II - folhas de redação, da prova discursiva de Português;

III - cartões de autógrafa (inspeções de saúde e exames de aptidão física);

IV - folhas de redação a serem elaboradas pelos candidatos por ocasião de sua apresentação nas OMCT.

Art. 169. O responsável pela identificação datiloscópica na OMSE, CAVEx ou OMCT instruirá os militares com a incumbência de coletar as digitais dos candidatos.

Art. 170. Em caso de impressão digital borrada ou “arrastada”, dever-se-á fazer outra coleta, no ato. O responsável pela identificação deverá verificar cada uma delas.

Art. 171. O candidato que se recusar a fazer a identificação datiloscópica será eliminado do processo seletivo. Esse fato deve ser devidamente registrado nos “Autos de Recusa”, pela OMSE, CAVEx ou OMCT, para subsídio futuro.

Art. 172. O material (tinta gráfica, rolo, tala e régua) a ser empregado para a coleta das digitais deverá ser semelhante ao utilizado pelos institutos de identificação e pelas Seções de Identificação das OMSE, CAVEx ou OMCT.

CAPÍTULO X

DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das atribuições peculiares ao sistema de ensino do Exército

Art. 173. Atribuições do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP)

I - Aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFS, determinando medidas para a sua execução.

II - Aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exames (OMSE) e a relação de assuntos do exame intelectual.

III - Distribuir as vagas para a matrícula nas diversas OMCT.

IV - Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos militares habilitados à matrícula, organizada pela EsSA.

Art. 174. Atribuições da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA)

I - Propor ao DEP:

a) alterações das IRCAM/CFS, quando julgadas necessárias;

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição e o Calendário Anual do Processo Seletivo.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções.

III - Aprovar o edital de abertura do processo seletivo e o Manual do Candidato, elaborados pela EsSA, com base nestas Instruções.

IV - Informar aos comandos militares de área (C Mil A), por delegação do DEP, a designação das guarnições de exame e OMSE, para fins de nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR).

V - Encaminhar ao DEP a relação dos candidatos militares habilitados à matrícula nos CFS.

VI - Encaminhar ao DEP, juntamente com sua apreciação, o relatório final do processo seletivo.

Art. 175. Atribuições da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA)

I - Atender, por intermédio de todos os Colégios Militares, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à elaboração das provas do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigi-las.

II - Disponibilizar, dentro das possibilidades, as instalações dos Colégios Militares para a realização do Exame Intelectual, conforme a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 176. A Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e a Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) deverão atender, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à confecção do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as provas do concurso.

Art. 177. Atribuições da Escola de Sargentos das Armas (EsSA)

I - Transmitir orientações pormenorizadas, anualmente, para o trabalho das guarnições de exame, OMSE e OMCT envolvidas nos eventos do processo seletivo.

II - Elaborar o edital de abertura do processo seletivo e o Manual do Candidato, em conformidade com as presentes Instruções e o documento do DEP de aprovação do calendário anual, e submetê-los à aprovação da DFA.

§1º O manual deverá conter um extrato destas Instruções, as referências da legislação que regula a IS Epcf e a avaliação psicológica, a relação de assuntos e a bibliografia para as provas do EI, as causas de incapacidade física verificadas nas IS, os níveis exigidos nos EAF e o Calendário Anual do Processo Seletivo, bem como outras informações julgadas importantes para o candidato.

§ 2º O edital e o Manual do Candidato serão disponibilizados no sítio da EsSA na Internet.

III - Providenciar a publicação, no DOU, dos seguintes editais:

a) edital de abertura do processo seletivo, baseado nestas Instruções, contendo o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação de assuntos e a bibliografia para o concurso; e

b) edital de homologação do resultado final do concurso (exame intelectual e valoração de títulos).

IV - Nomear as comissões encarregadas da elaboração e correção das provas do exame intelectual, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99.

V - Remeter exemplares do material de divulgação do concurso aos C Mil A, guarnições de exame, OMSE e outras OM.

VI - Processar as inscrições para o CA/CFS, conforme previsto nestas Instruções e no edital de abertura, emitindo o competente despacho nos requerimentos dos interessados e disponibilizando os Cartões de Confirmação de Inscrição para os candidatos, no sítio <http://www.esa.ensino.eb.br>.

VII - Repassar recursos às OMSE para atendimento das despesas de realização do EI, até a data-limite prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo, em cumprimento ao disposto na Seção II “Das despesas para a realização do processo seletivo”, do CAPÍTULO XI “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”, destas Instruções.

VIII - Solicitar aos C Mil A a nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR) necessárias ao processo seletivo, de acordo com o previsto nas IG 30-11 e IR 30-33, para a realização da IS nas guarnições de exame ou OMSE, em locais designados para essa etapa. Nessa mesma solicitação, enfatizar que, conforme o disposto nestas Instruções e no edital de abertura, o prazo para o pedido de inspeção em grau de recurso é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que o candidato tomar conhecimento do resultado.

IX - Organizar, imprimir e remeter, às OMSE, o material do EI (provas, cartões de respostas, folhas de redação, etc.) e instruções para a sua aplicação, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo; após a aplicação das provas, receber, por via postal, e conferir os respectivos cartões de respostas, as folhas de redação e os relatórios de aplicação.

X - Divulgar o gabarito das questões objetivas da prova, via Internet (<http://www.esa.ensino.eb.br>), observando os prazos estabelecidos nestas Instruções e no Calendário Anual do Processo Seletivo.

XI - Elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF, consoante o previsto nestas Instruções.

XII - Designar, para todos os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, os respectivos locais de realização do EI, por intermédio do Cartão de Confirmação de Inscrição.

XIII - Enviar oficiais representantes da Escola às OMSE que julgar necessário, com a missão de observar os procedimentos das CAF durante a aplicação do EI e para cooperar na fiscalização das atividades.

XIV - Corrigir as provas do EI, empregando o processamento óptico-eletrônico para as questões objetivas.

XV - Receber os pedidos de revisão de provas e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de pareceres, informando as soluções finais aos candidatos que tenham requerido, conforme o previsto nestas Instruções.

XVI - Organizar e divulgar, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro das vagas, bem como a relação dos candidatos incluídos na majoração, com vistas à realização da IS, da IS Epcf, do EAF e do recompletamento de vagas que se fizer necessário. Essa relação deverá ser encaminhada à DFA, à DEE, às guarnições de exame e às OMSE, contendo os endereços dos candidatos selecionados.

XVII - Nomear a Comissão de Análise e Valoração de Títulos.

XVIII - Receber dos Comandos das guarnições de exame e do CAvEx, os resultados da IS, IS Epcf e do EAF.

XIX - Arquivar por 5 (cinco) anos, após a homologação do resultado do processo seletivo, as FR das provas objetivas, as folhas de redação e as fichas de inscrição, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx).

XX - Providenciar o recompletamento, se for o caso, das vagas dos candidatos não-habilitados e dos desistentes, mediante informações das OMCT e OMSE.

XXI - Remeter diretamente ao DGP, com a máxima urgência, a relação dos candidatos militares do Exército aprovados no concurso de admissão, na IS (ou IS Epcf) e no EAF, e convocados para se apresentarem nas respectivas OMCT.

XXII - Remeter à DFA e às OMCT a relação dos candidatos aprovados no concurso de admissão, na IS (ou IS Epcf) e no EAF, e convocados para se apresentarem nas respectivas unidades, a fim de realizarem a última etapa do processo seletivo (discriminando as localidades de origem dos candidatos civis, militares do Exército e militares de outras forças).

XXIII - Elaborar e remeter à DFA o relatório final do processo seletivo e propostas de alterações destas Instruções (se for o caso), do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação de guarnições de exames e OMSE, e da relação de assuntos do EI.

Art. 178. Atribuições do Comando de Aviação do Exército (CAvEx)

I - Realizar, no prazo previsto pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, quando da apresentação dos candidatos aprovados, classificados e da majoração convocada:

a) a inspeção de saúde específica (IS Epcf);

b) o exame de aptidão física (EAF);

c) a identificação datiloscópica dos candidatos, envidando todos os esforços, no sentido de bem colher suas impressões digitais; e

d) a rigorosa confrontação dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando qualquer alteração encontrada, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato, visando a sua localização o mais rápido possível.

II - Remeter, diretamente à EsSA, nas datas previstas pelo Calendário Anual do Processo Seletivo:

a) os resultados da IS Epcf e do EAF;

b) a relação dos candidatos faltosos; e

c) os cartões contendo as identificações datiloscópicas e as alterações cadastrais.

Art. 179. Incumbências das Organizações Militares de Corpo de Tropa (OMCT) com encargos de formação de sargentos de carreira

I - Quando da apresentação dos candidatos convocados para a última etapa do processo seletivo, providenciar:

a) a análise final dos seus documentos apresentados para comprovação dos requisitos exigidos à matrícula;

b) a identificação datiloscópica dos candidatos, envidando todos os esforços, no sentido de bem colher suas impressões digitais; e

c) a elaboração de uma breve redação, conforme orientação recebida da EsSA.

II - Informar à EsSA, via radiograma ou fax, urgentíssimo (“UU”), desistências, não apresentações e inabilitações de candidatos relacionados para a matrícula, se for o caso, para que a EsSA coordene o recompletamento em tempo hábil.

III - Realizar o recompletamento das vagas, mediante coordenação da EsSA, conforme o prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

IV - Realizar a revisão médica em todos os candidatos apresentados por ocasião da comprovação final dos requisitos para a matrícula, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, conforme o disposto na Seção II do Capítulo VIII, destas Instruções, e na Portaria nº 041-DEP, de 17 Maio 05. Em caso de ser constatada alteração no estado de saúde de algum candidato em relação ao parecer que obteve na IS, providenciar o seu encaminhamento urgentíssimo (“UU”) a uma JISE, mediante solicitação ao C Mil A enquadrante, para a realização de nova inspeção de saúde com vistas à matrícula.

V - Conferir, no momento da revisão médica, os originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares apresentados pelos candidatos convocados, exigidos por ocasião da IS ou IS Epcf.

VI - Matricular, mediante publicação em BI, os candidatos habilitados ao término do processo seletivo, conforme designação feita pela EsSA e suas respectivas áreas, de acordo com estas Instruções e o respectivo edital. Todavia, não poderão ser matriculados os que tiverem obtido parecer de contra-indicação, conforme a área do CFS, em nova inspeção de saúde – realizada durante o período de apresentação dos candidatos na OMCT para comprovarem os requisitos para a matrícula – decorrente de alterações posteriormente surgidas em relação ao seu estado de saúde verificado na etapa da IS ou IS Epcf.

VII - Publicar em BI e arquivar as declarações dos candidatos que tiverem desistido da matrícula, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo VIII, destas Instruções.

VIII - Remeter à EsSA, em caráter de urgência, conforme o estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o seguinte material:

- a) os cartões de autógrafos contendo as impressões digitais dos candidatos;
- b) as redações elaboradas pelos candidatos contendo suas impressões digitais, juntamente com os cartões de autógrafos; e
- c) uma cópia do boletim interno que publicar a relação de candidatos matriculados no Período Básico.

Seção II

Das atribuições de outros órgãos

Art. 180. Cabe ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) publicar, em seu boletim, a relação nominal de candidatos militares do Exército Brasileiro habilitados à matrícula, bem como, se for o caso, a autorização para os seus deslocamentos.

Art. 181. Atribuições dos Comandos Militares de Área (C Mil A)

I - Apoiar os Comandos das Guarnições de Exame e OMSE localizadas em suas respectivas áreas.

II - Nomear as juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) para atender às necessidades das guarnições de exame, bem como as juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR).

III - Designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições para a realização das etapas do processo seletivo.

IV - Divulgar o material informativo do concurso de admissão aos CFS nas OM e organizações civis localizadas em sua área de jurisdição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes.

V - Acompanhar o desenvolvimento do Período Básico, apoiando as OMCT situadas em sua área de responsabilidade, no que couber.

Art. 182. Atribuições do Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx)

I - Apreciar o cartaz de divulgação do concurso de admissão e sugerir modificações à EsSA, caso seja necessário.

II - Realizar anualmente a divulgação do concurso na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, enfatizando que a inscrição será efetuada pela Internet, no período previsto pelo Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com o edital específico.

III - Informar ao público externo que o concurso público de admissão aos CFS (CA/CFS), objeto destas Instruções, visa preencher vagas nas seguintes áreas: Combatente/Logística-Técnica (EsSA, EsIE, EsMB e EsCom) e Aviação (CIAvEx).

Art. 183. Atribuições dos Comandos das Guarnições de Exame:

I - Divulgar o processo seletivo nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes, utilizando-se do material informativo recebido da EsSA e informando os procedimentos para obtenção do Manual do Candidato e inscrição.

II - Realizar o credenciamento de militares da ativa e o acompanhamento, por meio de pesquisa semelhante à realizada para o pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), de todos os componentes da(s) Comissão(ões) de Aplicação e Fiscalização de Provas (CAF).

III - Seguir as instruções complementares recebidas da EsSA para a realização do concurso de admissão (EI e valoração de títulos), da IS, do EAF e o encaminhamento de candidatos selecionados para serem submetidos à IS Epcf no Comando de Aviação do Exército (CAvEx).

IV - Nomear uma CAF, bem como designar seus auxiliares, para aplicação do EI em cada OMSE de sua área (ou em instalações sob responsabilidade destas), de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99; esses militares serão indicados pelas organizações militares sediadas na guarnição.

V - Informar à EsSA, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, os dados de identificação dos presidentes e membros das CAF das OMSE de sua jurisdição (posto, nome completo, identidade e telefone de contato de cada um dos 3 (três) oficiais membros); esta comissão deverá ser a mesma encarregada de aplicar as provas dos demais concursos de admissão aos CFS, caso haja candidatos inscritos nesses outros (concursos destinados à matrícula nos CFS de Saúde e Músicos, cujas normas constam das respectivas Instruções Reguladoras baixadas pelo DEP).

VI - Realizar, caso necessário em caráter excepcional, no prazo de pelo menos 30 (trinta) dias antes do exame intelectual, substituição de pessoal na(s) CAF; após este prazo, a solicitação deverá ser encaminhada ao Chefe do DEP, via canal de comando.

VII - Recomendar à(s) CAF para que tomem conhecimento dos relatórios de concursos anteriores, a fim de se evitar repetições de falhas e dúvidas ocorridas nesses eventos.

VIII - Nomear uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física, a qual deverá possuir, sempre que possível, um ou mais oficiais com o Curso de Instrutor de Educação Física, da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx). Essa comissão será responsável pela aplicação do EAF em todos os candidatos da guarnição de exame, aprovados e convocados para essa atividade, independente da OMSE à qual estiverem vinculados. Na guarnição de exame de Três Corações-MG, caberá à EsSA esta incumbência.

IX - Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relativas ao EI, à IS e ao EAF, definindo horários, locais e outros detalhes, e ligando-se com a(s) OMSE, CAF, JISE, JISR e comissão de aplicação do EAF, conforme normas e prazos constantes do “CAPÍTULO VI - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE” e do “CAPÍTULO VII - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA”, destas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e instruções complementares recebidas da EsSA.

X - Executar medidas rigorosas de segurança quanto à guarda e sigilo dos documentos do concurso, particularmente as provas.

XI - Realizar a coleta da impressão digital dos candidatos quando da realização do EI, da IS e do EAF, por intermédio das comissões nomeadas, e remeter os cartões de autógrafos à EsSA.

XII - Apoiar o oficial observador da EsSA, designado para o acompanhamento das atividades da CAF, com alimentação, transporte e alojamento, quando for o caso.

XIII - Aplicar o EI, por intermédio da CAF, nas datas e horários previstos no Calendário Anual do Processo Seletivo e informação diretamente à EsSA qualquer alteração, e restituir a documentação prevista, com fiel observância das instruções emanadas daquela Escola.

XIV - Restituir aos candidatos a prova objetiva, após a realização do EI, em data e horário determinados pela CAF, conforme orientações da EsSA.

XV - Receber, da EsSA, a relação dos candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas, bem como a relação dos candidatos previstos para a majoração, com vistas à realização da IS, IS Epcf e do EAF, conforme o previsto nestas Instruções.

XVI - Divulgar os resultados do concurso.

XVII - Informar o resultado do concurso às OM dos candidatos militares sob a sua responsabilidade.

XVIII - Encaminhar ao Comando da Aviação do Exército os candidatos da área Aviação selecionados para a IS Epcf, orientando-os quanto ao local, datas e horários.

XIX - Orientar os candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os incluídos na lista de reservas (majoração), de acordo com a relação recebida da EsSA, cientificando-os dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF.

XX - Determinar às OM encarregadas da IS e do EAF que, por ocasião da apresentação dos candidatos para essas etapas, realizem rigoroso confronto dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando diretamente à EsSA quaisquer alterações encontradas, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato, visando à sua localização o mais rápido possível.

XXI - Para a realização do EAF, particularmente quanto à prova de corrida, deverão ser tomadas todas as medidas de segurança cabíveis visando à integridade física do candidato.

XXII - Remeter diretamente à EsSA as atas com os resultados da IS e do EAF (e também, se for o caso, de ISGR e de EAFGR), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo (informando os faltosos), bem como as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, em quaisquer das etapas, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo VIII, destas Instruções.

XXIII - Orientar os candidatos selecionados e convocados para realizarem a última etapa do processo seletivo quanto ao seu embarque e apresentação nas respectivas OMCT, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Parágrafo único. O Comando da guarnição de exame receberá, diretamente da EsSA, a relação dos candidatos que deverão se apresentar nas OMCT, incluindo os classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e os da majoração necessários – aprovados no EI, na IS e no EAF (e, se for o caso, em ISGR ou EAFGR) – os quais deverão conduzir seus documentos pessoais, visando à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a matrícula, conforme o previsto na Seção II do Capítulo VIII, destas Instruções.

Art. 184. Atribuições das Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE)

I - Divulgar o concurso de admissão à EsSA nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes, utilizando-se do material informativo recebido daquela Escola e informando os procedimentos para obtenção do Manual do Candidato e inscrição.

II - Caso necessário, levantar locais alternativos para realização do EI dentro da própria cidade onde está sediada, informando à EsSA e ao Comando da Guarnição de Exame.

III - Tomar as providências necessárias para a realização do concurso de admissão conforme estas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e as instruções complementares da EsSA, particularmente as seguintes:

a) encaminhamento da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio da realização do Exame Intelectual, detalhando por Natureza de Despesa (ND) as despesas previstas, de acordo com o disposto na Seção II “Das despesas para a realização do processo seletivo”, do CAPÍTULO XI “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”, destas Instruções;

b) preparação do(s) local(is) do EI (mobiliário, sanitários, etc.) para a sua realização, com base na previsão de candidatos antecipada pela EsSA, informando àquela Escola o(s) endereço(s) completo(s) do(s) local(is), a quantidade de setores e suas capacidades e, ainda, a necessidade ou não de os candidatos conduzirem pranchetas para solucionarem as provas;

c) Cumprir as instruções complementares recebidas da EsSA para a realização do concurso de admissão (EI e valoração de títulos).

IV - Manter à disposição dos candidatos os gabaritos das provas do EI até o final do prazo de pedido de revisão de correção de prova, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo.

V - Auxiliar o Comando da Guarnição de Exame a divulgar os resultados do concurso.

VI - Encaminhar diretamente à EsSA as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, em quaisquer das etapas, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo VIII, destas Instruções.

Art. 185. Todas as OM do Exército Brasileiro

I - Divulgar o concurso de admissão aos CFS no âmbito de sua sede e em localidades próximas.

II - Informar diretamente à EsSA, via radiograma ou fax urgente, qualquer mudança de situação militar (classificação de comportamento de praça e outros dados relacionados ao processo seletivo) no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da validade do concurso de admissão e demais ações do processo seletivo

Art. 186. O concurso de admissão aos CFS, regulado por estas Instruções, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura do concurso e encerrando-se na data de publicação do edital do resultado final (homologação).

Art. 187. Todas as demais ações do processo seletivo regulado por estas Instruções – inclusive as etapas de inspeção de saúde, exame de aptidão física e comprovação dos requisitos biográficos pelos candidatos – terão validade apenas para o período ao qual se referir o calendário anual específico para cada processo seletivo, constante do respectivo edital de abertura.

Art. 188. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsSA pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

Seção II

Das despesas para a realização do processo seletivo

Art. 189. Os deslocamentos e a estada dos candidatos durante a realização do concurso de admissão (exame intelectual e apresentação de títulos nas OMSE), da IS (ou IS Epcf) e do EAF deverão ser realizados por sua conta, sem ônus para a União.

Art. 190. As despesas das OMSE relacionadas ao concurso de admissão – incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para a aplicação das provas do EI – serão cobertas mediante repasse, pela EsSA, de recursos arrecadados com a cobrança da taxa de inscrição.

§ 1º Para que seja efetuado o repasse de recursos, as OMSE deverão remeter à EsSA uma planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI – conforme modelo elaborado por aquela Escola e dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo para esse evento – especificando o tipo de material e/ou serviço solicitado.

§ 2º Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao CA será remetida pela EsSA em disquete, CD ou papel impresso (exceção apenas quanto aos relatórios de aplicação de provas, que serão impressos pelas CAF). Os casos excepcionais e as peculiaridades de determinadas OMSE serão apreciados pelo Comandante da EsSA. Da mesma forma, não haverá repasse de recursos para manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

Art. 191. As despesas com alimentação serão cobertas por meio de solicitação de etapas, abrangendo apenas os militares diretamente envolvidos na organização do processo seletivo (comissões, auxiliares e juntas de inspeção de saúde, quando necessitarem).

Seção III

Das prescrições finais

Art. 192. As ações gerais do processo seletivo e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo, a ser publicado em portaria específica do DEP e no edital de abertura.

Art. 193. Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados na IS e/ou no EAF (aplicados sob responsabilidade das diversas OMSE), e as condições físicas apresentadas pelos candidatos por ocasião de sua apresentação para matrícula, as OMCT informarão à EsSA a respeito, a qual informará o DEP, via canal de comando, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto aos respectivos C Mil A.

Art. 194. Os casos omissos nestas Instruções serão solucionados pelo Comandante da EsSA, pelo Diretor de Formação e Aperfeiçoamento ou pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, de acordo com o grau crescente de complexidade.

PORTARIA Nº 35-DEP, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos em 2009 (exceto os de Saúde e Músicos).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos em 2009 (exceto os de Saúde e Músicos), constantes do documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(documento aprovado pela Portaria nº 35-DEP, de 30 Abr 08)

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das Guarnições de Exame (Gu de Exame) e Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (CFS) em 2009, exceto os de Saúde e Músicos.

2. REFERÊNCIAS

- a. Portaria nº 036-EME, de 17 Abr 08 - Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2009.
- b. Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (exceto os de Saúde e Músicos) – IRCAM/CFS, aprovadas pela Portaria nº 34-DEP, de 30 Abr 08.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS

- a. O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 70,00 (setenta reais).
- b. Número de vagas para a matrícula nos CFS:
 - 1) área Combatente/Logística-Técnica – 1.175 (mil cento e setenta e cinco)
 - 2) área Aviação – 25 (vinte e cinco)

4. CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
1	EsSA	Distribuição aos C Mil A, às Gu de Exame e às OMSE, de material para divulgação do concurso de admissão aos CFS e demais etapas do processo seletivo.	05 a 09 Maio 08
2		Elaboração e publicação do Manual do Candidato no sítio da EsSA na Internet: http://www.esa.ensino.eb.br .	Até 16 Maio 08
3		Elaboração, impressão e remessa de instruções pormenorizadas às Gu de Exame e OMSE, e encaminhamento de cópias à DFA.	Até 13 Jun 08

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
4	EsSA	Publicação do edital de abertura do processo seletivo no Diário Oficial da União (DOU).	Até 13 Jun 08
5	-CCOMSEx -C Mil A -demais OM do EB	Divulgação do concurso, por meio das mídias falada, escrita e televisada, de acordo com o escalão considerado e dentro de suas possibilidades.	02 Jun a 14 Ago 08
6		Solicitação de inscrição pela Internet, no sítio http://www.esa.ensino.eb.br , ou mediante o envio de documentação impressa, caso o candidato não possa fazê-la pela Internet.	16 Jun a 15 Ago 08
7	EsSA	Informar, às Gu de Exame e OMSE, as respectivas quantidades de candidatos inscritos, para fins de planejamento das ações referentes ao EI.	ii. 20 Ago 08
8	OMSE	Remessa, diretamente à EsSA, da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI, detalhando todas as despesas previstas, incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para aplicação do exame.	Até 27 Ago 08
9	Gu de Exame	Informação à EsSA: - de posto, nome completo, identidade e telefone dos integrantes da CAF (presidente e dois membros) e nome completo identidade dos aplicadores e fiscais; - endereço completo do local para a realização do EI, da sua quantidade de setores e capacidade; - da necessidade ou não de os candidatos conduzirem pranchetas individualmente para o EI.	Até 29 Ago 08
10	C Mil A	Expedição de diretrizes e instruções complementares às Gu de Exame e OMSE, se for o caso.	Até 29 Ago 08
11	EsSA	Produção do material do EI.	01 Set a 17 Out 08
12	Candidato	Data-limite para alteração de seus dados de inscrição no sítio da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	12 Set 08
13		Elaboração, impressão e remessa, às Organizações Militares Sedes de Exames (OMSE), das Instruções às CAF.	Até 19 Set 08
14	EsSA	Repasse, diretamente às OMSE, de recursos para cobrir as despesas com o concurso.	Até 29 Set 08
15		Disponibilização dos Cartões de Confirmação de Inscrição (CCI) aos candidatos pela Internet, no sítio da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	30 Set a 31 Out 08
16	Candidato	Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição, acessando o sítio http://www.esa.ensino.eb.br .	30 Set a 31 Out 08
17	EsSA	Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, dos exemplares das provas e outros documentos do EI.	Até 14 Nov 08
18	Candidato, CAF e OMSE	Realização do Exame Intelectual (EI). - <u>Principais horários das atividades do EI (hora de BRASÍLIA):</u> - chegada dos candidatos aos locais do exame: a partir de 06:30 h; - fechamento dos portões de acesso (ou similares) aos locais de exame: 08:00 h; - início do exame: 09:00 h; e - término do exame: 13:00 h.	16 Nov 08 (Dom)

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
19	CAF e Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsSA, via ECT Varginha, das Folhas de Respostas, das Folhas de Redação, dos relatórios e dos demais documentos referentes à aplicação do EI.	Até 17 Nov 08
20	EsSA, Gu de Exame e OMSE	Divulgação do gabarito das questões objetivas.	A partir de 13:00h do dia 18 Nov 08
21	Candidato	Remessa de Pedido de Revisão das questões objetivas, conforme o padrão estabelecido no Manual do Candidato.	Até 20 Nov 08
22	EsSA	Correção das folhas de respostas e verificação manual das que apresentarem problemas de leitura ótica.	24 Nov a 05 Dez 08
23		Preparação das folhas de redação (numeração da parte superior e texto <u>com o mesmo número</u> e <u>separação</u> destas partes) para serem corrigidas pela banca de professores de Língua Portuguesa.	08 a 19 Dez 08
24		Divulgação do edital de convocação, seleção e contratação dos professores para compor a banca de professores de Língua Portuguesa.	08 Dez 08 a 07 Jan 09
25		Correção das folhas de redação pela banca de professores de Língua Portuguesa.	12 a 30 Jan 09
26		Preparação das relações nominais contendo o resultado parcial do EI (sem considerar possíveis pedidos de revisão da redação).	04 a 11 Fev 09
27		Remessa, à DFA, do resultado parcial do EI e dos relatórios do Exame Intelectual (EI).	Até 13 Fev 09
28		Remessa do resultado parcial do EI às OMSE e divulgação no sítio da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	Até 13 Fev 09
29		Candidato aprovado	Entrega, na OMSE, dos documentos comprobatórios para análise de títulos.
30	Candidato	Remessa, via SEDEX, do pedido de revisão da questão discursiva de Português (redação).	Até 16 Fev 09
31	EsSA, Gu de Exame, OMSE e candidato	Divulgação do resultado final do EI, disponibilizado no sítio da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	Até 02 Mar 09
32	OMSE	Envio à EsSA, <u>em uma única remessa</u> , dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	Até 04 Mar 09
33	Comissão da EsSA	Elaboração da relação nominal de Análise e Valoração de Títulos.	06 a 26 Mar
34	EsSA	Publicação, no sítio da EsSA e em aditamento ao boletim interno, do resultado da análise e valoração de títulos.	Até 27 Mar 09
35		Publicação no sítio da EsSA do resultado final do concurso de admissão.	06 Abr 09
36	–Gu de Exame –OMSE – candidatos convocados das áreas Cmb/Log-Tec	Apresentação, nas OMSE, dos candidatos da área Combatente/Logística-Técnica para realizarem a IS, inclusive os candidatos da majoração convocados.	13 a 17 Abr 09
37	–CAvEx – candidatos convocados da área Aviação	Apresentação, no CAvEx, dos candidatos da área Aviação, para realizarem a IS Epcf.	13 a 17 Abr 09

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
38	–Gu de Exame –JISE – candidatos convocados das áreas Cmb/Log-Tec	Realização da IS.	13 a 24 Abr 09
39	–CAvEx –Junta de IS Epcf – Candidatos convocados da área Aviação	Realização da IS Epcf.	
40	– Candidato –Gu de Exame	Realização do EAF, apenas para os candidatos aptos (aprovados) nas inspeções de saúde (IS ou IS Epcf).	14 Abr a 06 Maio 09
41	–CAvEx	Realização do EAFGR (grau de recurso) para os candidatos que solicitarem novo exame (aptos na IS ou IS Epcf).	16 Abr a 13 Maio 09
42	– Candidato –Gu de Exame –JISE	Solicitação de ISGR.	Até 28 Abr 09
43	–Gu de Exame –CAvEx	Informação “UU”, à EsSA: - da quantidade de candidatos aptos na IS (ou IS Epcf) e no EAF (e EAFGR, se for o caso) e dos desistentes; e - da relação nominal dos candidatos que solicitaram ISGR.	Até 29 Abr 09
44		Informação “UU”, à EsSA, do resultado da ISGR, se for o caso.	Até 12 Maio 09
45	–Gu de Exame –CAvEx	Remessa “UU” à EsSA: - das atas da IS (ou IS Epcf) e do EAF; e - do relatório de alterações cadastrais dos desistentes.	Até 12 Maio 09
46	Gu de Exame, CAvEx e candidato	Realização do EAF e EAFGR para os candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 15 Maio 09
47	–Gu de Exame	Informação “UU”, à EsSA, do resultado do EAF realizado pelos candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 18 Maio 09
48	–CAvEx	Remessa “UU”, à EsSA, das atas da ISGR (ou IS Epcf em grau de recurso) e do EAF, dos candidatos aptos na ISGR.	Até 19 Maio 09
49	EsSA	Remessa, à DFA, às Gu de Exame, OMSE e às OMCT, da relação, por áreas, dos candidatos aprovados no EI, aptos na IS (ou ISGR ou IS Epcf) e no EAF, distribuídos nas diversas OMCT.	Até 25 Maio 09
50		Remessa, ao DGP, da relação nominal dos candidatos militares do Exército convocados para a última etapa do processo seletivo, contendo a proposta de data para autorização de seus deslocamentos.	
51	EsSA, Gu de Exame, OMSE e candidato	Divulgação no sítio da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br) dos candidatos aprovados e classificados, bem como da relação dos aprovados e incluídos na majoração, convocados para se apresentarem nas OMCT, a fim de realizarem a última etapa do processo seletivo.	Até 26 Maio 09
52	DGP	Publicação da relação nominal de candidatos militares do Exército convocados para se apresentarem nas OMCT e da autorização para os respectivos deslocamentos.	
53	OMCT	Informação, às OM que possuem candidatos militares, das datas de suas apresentações, para fins de cumprir o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01.	26 Maio 09

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
54	EsSA	Homologação do resultado do concurso de admissão (exame intelectual e valoração de títulos), contendo a classificação final dos candidatos, mediante publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 28 Maio 09
55	Gu de Exame e OMSE	Informação “UU”, à EsSA, da relação dos candidatos desistentes, se for o caso.	Até 28 Maio 09
56	Organização Militar de origem	Licenciamento dos candidatos militares habilitados à matrícula pelas OM de origem, conforme o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01.	30 Maio 09
57	OMCT e candidatos convocados	Apresentação dos candidatos convocados nas OMCT (aprovados em todas as etapas do concurso e classificados nas vagas estabelecidas), para a última etapa do processo seletivo.	31 Maio 09
58	OMCT	Informação “UU”, às OM de origem, da apresentação dos candidatos militares.	02 Jun 09
59	EsSA e OMCT	Recompletamento final das vagas nas OMCT, mediante coordenação e autorização da EsSA.	01 a 05 Jun 09
60	OMCT	Informação “UU”, à EsSA, das relações dos candidatos desistentes, dos não-apresentados e dos inabilitados para a matrícula.	Até 05 Jun 09
61	EsSA e OMCT	Encerramento do processo seletivo para matrícula nos CFS em 2009..	05 Jun 09
62	OMCT	Matrícula dos candidatos aprovados, classificados nas vagas e habilitados, nos diversos CFS.	08 Jun 09
63	OMCT	Remessa, à EsSA, em caráter de urgência, dos seguintes documentos: a) cartões de autógrafos, contendo as impressões digitais; e b) redações elaboradas pelos candidatos.	Até 10 Jun 09
64		Remessa, à EsSA, das relações dos candidatos matriculados (boletim de matrícula) e dos desistentes, se for o caso.	Até 18 Jun 09
65	EsSA	Remessa, à DFA, do relatório final do processo seletivo para matrícula em Jun/2009.	Até 17 Jul 09
66	DFA	Remessa, ao DEP, do relatório final do processo seletivo para matrícula em Jun/2009.	Até 31 Jul 09

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS

<ul style="list-style-type: none"> - CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército - CAvEx: Comando de Aviação do Exército - CAF: Comissão de Aplicação e Fiscalização - C Mil A: Comando Militar de Área - DEP: Departamento de Ensino e Pesquisa - DFA: Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento - DGP: Departamento-Geral do Pessoal - EsSA: Escola de Sargentos das Armas - EAF: Exame de Aptidão Física - EAFGR: Exame de Aptidão Física em Grau de Recurso - EI: Exame Intelectual - Gu de Exame: Guarnição de Exame - IS: Inspeção de Saúde 	<ul style="list-style-type: none"> - IS Epcf: Inspeção de Saúde Específica (área Aviação) - ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso - JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial - JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos - OM: Organização Militar - OMCT: Organização Militar de Corpo de Tropa - OMSE: Organização Militar Sede de Exame - RM: Região Militar
--	--

**6. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES
SEDES DE EXAMES (OMSE)**

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
101	Comando da 1ª Divisão de Exército (Cmdo 1ª DE)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
102	Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM)			
103	Comando da Brigada de Infantaria Pára-quedista (Cmdo Bda Inf Pqdt)			
104	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Resende	RJ
105	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	Vila Velha	ES
106	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1)	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1)	Niterói	RJ
107	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (4ª Bda Inf Mtz)	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (4ª Bda Inf Mtz)	Juiz de Fora	MG
108	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Belo Horizonte	
109	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Três Corações	
110	11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth)	11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth)	São João Del Rei	
111	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	Uberlândia	
201	Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM)	Comando Militar do Sudeste (CMSE)	São Paulo	SP
202	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L)	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L)	Campinas	
203	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	Lins	
204	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmdo 1ª Bda AAAe)	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmdo 1ª Bda AAAe)	Guarujá	
205	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) [Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)]	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) [Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)]	Caçapava	
206	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º R C Mec)	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º R C Mec)	Pirassununga	
301	Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM)	Comando Militar do Sul (CMS)	Porto Alegre	RS
302	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	Santa Maria	
303	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (AD/3)	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (AD/3)	Cruz Alta	
304	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 1ª Bda C Mec)	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 1ª Bda C Mec)	Santiago	
305	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 8ª Bda Inf Mtz)	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 8ª Bda Inf Mtz)	Pelotas	
306	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Uruguaiana	
307	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 3ª Bda C Mec)	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 3ª Bda C Mec)	Bagé	
308	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Florianópolis	

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
309	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mtz)	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mtz)	Cascavel	PR
310	Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército (5ª RM/5ª DE)	Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército (5ª RM/5ª DE)	Curitiba	
311	13º Batalhão de Infantaria Blindado (13º BIB)	Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada (Cmdo 5ª Bda C Bld)	Ponta Grossa	
401	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Salvador	BA
402	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	Aracaju	SE
403	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	Maceió	AL
404	Comando da 7ª Região Militar e 7ª Divisão de Exército (7ª RM/7ª DE)	Comando Militar do Nordeste (CMNE)	Recife	PE
405	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 1º Gpt E Cnst)	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 1º Gpt E Cnst)	João Pessoa	PB
406	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz)	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz)	Natal	RN
407	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Fortaleza	CE
408	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	Teresina	PI
409	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	São Luís	MA
410	72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz)	72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz)	Petrolina	PE
501	Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM)	Comando Militar da Amazônia (CMA)	Manaus	AM
502	Comando de Fronteira Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Comando de Fronteira Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Tabatinga	
503	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	Altamira	PA
504	Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	Rio Branco	AC
505	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Boa Vista	RR
506	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Porto Velho	RO
507	17º Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS)	Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 16ª Bda Inf SI)	Tefé	AM
508	Comando da 8ª Região Militar / 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/DE)	Comando da 8ª Região Militar / 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/DE)	Belém	PA
509	Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Macapá	AP
510	50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)	50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)	Imperatriz	MA
511	8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º B E Cnst)	8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º B E Cnst)	Santarém	PA

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
601	Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM)	Comando Militar do Planalto (CMP)	Brasília	DF
602	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	Palmas	TO
603	Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp)	Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp)	Goiânia	GO
701	Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM)	Comando Militar do Oeste (CMO)	Campo Grande	MS
702	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)	Cuiabá	MT
703	17º Batalhão de Fronteira (17º B Fron)	Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cmdo 18ª Bda Inf Fron)	Corumbá	MS
704	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC)	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC)	Rondonópolis	MT
705	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec)	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec)	Dourados	MS

7. RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

a. MATEMÁTICA

1) Conceitos e relações numéricas

a) Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais e complexos. Operações e propriedades. Fatorações. Razão e proporção. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Aplicações.

b) Sequências de números reais: lei de formação de uma sequência. Progressão aritmética e geométrica. Soma de um número finito de termos de progressões aritméticas e geométricas.

c) Introdução à matemática financeira: conceitos de porcentagem, juros simples e juros compostos e sua relação com PA e PG, respectivamente.

d) Matrizes: operações e propriedades; a inversa de uma matriz. Determinante de uma matriz. Sistemas lineares e matrizes, escalonamento. Resolução de sistemas de equações lineares. Determinantes: cálculos e aplicações gerais.

2) Álgebra

a) Equações: conjunto universo e conjunto verdade de uma sentença. Equações racionais e inteiras. Sistemas de equações lineares. Regras de Cramer. Sistemas de equações racionais. Problemas de 1º e 2º graus. Equações algébricas. Determinação de raízes. Relação entre os coeficientes e as raízes de uma equação algébrica. Inequações de 1º e 2º graus.

b) Função: conceito, domínio, imagem e gráfico. Crescimento e decréscimo. Funções reais: função afim e função quadrática. Função exponencial e logarítmica. Funções trigonométricas seno, co-seno e tangente. Aplicações. Relações entre as funções trigonométricas. Fórmulas de adição de arcos. Composição de funções, funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras e funções inversas.

c) Polinômios: operações e propriedades. Equações polinomiais. Relação entre coeficientes e raízes de polinômios.

3) Geometria

a) Geometria plana: segmentos, ângulos, triângulos, quadriláteros e polígonos. Congruência e semelhança de triângulos. Circunferência. Perímetros e áreas de figuras planas. Razões trigonométricas no triângulo retângulo e na circunferência. Trigonometria num triângulo qualquer, leis do seno e do cosseno. Aplicações.

b) Geometria espacial: noções de paralelismo e perpendicularismo. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Aplicações.

c) Geometria analítica: plano Cartesiano e coordenadas de pontos do plano. Distância entre dois pontos e ponto médio de um segmento. Estudo da reta e da circunferência.

4) Análise combinatória, probabilidade e estatística

a) Análise combinatória. Princípio fundamental de contagem. Arranjos, permutações e combinações simples.

b) Experimentos aleatórios, espaço amostral e eventos. Probabilidade de um evento; noções de probabilidade em espaços amostrais finitos.

c) Noções de estatística descritiva: levantamento de dados e tabelas. Distribuição de frequências. Gráficos estatísticos: interpretação. Medidas de posição.

5) Bibliografia

– DANTE, Luiz Roberto. *Matemática: contexto e aplicações*. Vol. 1, 2 e 3. Editora Ática, 2003.

– GIOVANNI e BONJORNO. *Matemática Fundamental: uma nova abordagem*. Volume único. Editora FTD, 2002.

– IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo, DEGENSZAJN, David, PÉRIGO, Roberto & ALMEIDA, Nilze de. *Matemática – Ciências e Aplicações* Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Atual, 2004.

b. PORTUGUÊS

1) Leitura, interpretação e análise de textos

Leitura, interpretação e análise dos significados presentes num texto e relacionamento destes com o universo em que ele foi produzido.

2) Fonética, ortografia e pontuação

Correta escrita das palavras da língua portuguesa, acentuação gráfica, partição silábica, pontuação.

3) Morfologia

Estrutura e formação das palavras, classes de palavras.

4) Morfossintaxe

Frase, oração e período, termos da oração, orações do período (desenvolvidas e reduzidas), funções sintáticas do pronome relativo, sintaxe de regência (verbal e nominal), sintaxe de concordância (verbal e nominal), sintaxe de colocação.

5) Noções de versificação

Estrutura do verso, tipos de verso, rima, estrofação, poemas de forma fixa.

6) Teoria da linguagem e semântica

História da Língua Portuguesa; linguagem, língua, discurso e estilo; níveis de linguagem, funções da linguagem; figuras de linguagem; significado das palavras.

7) Introdução à literatura

A arte literária, os gêneros literários e a evolução da arte literária em Portugal e no Brasil.

8) Literatura brasileira

Contexto histórico, características, principais autores e obras do Quinhentismo, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo, Naturalismo, Impressionismo, Parnasianismo e Simbolismo.

9) Bibliografia

a) Gramática

- SARMENTO, Leila Lauer. *Gramática em Textos*. 2ª edição. São Paulo: Moderna, 2005.
- TERRA, Ernani. *Curso Prático de Gramática*. 1ª edição. São Paulo: Scipione, 2002.
- CUNHA, Celso, LUIZ F. e CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 4ª edição. São Paulo: Lexikon, 2007.
- FERREIRA, Mauro. *Aprender e Praticar Gramática*. Edição Renovada. São Paulo: FTD, 2003.

b) Literatura brasileira

- NICOLA, José de. *Literatura Brasileira: das origens aos nossos dias*. 16ª edição. São Paulo: Scipione, 2004.
- INFANTE, Ulisses. *Curso de Literatura de Língua Portuguesa*. 1ª edição. São Paulo: Scipione, 2001.
- CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Português: Linguagens*. 1ª edição. São Paulo: Atual, 2003.

c. REDAÇÃO (QUESTÃO DISCURSIVA DE PORTUGUÊS)

1) Objetivo

Elaboração de texto com correção, clareza e objetividade, que contenha no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, com assunto, tema e modalidade específicos, expressos na proposta constante da folha de prova. A produção textual deve respeitar, integralmente, as características da modalidade textual proposta e a linguagem utilizada deve estar de acordo com os padrões da norma culta da língua portuguesa.

2) Conteúdo

As modalidades de texto (descrição, narrativa e dissertação); os tipos de descrição; características da descrição; os tipos de narrativa; características da narrativa; o interesse humano; narrativa e descrição; os tipos de discurso (direto, indireto e indireto livre); os tipos de dissertação; a linguagem retórica; figuras de linguagem; narrativa e dissertação.

3) Critérios de correção

a) Narrativa: seleção de elementos significativos e sugestivos; coerência; movimento; coesão da linguagem; criatividade. Serão observados, ainda, o respeito integral à modalidade textual proposta, a seleção lexical (linguagem), o atendimento à norma culta da língua, a correção gramatical e a apresentação do texto (caligrafia, margens e limpeza).

b) Dissertação: assunto e tema; coerência nos parágrafos (argumentação); criatividade (persuasão); coesão na linguagem. Serão observados, ainda, o respeito integral à modalidade textual proposta, a seleção lexical (linguagem), o atendimento à norma culta da língua, a correção gramatical e a apresentação do texto (caligrafia, margens e limpeza).

4) Correção da redação

Não terá a parte discursiva de Português (redação) corrigida, o candidato que apresentar o texto de sua Redação:

- a) com fuga total ao tema proposto na Parte Discursiva de Português;
- b) em modalidade textual diferente da pedida na Parte Discursiva de Português;
- c) ilegível, isto é, que não pode ser lido;
- d) em linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;

- e) em forma de poema ou outra que não em prosa;
- f) em texto com menos de 20 (vinte) ou mais de 30 (trinta) linhas;
- g) com marcas ou rasuras que possam identificar o candidato na Folha de Redação; e
- h) redigindo sem a utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5) Bibliografia

– CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Texto e interação*. 2ª ed., revista e ampliada. São Paulo: Atual, 2005.

– PELLEGRINI, Tânia e FERREIRA, Marina. *Redação, palavra e arte*. 4ª ed. São Paulo: Atual, 1999.

c. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL

1) História do Brasil

a) A expansão ultramarina européia dos séculos XV e XVI

b) O sistema colonial português na América

Estrutura político-administrativa, estrutura sócio-econômica, invasões estrangeiras, expansão territorial, interiorização e formação das fronteiras, as reformas pombalinas, rebeliões coloniais. Movimentos e tentativas emancipacionistas.

c) O período joanino e a independência

A presença britânica no Brasil, a transferência da Corte, os tratados, as principais medidas de D. João VI no Brasil, política joanina, os partidos políticos, revoltas, conspirações e revoluções, emancipação e conflitos sociais, o processo de independência do Brasil.

d) Brasil Imperial

Primeiro Reinado e período Regencial: aspectos administrativos, militares, culturais, econômicos, sociais e territoriais. Segundo Reinado: aspectos administrativos, militares, econômicos, sociais e territoriais. Crise da Monarquia e Proclamação da República.

e) Brasil República

Aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais, revoltas, crises e conflitos e a participação brasileira na II Guerra Mundial.

f) Bibliografia

– COTRIM, Gilberto. *História Global: Brasil e Geral – Volume Único*. 8ª edição. São Paulo: Saraiva, 2005.

– KOSHIBA, Luiz, PEREIRA, Denise Manzi Frayze. *História do Brasil: no contexto da história ocidental. Ensino Médio*. 8ª edição, revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Atual, 2003.

3) Geografia do Brasil

a) O território nacional: a construção do Estado e da Nação, a obra de fronteiras, fusos-horários e a federação brasileira.

b) O espaço brasileiro: relevo, climas, vegetação, hidrografia e solos.

c) Políticas territoriais: meio ambiente.

d) Modelo econômico brasileiro: o processo de industrialização, o espaço industrial, energia e meio ambiente, os complexos agro-industriais e eixos de circulação e custos de deslocamento.

e) A população brasileira: a sociedade nacional, a nova dinâmica demográfica, os trabalhadores e o mercado de trabalho, a questão agrária, pobreza e exclusão social e o espaço das cidades.

f) Políticas territoriais e regionais: Amazônia, Nordeste e o Mercosul e a América do Sul.

g) Bibliografia

– MAGNOLI, Demétrio e ARAÚJO, Regina. *Projeto de Ensino de Geografia*. São Paulo: Moderna, 2005.

– ADAS, Melhem. *Panorama Geográfico do Brasil*. São Paulo: Moderna, 2000.

PORTARIA Nº 36-DEP, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2009.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2009, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS (IRCAM/CFS Músicos – IR 60-20)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I – Da Finalidade..... 1º

Seção II – Da Aplicação..... 2º

Seção III – Da legislação de referência..... 3º

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

Seção I – Dos requisitos exigidos..... 4º

Seção II – Do processamento da inscrição..... 5º/23

Seção III – Informações ao candidato quanto à Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos..... 24/25

Seção IV – Da taxa de inscrição..... 26/29

Seção V – Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar..... 30/31

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I – Das etapas do processo seletivo..... 32/33

Seção II – Dos aspectos gerais do processo seletivo..... 34/43

Seção III – Dos critérios de desempate..... 44

Seção IV – Da publicação dos editais..... 45/46

CAPÍTULO IV – DO EXAME INTELECTUAL

Seção I – Da constituição do exame intelectual.....	47/53
Seção II – Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários.....	54/62
Seção III – Da identificação do candidato.....	63/64
Seção IV – Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação.....	65/70
Seção V – Da aplicação da prova.....	71/75
Seção VI – Da reprovação no EI e eliminação do concurso.....	76
Seção VII – Do gabarito e dos pedidos de revisão.....	77/83
Seção VIII – Da correção e do resultado final.....	84/92
Seção IX – Da divulgação do resultado do exame intelectual.....	93/96
CAPÍTULO V – DA VALORAÇÃO DE TÍTULOS.....	97/103
CAPÍTULO VI – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE	
Seção I – Da convocação para a inspeção de saúde.....	104/105
Seção II – Da legislação sobre inspeção de saúde	106/107
Seção III – Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato.....	108/109
Seção IV – Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos.....	110/117
CAPÍTULO VII – DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA	
Seção I – Da convocação para o exame de aptidão física.....	118/119
Seção II – Das condições de execução do exame de aptidão física e da avaliação.....	120/127
CAPÍTULO VIII – DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL	
Seção I – Da convocação e apresentação dos candidatos para o EHM.....	128/129
Seção II – Da constituição do EHM.....	130/131
Seção III – Dos procedimentos durante o EHM.....	132/136
Seção IV – Dos resultados do EHM e dos procedimentos relativos à majoração.....	137/140
CAPÍTULO IX – DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA	
Seção I – Das vagas destinadas aos candidatos.....	141/142
Seção II – Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos e da revisão médica.....	143/150
Seção III – Da efetivação da matrícula.....	151/152
Seção IV – Dos candidatos inabilitados à matrícula.....	153/155
Seção V – Da desistência do processo seletivo.....	156/157
Seção VI – Do adiamento da matrícula.....	158/161
Seção VII – Das movimentações após a matrícula.....	162
CAPÍTULO X – DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA	
Seção I – Do embasamento jurídico e da coleta das impressões digitais.....	163/166
Seção II – Dos documentos e procedimentos para a coleta.....	167/171
CAPÍTULO XI – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO	
Seção I – Das atribuições peculiares ao Sistema de Ensino do Exército.....	172/178
Seção II – Das atribuições de outros órgãos.....	179/184
CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Seção I – Da validade do concurso de admissão e demais ações do processo seletivo.....	185/187
Seção II – Das despesas para a realização do processo seletivo.....	188/190
Seção III – Das prescrições finais.....	191/193

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO
CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS
(IRCAM/CFS Músicos – IR 60-20)**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Seção I
Da finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo destinado à matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos (CFS Músicos) do Exército em 2009, a se realizar em âmbito nacional, bem como servir de base para a elaboração dos respectivos editais.

Parágrafo único. O processo seletivo abrange o concurso de admissão (CA/CFS Músicos) e outras etapas eliminatórias.

**Seção II
Da aplicação**

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I – aos candidatos à matrícula no CFS Músicos, tanto civis como militares;

II – aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os integrantes das juntas de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos;

III – aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

**Seção III
Da legislação de referência**

Art. 3º Legislação de referência para as ações do processo seletivo destinado à matrícula nos CFS.

I – Comum a todos os processos seletivos no âmbito do DEP

a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88. (DOU 05 Out 88)

b) Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar. (DOU 06 Set 64)

c) Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 – Estatuto dos Militares. (BE 02/81)

d) Lei nº 7.144, de 23 Nov 83 – Estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos no âmbito da Administração Federal Direta. (DOU 225/83)

e) Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)

f) Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 – Dispõe sobre a concessão de benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial. (BE 32/49)

g) Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar. (BE 17/66)

- h) Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 – Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército- (R-50). (BE 48/96-Separata)
- i) Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamenta a Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- j) Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01 – Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU 168/01)
- l) Portaria do Ministro da Defesa nº 1.174, de 06 Set 06 – Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas. (BE 38/06)
- m) Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)
- n) Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 Maio 01 – Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). (BE 22/01)
- o) Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 – Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19). (BE 39/01)
- p) Portaria do Comandante do Exército nº 397, de 12 Ago 02 – Aprova o Regulamento do DEP (R-152). (BE 34/02)
- q) Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11). (BE 15/04)
- r) Portaria nº 09-EME, de 09 Fev 96 – Instruções Provisórias: Ramo Contra-Inteligência (IP-30-03). (BE 09/96)
- s) Portaria nº 036-EME, de 17 Abr 08 – Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2009. (BE 17/08)
- t) Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- u) Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05 – Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 20/05)
- v) Portaria nº 101-DEP, de 23 Set 05 – Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais, a cargo do DEP, nos estabelecimentos de ensino subordinados. (BE 39/05)
- x) Portaria nº 022-DEP, de 17 Mar 08 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). (BE 13/08)
- z) Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33). (BE 16/04)
- aa) Portaria nº 172-DGP, de 04 Ago 06 – Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro. (BE 33/06)
- bb) Portaria nº 041-DGP, de 01 Mar 07 – Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 172–DGP, de 4 de agosto de 2006. (BE 10/07)

II – Específica em relação ao concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CA/CFS Músicos)

a) Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 03 Fev 05 – Estabelece as medidas para a implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. (BE 08/05)

b) Portaria do Comandante do Exército nº 605, de 24 Out 02 – Instruções Gerais para a Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos e a Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (IG 10-59). (BE 44/02)

c) Portaria do Comandante do Exército nº 839, de 11 Nov 05 – Altera o inciso III do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 3 de fevereiro de 2005, que estabelece as medidas para implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. (BE 46/05)

d) Portaria nº 148-EME, de 17 Dez 98 – Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. (BE 53/98)

e) Portaria nº 031-EME, de 11 Abr 05 – Designa as OM Corpo de Tropa para realização do Curso de Formação de Sargentos (Período Básico). (BE 15/05)

f) Portaria nº 139-EME, de 17 Nov 05 – Aprova a Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira e dá outras providências. (BE 47/05)

g) Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01 – Regula a situação dos candidatos aprovados no concurso de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS). (BE 02/01)

h) Portaria nº 047-DGP, de 28 Mar 05 – Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados. (BE 20/05)

i) Regulamento da Escola de Sargentos das Armas (R-72).

j) Regulamento da Escola de Instrução Especializada (R-167).

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos requisitos exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do Exército deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

I - ser brasileiro, do sexo masculino;

II - ter concluído o Ensino Médio, na forma da legislação federal que regula a matéria; se estiver cursando a última série desse nível escolar (3ª série) no ano da inscrição para o concurso, somente será habilitado à matrícula se concluí-la com aproveitamento, antes do encerramento do processo seletivo;

III - completar, até 30 de junho de 2009, no mínimo, 18 (dezoito) e, no máximo, 28 (vinte e oito) anos de idade (ter nascido no período compreendido entre 1º de julho de 1980 e 30 de junho de 1991);

IV - se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

V - se praça da ativa de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, e possuir autorização e parecer favorável à inscrição, atestados por seu Comandante, Chefe, Diretor ou respectivas autoridades competentes;

VI - não ter sido julgado, em inspeção de saúde, “incapaz definitivamente” para o serviço ativo do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar;

VII - não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

VIII - se civil, sem ter prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de alistado ou dispensado da incorporação, conforme seu Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

IX - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

X - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

XI - ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

XII - não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda-marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;

XIII - não ser oficial da reserva não-remunerada (de 2ª classe, R/2);

XIV - ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura;

XV - possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de sargento do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares) e;

XVI - possuir habilidade para tocar instrumento musical, correspondente a um dos naipes de instrumentos abrangidos pelas vagas estabelecidas em portaria do Estado-Maior do Exército (EME), a ser verificada em exames específicos do processo seletivo, objeto destas Instruções.

Seção II

Do processamento da inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição do candidato será feito por meio do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no sítio da EsSA na Internet, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o qual será publicado juntamente com portaria específica do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e com o respectivo edital de abertura do processo seletivo.

Parágrafo único. A ficha de inscrição poderá ser obtida também via postal, mediante solicitação do candidato à Escola de Sargentos das Armas (EsSA) por meio de carta ou telefone. Nesse caso, o candidato deverá postar o formulário preenchido dentro do mesmo prazo para inscrições efetuadas pela Internet.

Art. 6º O preenchimento da Ficha de Inscrição será feito em formulário padronizado e elaborado pela EsSA, de acordo com orientação contida no Manual do Candidato, o qual estará disponibilizado no sítio daquela Escola ou será fornecido como impresso, via postal. Deverão constar da ficha de inscrição:

I – as informações pessoais do candidato;

II – a opção do candidato quanto à Organização Militar Sede de Exame (OMSE) da localidade onde deseja realizar o exame intelectual, dentre as previstas no edital de abertura do processo seletivo;

III – declaração do candidato de que aceita, de livre e espontânea vontade submeter-se às normas do processo seletivo e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas na “Seção V – Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar”, do “CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO”, destas Instruções.

IV – a sua opção quanto à área Música e o naipe do instrumento para o qual deseja ser submetido à prova prática do exame de habilitação musical – tuba, saxhorne, trombone, trompete, saxofone, clarineta, flauta, trompa ou fagote – somente poderá ser escolhido 1 (um) naipe.

Art. 7º Para efeito destas Instruções, entende-se por:

I – candidato civil: cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar; inclui-se, neste caso, o aluno de Colégio Militar e o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, seja este aspirante-a-oficial, guarda-marinha, praça ou reservista; e

II – candidato militar: militar incluído no serviço ativo de Força Armada (inclusive o Atirador de Tiro-de-Guerra, equipado a praça), Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar;

Art. 8º Ao acessar o sítio da EsSA na Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, o candidato deverá:

I - preencher a ficha de inscrição, cujo modelo conterà os termos do requerimento;

II - imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa e pagá-la, se dela não estiver isento, em uma agência bancária;

III - ler o Manual do Candidato, disponibilizado eletronicamente;

IV - imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o qual estará disponibilizado no referido sítio, dentro do prazo previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 9º O período de inscrição para o concurso constará do respectivo Calendário Anual do Processo Seletivo, referido ao edital correspondente. Não serão aceitas inscrições fora desse prazo. Para fins de comprovação do prazo para a inscrição efetuada via postal, será considerada a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem.

Art. 10. A inscrição somente será efetivada e confirmada mediante o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, sítio de banco na Internet ou correspondente, até o último dia do período de inscrição.

Art. 11. O Manual do Candidato conterà todas as normas relativas ao concurso de admissão ao CFS Músicos, de acordo com estas Instruções, o calendário anual aprovado pelo DEP e o respectivo edital de abertura.

Art. 12. O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula – constantes do art. 4º, destas Instruções – será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado do CFS Músicos, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 13. O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu comandante, chefe ou diretor sobre sua inscrição para o concurso, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com suas normas vigentes. O comandante, chefe ou diretor que vier a verificar que seu subordinado não satisfaz a um ou mais dos requisitos constantes do art. 4º, destas Instruções, deverá informar à EsSA que, de posse das informações, anulará a inscrição do candidato.

Art. 14. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com todas as conseqüências de eventuais erros de seu procurador.

Art. 15. Caberá à EsSA o cadastramento final dos candidatos.

Art. 16. A informação ao candidato acerca do deferimento de sua inscrição será registrada pela EsSA em seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), que deverá ser obtido pelo candidato mediante recebimento via postal (inscrição realizada por carta ou telefone) ou pelo acesso ao sítio da EsSA (inscrição realizada pela Internet, <http://www.esa.ensino.eb.br>), após o pagamento da taxa de inscrição. A impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico da EsSA, será de responsabilidade do próprio candidato.

Art. 17. Quando do preenchimento e confirmação dos dados da ficha de inscrição por meio eletrônico (Internet), o candidato receberá uma senha, com a qual poderá ter acesso à ficha e, se for o caso, realizar alterações em seus dados até o último dia previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para solicitação de alteração de dados. No caso do envio da ficha de inscrição por meio de carta, o candidato deverá solicitar à EsSA a alteração de dados por telefone ou via postal, obedecendo o mesmo prazo estabelecido acima.

Art. 18. O candidato que tiver o seu Cartão de Confirmação de Inscrição recebido por terceiros (pela Internet ou carta) assume total responsabilidade pelas informações contidas naquele documento, arcando com todas as conseqüências de eventuais erros em seus dados constantes da Ficha de Inscrição. Deverá ser conferido se a Organização Militar Sede de Exame (OMSE) escolhida pelo candidato para realizar a prova do EI está correta, bem como o endereço do local do exame intelectual.

Art. 19. A documentação a ser apresentada pelo candidato e a taxa que deverá pagar para a sua inscrição somente terão validade para o processo seletivo (que abrange o concurso de admissão) ao qual se referirem.

Art. 20. Caberá ao Comandante da EsSA o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Art. 21. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - remeter a documentação do pedido de inscrição à EsSA após a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo; no caso excepcional de remessa da documentação por via postal, prevista no art. 5º, destas Instruções, será considerada a data constante do carimbo de postagem como comprovação da data de envio pelo candidato;

II - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no art. 4º, destas Instruções; ou

III - deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos.

Art. 22. O Manual do Candidato prestará esclarecimentos gerais sobre a carreira de Sargento Músico do Exército Brasileiro.

Art. 23. O candidato que efetuar a inscrição para realizar o Exame Intelectual na cidade do Rio de Janeiro, terá 3 (três) opções para escolha do local de realização da prova. Ao término do período de inscrição, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo, a EsSA, visando a necessária equalização do número de inscritos para os 3 (três) locais de exame na referida cidade, poderá alterar a opção escolhida pelo candidato na ficha de inscrição. Portanto, é extremamente importante, por ocasião da impressão (inscrição realizada pela Internet) ou recebimento via postal (inscrição realizada por carta ou telefone) do Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato observar o local designado para realização da prova.

Seção III

Informações ao candidato quanto à Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos

Art. 24. A Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Músicos), é a qualificação militar que enquadra os subtenentes e sargentos possuidores de conhecimentos técnicos na área de Música, que compreende cargos inerentes a vários naipes de instrumentos. O candidato deverá possuir habilidade musical na execução de partitura com um instrumento do naipe para o qual solicitar sua inscrição.

Art. 25. A condução do processo seletivo será encargo da EsSA. No entanto, o CFS Músicos será realizado em dois períodos de instrução, distintos e sucessivos, em uma Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) e, posteriormente, na Escola de Instrução Especializada (EsIE). O quadro seguinte mostra a duração dos períodos de instrução e as organizações militares encarregadas do curso:

Períodos de realização do CFS Músico 2008-09 e duração prevista	Responsável	Endereço
Período Básico 34 (trinta e quatro) semanas	OMCT (a ser designada oportunamente pelo DEP)	De acordo com a OMCT designada.
Período de Qualificação 43 (quarenta e três) semanas	<u>Escola de Instrução Especializada (EsIE)</u>	Rua Marechal Abreu de Lima, 450 bairro: Realengo Rio de Janeiro – RJ

Seção IV

Da taxa de inscrição

Art. 26. A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do concurso de admissão e terá seu valor fixado anualmente pelo DEP, para cada processo seletivo.

Art. 27. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado em favor da EsSA e somente em dinheiro, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), cujo formulário e normas serão disponibilizados no sítio daquela Escola, de acordo com as prescrições contidas na “Seção II – Do processamento da inscrição”, do “Capítulo II – DA INSCRIÇÃO”, destas Instruções.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso de solicitar a documentação de inscrição diretamente à EsSA por via postal ou telefone, o candidato deverá receber o boleto bancário já impresso, juntamente com o formulário da ficha de inscrição.

Art. 28. Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição.

Art. 29. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios.

Seção V

Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar

Art. 30. Ao solicitar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

I - às normas do processo seletivo (PS), não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso na seleção ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II - às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, possuindo condições para permanecer em regime de internato, acompanhar os trabalhos escolares (inclusive em exercícios no campo e manobras), para adquirir manuais e material didático de uso pessoal e, ainda, para participar das demais atividades características das instituições militares; e

III - às exigências futuras da profissão militar, podendo ser classificado em qualquer organização militar do Exército Brasileiro, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50) e outras normas da instituição.

Art. 31. O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e, futuramente, vier a concluir com aproveitamento o CFS Músicos, será promovido à graduação de 3º sargento e terá seu tempo de serviço prorrogado de acordo com a legislação de pessoal do Exército, obrigando-se a permanecer no serviço ativo até o fim do prazo mínimo estabelecido para essa prorrogação inicial. Poderá obter novas e sucessivas prorrogações de tempo de serviço até adquirir o direito à estabilidade, se completar 10 (dez) anos de efetivo serviço e satisfizer às condições exigidas na legislação específica.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das etapas do processo seletivo

Art. 32. O processo seletivo para a matrícula no CFS Músicos visa à avaliação e classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME) para cada um dos naipes de instrumentos da área Música. Será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todo o território nacional, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que lhes possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços exigidos durante a realização do CFS.

Art. 33. O processo seletivo para matrícula no CFS Músicos será composto das seguintes etapas:

I - concurso de admissão, de caráter eliminatório e classificatório, composto pelas seguintes partes:

a) exame intelectual (EI), para todos os candidatos inscritos;

b) avaliação de títulos, da qual participarão apenas os candidatos aprovados no EI;

II - inspeção de saúde (IS), esta etapa é eliminatória e destina-se aos aprovados no EI e classificados dentro das vagas destinadas a cada naipe de instrumentos, bem como aos incluídos na majoração que forem convocados pela EsSA para continuarem no processo seletivo;

III - exame de aptidão física (EAF), de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados no EI e aptos na IS;

IV - exame de habilitação musical (EHM), para os candidatos aprovados (aptos) nas etapas anteriores e convocados para este exame prático; e

V- revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos, de caráter eliminatório, quando de sua apresentação nas OMCT.

Seção II

Dos aspectos gerais do processo seletivo

Art. 34. O EI, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade de diferentes guarnições de exame e Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE), designadas na portaria do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) relativa ao Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 35. O candidato realizará as provas do CA em local sob responsabilidade da OMSE escolhida no ato de sua inscrição – desde que tenha sido confirmada em seu Cartão de Confirmação de Inscrição – nas datas e horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 36. Caberá à EsSA elaborar a relação dos aprovados no EI e convocar aqueles que serão submetidos às demais etapas do processo seletivo.

Art. 37. A majoração (lista de reservas), quando existir, destinar-se-á a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados – classificados dentro das vagas estabelecidas – em caso de desistências, inaptidões ou contra-indicações, em quaisquer das etapas do processo seletivo. Será constituída com base no histórico de desistências e de inaptidões dos processos realizados nos últimos anos.

Art. 38. A IS, o EAF e o EHM terão caráter eliminatório e serão sucessivamente realizados apenas pelos candidatos convocados para o prosseguimento do processo seletivo, que forem aprovados no EI e classificados conforme o previsto no art. 39, destas Instruções. A EsSA divulgará a relação dos candidatos convocados para as demais etapas do processo seletivo, que deverá ser disponibilizada na Internet e nas OMSE.

Art. 39. A classificação geral do concurso de admissão - independentemente do naipe de instrumento previsto e para o qual o candidato estará concorrendo - será estabelecida numa relação com base na ordem decrescente das notas obtidas pelo somatório das NF/EI com as respectivas pontuações referentes à valoração dos títulos, e se constituirá na referência para a chamada (convocação) e o preenchimento das vagas. Com base nessa classificação, que será divulgada na Internet pela EsSA no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, e também por intermédio dos Comandos das Guarnições de Exame e das OMSE, os candidatos serão convocados para realizarem as demais etapas do processo seletivo, de acordo com as quantidades de vagas, por naipe de instrumento, estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército.

Art. 40. Os candidatos incluídos na majoração realizarão as etapas do processo seletivo posteriores ao EI – IS, EAF e EHM – à medida em que forem sendo convocados, tendo em vista a necessidade de recompletamento de vagas, eventualmente abertas, em decorrência de desistências e/ou eliminação de candidatos inicialmente classificados, dentro das vagas de cada naipe de instrumentos.

Art. 41. Os candidatos aprovados no EI, na IS, no EAF e no EHM, que forem convocados pela EsSA para se apresentarem na OMCT, deverão realizar, como última etapa do processo seletivo, a revisão médica e a comprovação dos requisitos biográficos exigidos para a matrícula, de acordo com o disposto na Seção II do Capítulo IX, destas Instruções. Caso seja constatado, nessa revisão, algum problema de saúde pela equipe médica da OMCT – adquirido após a IS, ou decorrente de possíveis erros nestas inspeções – o candidato enquadrado neste caso será encaminhado para nova inspeção de saúde (a cargo de Junta de Inspeção de Saúde Especial, nomeada pelo Comando Militar de Área), a fim de ser confirmada, ou não, sua contra-indicação para a matrícula.

Art. 42. A chamada de candidatos para recompletamento de vagas – eventualmente abertas por candidatos desistentes ou reprovados em alguma etapa posterior ao EI – ocorrerá, se for o caso, até a data prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo, na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) designada para realizar o Período Básico do CFS Músicos. A partir dessa data, nenhum candidato será convocado para recompletar vagas.

Art. 43. Imediatamente após a conclusão de todas as etapas do processo seletivo, a EsSA elaborará a relação dos candidatos habilitados à matrícula, distribuída por napes de instrumentos, a ser estabelecida com base na classificação geral do concurso de admissão e nos resultados das demais etapas.

Seção III

Dos critérios de desempate

Art. 44. Em caso de igualdade na classificação final do concurso, ou seja, mesmo somatório de NF/EI e valoração de títulos para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - maior nota na parte da prova referente às questões de Teoria Musical;

II - maior nota na parte da prova referente à questão discursiva de Português (redação);

III - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Português;

IV - maior nota na parte da prova referente às questões de Matemática;
maior nota na parte da prova referente às questões de História e Geografia do Brasil.

Parágrafo único – Caso persista o empate, após utilizados os critérios dos incisos de I a V deste artigo, será melhor classificado o candidato que possuir maior idade.

Seção IV

Da publicação dos editais

Art. 45. A EsSA providenciará a publicação em Diário Oficial da União (DOU) do edital de abertura, contendo todas as informações do processo seletivo, e do edital de homologação do resultado do concurso de admissão, por napes de instrumentos.

Art. 46. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO IV DO EXAME INTELECTUAL

Seção I Da constituição do exame intelectual

Art. 47. O EI constará de uma prova escrita, constituída de 5 (cinco) partes, valendo cada uma de 0,000 (zero) a 10,000 (dez), aplicada a todos os candidatos inscritos, versando sobre os assuntos relacionados no edital de abertura do processo seletivo e no Manual do Candidato. As partes da prova, referentes aos assuntos de cada matéria abordada no exame, são as seguintes:

- I - 1ª parte – Matemática (questões objetivas);
- II - 2ª parte – Português (questões objetivas);
- III - 3ª parte – Português (questão discursiva – redação);
- IV - 4ª parte – História e Geografia do Brasil (questões objetivas); e
- V - 5ª Parte – Teoria Musical (questões objetivas).

Art. 48. O candidato deverá assinalar suas respostas às questões objetivas na Folha de Respostas (FR), que será o único documento válido para a correção.

Art. 49. Os prejuízos advindos de marcações incorretas na FR serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica com tinta preta e que estiverem em desacordo com estas Instruções e com o modelo da FR, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, entre outras. Marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento de leitura ótico-eletrônica a ser utilizado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Art. 50. A parte discursiva de Português será constituída de uma redação e terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base no tema indicado na questão discursiva, uma redação com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, primando pela coerência, correção e pela coesão. Será distribuída ao candidato uma folha de rascunho para que, caso assim deseje, possa fazer anotações, organizar suas idéias e/ou elaborar o esboço de sua redação, contudo, tal rascunho deverá ser passado a limpo na Folha de Redação. Somente o texto produzido na Folha de Redação será corrigido.

Art. 51. Na realização da redação, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao candidato a pontuação 0,0 (zero) nessa parte da prova.

Art. 52. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta pelo candidato.

Art. 53. Em caso de algum candidato não assinar a Folha de Respostas ou a folha de redação nos locais para isso destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Seção II

Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários

Art. 54. A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo seletivo (conforme a hora oficial de Brasília).

Art. 55. Será permitida a mudança de OMSE após a escolha da mesma pelo candidato no ato de sua inscrição, desde que seja solicitada até o último dia previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para solicitação de alteração de dados. Para os candidatos inscritos na cidade do Rio de Janeiro, visando a necessária equalização do número de inscritos para os locais de exame, a EsSA poderá alterar a opção escolhida pelo candidato na ficha de inscrição, mesmo após o prazo estabelecido acima. É extremamente importante, por ocasião do recebimento do Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato observar o local designado para realização da prova.

Art. 56. O local destinado a cada candidato para a realização do EI constará de seu Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como, se for o caso, orientação para que ele conduza prancheta, visando à resolução da prova.

Art. 57. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova, de acordo com os dados constantes do seu Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como o seu comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados, de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 58. O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de 2 (duas) horas em relação ao início do EI, na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília, munido de seu documento de identidade (original e dentro da validade), do seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos.

Art. 59. No caso de roubo, furto ou extravio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o candidato deverá imprimir novamente o seu cartão ou comprovar o fato mediante a apresentação do correspondente boletim ou registro de ocorrência expedido por órgão policial competente, quando de seu comparecimento nos locais de realização do EI, o que deverá ser feito também, se for o caso, por ocasião das inspeções de saúde e dos exames de aptidão física. O documento apresentado será conferido pelo pessoal encarregado da aplicação dos exames ou inspeções e, se constatada a sua inconsistência ou falsidade, o candidato responsável poderá responder criminalmente pelo ato.

Art. 60. Os portões de acesso aos locais de provas serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início, conforme previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo e no respectivo edital de abertura, considerando o horário oficial de Brasília, momento a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos.

Art. 61. O candidato deverá comparecer aos locais de realização do EI com trajés compatíveis com a atividade, não podendo utilizar bermuda, “corsário”, *short* ou similar, camiseta sem manga ou sandálias abertas; caso contrário, sua entrada será impedida no local do exame. Da mesma forma, não será permitido o uso de gorro, chapéu, boné, viseira, cachecol e outros, devendo os cabelos e as orelhas do candidato estarem sempre visíveis.

Art. 62. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará a eliminação automática do candidato.

Seção III

Da identificação do candidato

Art. 63. Somente será admitido ao local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), além do Cartão de Confirmação de Inscrição, o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade: carteira de identidade expedida pelo (a) Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira de Trabalho; ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia.

Art. 64. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos tipos de documentos citados no art. 63, destas Instruções, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

Seção IV

Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação

Art. 65. Para a realização da prova, o candidato somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho); borracha; régua; prancheta, sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico; e caneta esferográfica de tinta preta. A utilização de caneta esferográfica de tinta azul será permitida, apenas, para a realização da prova discursiva de português (redação). O material não poderá conter qualquer tipo de equipamento eletrônico ou inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

Art. 66. Não será permitido ao candidato adentrar ao local de prova portando armas, gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, **walkman**, aparelhos rádio-transmissores, **palmtops**, **paggers**, receptores de mensagens, relógios com calculadoras, gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 67. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 68. Não serão permitidos, durante a realização da prova:

I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; e

II - a comunicação entre candidatos.

Art. 69. É obrigatória a utilização de caneta esferográfica de tinta preta para o preenchimento da Folha de Respostas (FR) e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para a realização da questão discursiva de Português (redação).

Art. 70. Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo-lhe conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

Seção V

Da aplicação da prova

Art. 71. A aplicação da prova será conduzida por Comissões de Aplicação e Fiscalização, constituídas de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999, e nomeadas pelos respectivos comandantes das guarnições de exame.

Art. 72. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSA, em complemento a estas Instruções, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 73. É vedado aos Comandos das Guarnições de Exame substituir o presidente ou membros da CAF após a data-limite estabelecida nas Instruções expedidas pela EsSA.

Art. 74. Os candidatos somente poderão sair do local de realização das provas do EI depois de transcorridas 3 (três) horas de seu início. Ao saírem, deixarão todo material pertinente às provas, com o oficial aplicador do seu setor.

Art. 75. O material utilizado pelo candidato para realizar o EI (prova, texto de interpretação e folha de rascunho) estará à sua disposição para retirada, após a realização da prova, em local e período a ser determinado pela CAF. O material não retirado pelo candidato permanecerá arquivado na OMSE por 30 (trinta) dias e, ao fim deste prazo, será incinerado.

Seção VI

Da reprovação no EI e eliminação do concurso

Art. 76. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

I - não obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões de cada uma das partes da prova:

- a) Matemática (questões objetivas);
- b) Português (questões objetivas);
- c) História e Geografia do Brasil (questões objetivas);
- d) Português (redação – questão discursiva); e
- e) Teoria Musical (questões objetivas);

II - apresentar o texto da redação com uma ou mais das seguintes características:

- a) fuga total ao tema proposto na parte discursiva de Português;
- b) modalidade textual diferente da pedida na parte discursiva de Português;
- c) estar ilegível, isto é, que não pode ser lido;
- d) conter linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;
- e) redigido em forma de poema ou outra que não em prosa;
- f) texto com menos de 20 (vinte) ou mais de 30 (trinta) linhas;
- g) com marcas ou rasuras na Folha de Redação que possam identificar o candidato; e
- h) não utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

III - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução de prova (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

IV - fazer rasuras ou marcações indevidas na Folha de Respostas (FR), seja com o intuito de identificá-la para outrem, seja por erro de preenchimento; ou ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesse documento;

V - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

VI - faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VII - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

VIII - não assinar a Folha de Respostas ou Folha de Redação, em local reservado para isto;

IX - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando quaisquer dos documentos utilizados (Folha de Respostas, folha de texto, provas objetivas e discursivas, Folha de Redação e rascunho);

X - descumprir as instruções contidas na prova para a sua resolução;

XI - recusar-se a realizar a identificação datiloscópica, deixar de fazê-la ou, ainda, fazê-la de maneira a dificultar ou impossibilitar a identificação; e

XII - deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local do EI ou durante a realização da prova, o original do seu documento de identificação, de acordo com um dos tipos previstos no art. 63, destas Instruções, ou apresentá-lo com adulterações.

Seção VII

Do gabarito e dos pedidos de revisão

Art. 77. O gabarito da prova do EI será divulgado pela EsSA, por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, a partir de 48 (quarenta e oito) horas do término do exame.

Art. 78. O candidato tem o direito assegurado de solicitar revisão da correção de questões, por intermédio de um “Pedido de Revisão”, obrigatoriamente remetido por via postal. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do gabarito ao qual se referir, pela Internet (<http://www.esa.ensino.eb.br>), conforme a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo os mesmos ser encaminhados diretamente à Seção de Concurso da EsSA, via SEDEX. Não serão aceitos pedidos via fax ou correio eletrônico.

Art. 79. O candidato que desejar apresentar pedidos de revisão deverá entregá-los em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) original e 1 (uma) cópia. O candidato deverá apresentar 1 (um) pedido de revisão para cada questão, constituído de 2 (duas) partes: 1 (uma) capa e 1 (um) corpo, sendo que este último não poderá conter qualquer tipo de identificação do candidato ou de terceiros, sob pena de invalidar o pedido (não inserir o corpo na mesma folha da capa). O pedido de revisão deverá:

I - apresentar, na capa de cada pedido de revisão, o nome do candidato, seu número de inscrição, seu endereço completo (rua, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) para correspondência e sua assinatura (se o endereço estiver incorreto ou incompleto, a EsSA não poderá responder ao pedido);

II - conter, no seu corpo, o enunciado da questão objeto do recurso e a resposta apresentada pelo candidato durante a prova;

III - ser formulado com argumentação lógica e consistente, acompanhado de cópia(s) da(s) fonte(s) de consulta utilizada(s); a fonte de consulta deverá constar da bibliografia aprovada para o CA e permitir a sua identificação; sem a inclusão da fonte, o pedido de revisão será indeferido;

IV - não possuir qualquer marca ou rasura que identifique o candidato ou terceiros, no corpo do pedido de revisão; e

V - ser datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no Manual do Candidato, sob pena de ser indeferido.

Art. 80. Os pedidos de revisão inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, ou ainda em desacordo com as exigências destas Instruções, serão indeferidos e não serão respondidos.

Art. 81. Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens de prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões.

Art. 82. Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes destas Instruções e do Manual do Candidato. Para fins de comprovação de sua tempestividade, será considerada a data constante do carimbo de postagem.

Art. 83. Não é facultado ao candidato interpor recursos administrativos à solução do pedido de revisão de provas expedida pela banca de professores.

Seção VIII **Da correção e do resultado final**

Art. 84. Todos os candidatos terão suas soluções às questões objetivas corrigidas por meio de processamento óptico-eletrônico.

Art. 85. Na correção das folhas de respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos quando:

I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o candidato assinalar mais de uma opção;

III - o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras;

V - a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas; ou

VI - assinalados com caneta que não seja esferográfica com tinta preta.

Art. 86. A nota resultante da correção de cada parte da prova com questões objetivas será expressa por valor numérico, com aproximação de milésimos, resultante da aplicação da fórmula abaixo, e conforme as seguintes denominações:

$$\text{Nota da parte} = \frac{10,000 \times (\text{n}^\circ \text{ de acertos da parte})}{(\text{n}^\circ \text{ total de questões da parte})}$$

- I - Nota de Matemática (NM);
- II - Nota das Questões Objetivas de Português (NQOP);
- III - Nota de História e Geografia do Brasil (NHGB); e
- IV - Nota de Teoria Musical (NTM).

Art. 87. Somente terão a parte discursiva de Português (redação) corrigida os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das quatro partes com questões objetivas: Matemática; Português; História e Geografia do Brasil; e Teoria Musical.

Art. 88. A redação será corrigida por uma banca de professores, selecionada e designada pela EsSA. Por motivo de sigilo e segurança, a banca de professores, em nenhum momento, tomará conhecimento dos autores das redações. Para isso, a EsSA realizará a separação do texto elaborado pelo candidato (que receberá uma numeração) da parte superior da Folha de Redação (que receberá a mesma numeração); esta última conterá a identificação do candidato. Somente ao término da correção de todas as redações é que as provas serão novamente identificadas.

Art. 89. O resultado da correção da parte discursiva de Português será expresso por um valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de até milésimos, e se constituirá na Nota da Parte Discursiva (NPD).

Art. 90. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das partes da prova, inclusive na questão discursiva de Português (redação).

Art. 91. A nota final do EI (NF/EI), com aproximação de milésimos, será obtida pela **média ponderada**, entre as notas NM, NQOP, NHGB e NPD, com peso 1 (um), e a Nota de Teoria Musical (NTM), esta com peso 2 (dois). O cálculo para obtenção da NF/EI será expresso por meio da seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{1 \times (NM + NQOP + NHGB + NPD) + 2 \times (NTM)}{6}$$

Art. 92. No cálculo de todas as notas, o critério de aproximação para milésimos será o arredondamento para mais, quando a quarta casa decimal foi igual ou superior a 5 (cinco).

Seção IX

Da divulgação do resultado do exame intelectual

Art. 93. A EsSA divulgará o resultado do EI pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, e por intermédio dos Comandos das Guarnições de Exame e das OMSE, apresentando a relação dos candidatos aprovados.

Art. 94. O candidato não será notificado diretamente pela EsSA sobre o resultado do EI, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar o sítio da Escola na Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>.

Art. 95. De posse da relação dos candidatos aprovados no EI, as OMSE deverão ficar em condições de receber os documentos que serão apresentados pelos candidatos para a valoração de títulos, os quais serão encaminhados à EsSA, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 96. O candidato, após tomar ciência da inclusão do seu nome na relação dos aprovados no concurso, deverá ligar-se com a OMSE onde realizou as provas para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências, relacionadas às demais etapas do processo seletivo.

CAPÍTULO V
DA VALORAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 97. Considerando o interesse do Exército, os títulos a seguir citados serão valorados e computados para o resultado final do concurso, desde que sejam apresentados pelo candidato nas condições previstas no Manual do Candidato:

I - títulos militares:

- a) Certificado de Reservista, de 1ª ou 2ª categorias;
- b) registros de conclusão (constantes das folhas de alterações, assentamentos ou boletim interno) de curso de formação de soldado, cabo ou sargento temporário, para militares da ativa; e
- c) certificados de conclusão de cursos e estágios de qualificação técnica das escolas e/ou centros de instrução do Exército e de outras Forças Singulares, nesta ordem de prioridade;

II - títulos civis:

- a) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso superior (graduação), realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- b) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso ministrado em escola técnica, pública ou particular, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico (CNCT), em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Ensino Básico (CNE/CEB) nº 04/99, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.

Art. 98. A valoração dos títulos de cada candidato será obtida conforme a pontuação correspondente, indicada nos quadros I e II, a seguir:

I. TÍTULOS MILITARES	PONTUAÇÃO
a) Certificado de Reservista de 2ª categoria (formação do combatente básico).	0,10 (dez centésimos)
b) Registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Soldados (CFSd), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,20 (vinte centésimos)
c) Registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Cabos (CFC), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,30 (trinta centésimos)
d) Registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Sargentos Temporários (CFST), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,40 (quarenta centésimos)
e) Registro de conclusão de Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, do candidato reservista de 1ª categoria, desde que ainda seja aspirante-a-oficial ou guarda-marinha.	0,50 (cinquenta centésimos)
f) Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso ou estágio de qualificação técnica realizado em escola e/ou centro de instrução da Marinha do Brasil, do Exército ou da Aeronáutica.	0,20 (vinte centésimos)

Observação: Não haverá acúmulo de pontuação para os títulos militares das letras “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” do quadro acima; isto é, será considerado o título de pontuação de maior valor.

II. TÍTULOS CIVIS	PONTUAÇÃO
a) Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso realizado em instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC, com o respectivo diploma ou certificado.	0,50 (cinquenta centésimos)
b) Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de de curso técnico <u>de interesse do Exército</u> , assim considerado pela Comissão de Avaliação, ministrado em escola técnica, pública ou particular, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico (CNCT) e em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Ensino Básico (CNE/CEB) nº 04/99, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.	0,30 (trinta centésimos)

Art. 99. Os candidatos deverão entregar, nas OMSE, no prazo estabelecido pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, as cópias autenticadas dos títulos que possuam, dentre os previstos nos quadros “I” e “II” do art. 98, destas Instruções.

Art. 100. As OMSE, após reunir todos os documentos relativos à análise de títulos, deverão remetê-los imediatamente para a EsSA, via SEDEX, dentro do prazo previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo. Não deverão ser remetidos diplomas ou certificados que não estejam previstos nestas Instruções e no Manual do Candidato. Não serão aceitos títulos (diplomas ou certificados) apresentados pelo candidato na OMSE fora do prazo estabelecido.

Art. 101. Os títulos apresentados serão analisados pela Comissão de Análise e Valoração de Títulos nomeada pela EsSA, que procederá ao somatório dos pontos de cada candidato. O somatório de pontos atribuídos pela análise dos títulos civis e militares não poderá exceder, em nenhuma hipótese, o total de **1,00** (cem centésimos).

Art. 102. Os pontos relativos aos títulos serão acrescidos, pela Comissão, ao resultado do EI dos candidatos, servindo como fator de classificação final.

Art. 103. Somente serão valorados os títulos referentes a cursos concluídos até o prazo previsto para sua apresentação na OMSE pelo candidato. Documentos contendo termos tais como “está realizando”, “está cursando”, etc., não serão considerados.

CAPÍTULO VI DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I Da convocação para a inspeção de saúde

Art. 104. Serão submetidos à inspeção de saúde os candidatos relacionados como aprovados no CA (EI e valoração de títulos) e convocados para prosseguirem no processo seletivo.

Art. 105. Os candidatos ao CFS Músicos realizarão a Inspeção de Saúde (IS) em locais que lhe serão informados pelas suas respectivas OMSE, designados pelo Comando Militar de Área (C Mil A), por proposta das guarnições de exame, obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Seção II

Da legislação sobre inspeção de saúde

Art. 106. As inspeções de saúde serão procedidas por Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE), localizadas nas guarnições onde se situam as OMSE. A constituição e o trabalho dessas juntas atenderão às seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04; e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05.

Art. 107. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução das IS, visando à matrícula no CFS Músicos estão reguladas pelas: Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital da Forças Armadas, aprovadas pela Portaria Normativa nº 1.174-MD, de 06 Set 06; e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05.

Seção III

Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato

Art. 108. Para realização da IS, o candidato convocado deverá comparecer ao local determinado pela OMSE, identificando-se por meio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identificação, e apresentará sua caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;

II - sorologia para Lues e HIV;

III - reação de Machado-Guerreiro;

IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;

V - parasitologia de fezes;

VI - sumário de urina;

VII - eletrocardiograma em repouso;

VIII - eletroencefalograma;

IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;

X - audiometria;

XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;

XII - exame oftalmológico;

XIII - glicemia em jejum;

XIV - uréia e creatinina; e

XV - radiografia panorâmica da coluna vertebral, com laudo especificando os ângulos de COBB e de FERGUSON, e escanometria dos membros inferiores.

Art. 109. Os Comandos de Guarnições de Exame não deverão reter os originais dos laudos contendo os resultados dos exames complementares dos candidatos que comparecerem à IS, haja vista que, após essa inspeção, o EAF e o EHM, os candidatos aprovados e classificados deverão conduzi-los pessoalmente à OMCT, para serem juntados à documentação que deverá ser apresentada visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula.

Seção IV

Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos

Art. 110. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar na inspeção de saúde para a qual for convocado portando a receita médica oftalmológica e a correção prescrita.

Art. 111. Por ocasião da realização da IS, a junta de inspeção poderá solicitar qualquer outro exame complementar que julgar necessário, em caráter de urgência, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato. A Junta de Inspeção de Saúde tem autonomia para solicitar exames adicionais, caso necessário, seja para elucidação diagnóstica, seja para solucionar dúvidas.

Art. 112. O candidato considerado “contra-indicado” na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado pela junta médica responsável. Neste caso, será orientado pelo Comando da guarnição de exame ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

Art. 113. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das etapas de inspeções de saúde, seja IS ou ISGR (esta quando for o caso).

Art. 114. O candidato será considerado desistente e eliminado do processo seletivo se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à IS, ou que não vier a completar uma destas inspeções;

II - faltar à ISGR ou não vier a completá-la, se para esta estiver relacionado; ou

III - não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, quando for realizar a IS ou a ISGR.

Art. 115. Os originais das atas de inspeção de saúde de todos os candidatos, sejam eles aptos (aprovados) ou contra-indicados (reprovados), serão remetidos diretamente para a EsSA, devendo 1 (uma) cópia ficar no arquivo da guarnição de exame (IS).

Art. 116. As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas, conforme as normas que tratam desse assunto, a fim de evitar possíveis dúvidas.

Art. 117. Os pareceres emitidos pela JISE ou Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) deverão ser os seguintes:

I - “apto para efetivação da matrícula em CFS do Exército, no ano de(ano da matrícula)....”; ou

I - “contra-indicado à matrícula em CFS do Exército, no ano de(ano da matrícula)....”.

CAPÍTULO VII

DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Seção I

Da convocação para o exame de aptidão física

Art. 118. Apenas os candidatos considerados aptos na IS (ou em ISGR, se for o caso) submeter-se-ão ao exame de aptidão física (EAF), nos locais determinados pelos Comandos das Guarnições de Exame, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com as condições prescritas neste capítulo.

Art. 119. O candidato convocado para o EAF deverá se apresentar no local designado portando seu Cartão de Confirmação de Inscrição e documento de identidade, e conduzindo, numa bolsa, traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis), no primeiro dia do período previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para esta etapa. O cumprimento desse prazo é necessário para que a comissão nomeada para aplicação do exame disponha de tempo suficiente para realizar a atividade com todos os convocados.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato, por motivo de força maior, no primeiro dia do período destinado à realização do EAF, não implicará a sua eliminação sumária pela comissão de aplicação. Contudo, a apresentação do candidato nesta situação deverá ocorrer, impreterivelmente, até o antepenúltimo dia do período previsto para essa etapa, de modo que a comissão tenha tempo suficiente para aplicar as tarefas previstas, de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo e as condições definidas na Seção II do Capítulo VII, destas Instruções.

Seção II

Das condições de execução do exame de aptidão física e da avaliação

Art. 120. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo candidato (com seu próprio traje esportivo), em movimentos seqüenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

I – abdominal supra

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato;

- o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício;

II – flexão de braços em barra (sem limite de tempo)

- posição inicial: o candidato, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

- execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

- o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; a contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato largar a barra; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

III – flexão de braços (sem limite de tempo)

- posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato.

IV – corrida de 12 min (doze minutos)

- execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

- a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano; para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;

- é permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta;

- é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova;

Art. 121. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

1º dia	
Tarefa	Índice mínimo
Corrida de 12 min	2.300 m (dois mil e trezentos metros)
Flexão na barra	03 (três) repetições

2º dia	
Tarefa	Índice mínimo
Flexão de braços	15 (quinze) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições

Observação: As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na seqüência que a Comissão de Aplicação definir, desde que dentro do previsto para cada dia.

Art. 122. Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida de 12 min, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 48 (quarenta e oito) horas, no dia imediatamente seguinte ao segundo dia do EAF.

Art. 123. O candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado obtido no EAF, que será solucionado pela Comissão de Aplicação mediante a realização de um exame em grau de recurso (EAFGR), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com o disposto no art. 125, destas Instruções. Tal recurso deverá ser solicitado até o último dia previsto para o EAF. O EAFGR será realizado por completo, isto é, com as 4 (quatro) tarefas previstas, nas mesmas condições em que o candidato realizou o EAF.

Art. 124. O candidato reprovado, seja em EAF ou EAFGR, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

Art. 125. O EAF e o EAFGR serão desenvolvidos de acordo com os prazos e a distribuição de dias de aplicação das tarefas constantes do quadro abaixo, desde que o candidato esteja apto na IS:

Exames de aptidão física do Processo Seletivo(PS)	Período do Exame	Dias de aplicação por candidato	Tarefas	Observações
- EAF	Conforme o previsto no Calendário Anual do PS (a)	1º dia	corrida de 12 min e flexão na barra	Poderão ser feitas até duas tentativas para cada tarefa, com intervalo de 1 (uma) hora para flexão de braços, abdominal supra e flexão na barra; para a corrida, o intervalo será de 48 (quarenta e oito) horas; as segundas tentativas da corrida serão realizadas <u>no dia seguinte</u> ao 2ª dia do exame, tanto no EAF como no EAFGR.
- EAFGR		2º dia	abdominal supra e flexão de braços	

Parágrafo único. Tendo em vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame, em grau de recurso, as comissões de aplicação deverão planejar a execução do EAF, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto ao seu comparecimento, de modo que todos os candidatos previstos realizem o exame e o prazo final seja cumprido.

Art. 126. O candidato que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo – isto é, não realizar as quatro tarefas previstas – mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos nos dias que lhe forem determinados, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso (EAFGR), somente dentro dos prazos estipulados no quadro do art. 125, destas Instruções, e no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 127. As OMSE, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter diretamente à EsSA as atas contendo os resultados do EAF de todos os candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

CAPÍTULO VIII DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL

Seção I

Da convocação e apresentação dos candidatos para o EHM

Art. 128. Os candidatos que forem aprovados e classificados no EI, aptos na IS e no EAF – inclusive os da majoração convocados – deverão se apresentar na Escola de Instrução Especializada (EsIE), no primeiro dia do prazo previsto para esta etapa no Calendário Anual do Processo Seletivo, a fim de realizarem o Exame de Habilitação Musical (EHM), de acordo com o naipe do instrumento que escolheu na ficha de inscrição.

Art. 129. Os candidatos deverão, ainda, utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior do aquartelamento da EsIE, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas e camisetas sem manga; caso contrário, será impedida a sua entrada e realização do EHM, sendo, pois, eliminado do processo seletivo.

Seção II

Da constituição do EHM

Art. 130. O EHM constará de uma prova prática, na qual o candidato deverá utilizar seu próprio instrumento musical, de acordo com o naipe para o qual foi inscrito (à exceção do naipe de tuba, para o qual será usado instrumento da EsIE).

Art. 131. Documento normativo complementar do DEP, referente a cada processo seletivo, conterá os assuntos, a bibliografia indicada e o programa do EHM, que deverão constar também do edital de abertura, constituindo-se na base para a avaliação do desempenho do candidato.

Seção III

Dos procedimentos durante o EHM

Art. 132. O candidato convocado para realizar o EHM deverá comparecer ao local designado pela EsIE, na data prevista no calendário anual, com 30 (trinta) minutos de antecedência, considerando o horário de Brasília, portando seu próprio instrumento para o qual foi inscrito (exceto no caso da tuba), seu documento de identificação e seu Cartão de Confirmação de Inscrição, seguindo as mesmas prescrições estabelecidas para sua identificação durante o EI, de acordo os dispositivos da Seção III do Capítulo IV, destas Instruções. O instrumento será inspecionado, quanto às suas condições de utilização, pela comissão aplicadora do exame; caso não seja aprovado o seu uso, por estar fora dos padrões normais, poderá ser utilizado instrumento de outro candidato, desde que disponível no local do exame e no momento de sua realização.

Art. 133. Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de realização do EHM portando gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como “bips”, telefones celulares, **walkman**, aparelhos rádio-transmissores, **palmtops**, **paggers**, receptores de mensagens, gravadores ou qualquer tipo de material não autorizado por estas Instruções.

Art. 134. Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com outras pessoas não autorizadas.

Art. 135. A avaliação do desempenho do candidato será registrada numa Ficha de Avaliação do Candidato à Área Música, a qual conterá as observações da Comissão de Aplicação quanto ao desempenho do candidato na prova prática do EHM e respectivas menções, cujo modelo será elaborado pela EsIE. Essa ficha será assinada pelo candidato, o qual aporá sua impressão digital nesse documento imediatamente antes de iniciar as tarefas da prova prática, antes do lançamento das menções pela Comissão, para atestar seu comparecimento ao exame.

Art. 136. O candidato somente poderá sair do local que lhe for indicado para realizar a prova prática após realizar todas as tarefas previstas e ser liberado pela Comissão Aplicadora.

Seção IV

Dos resultados do EHM e dos procedimentos relativos à majoração

Art. 137. Os resultados do EHM serão expressos pelas menções “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e serão divulgados pela Comissão Aplicadora diretamente a todos os candidatos, ao final do exame. Estes resultados deverão ser informados com urgência à EsSA, para fins de consolidação do resultado final do concurso e publicação em DOU.

Art. 138. Caso demonstre inaptidão na prova prática, o candidato poderá solicitar uma segunda tentativa à Comissão Aplicadora, até o último dia previsto para a realização do EHM.

Art. 139. A majoração para o EHM será convocada com base em percentual a ser estabelecido pela EsSA, em relação às vagas estabelecidas dentro de cada naipe de instrumentos. O candidato incluído nessa majoração somente realizará o EHM se algum candidato classificado – dentro das vagas – for considerado inapto na prova prática, para o mesmo naipe. Não haverá, em qualquer hipótese, permuta de vagas de um naipe para outro, em desacordo com as vagas estabelecidas pelo EME.

Art. 140. Os candidatos da majoração que não forem aproveitados, dentro das normas estabelecidas nestas Instruções e no edital do concurso, retornarão às suas localidades de origem, sem ônus para a União.

CAPÍTULO IX DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Seção I Das vagas destinadas aos candidatos

Art. 141. O Estado-Maior do Exército (EME) fixa anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para o CFS Músicos, correspondentes aos respectivos napes de instrumentos. As vagas referentes a cada processo seletivo destinado à matrícula deverão constar do respectivo edital.

Art. 142. Não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas um único universo de seleção.

Seção II Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos e da revisão médica

Art. 143. A EsSA, de posse dos resultados do concurso de admissão (EI e valoração de títulos), da IS, do EAF e do EHM, organizará relações dos candidatos aprovados e classificados dentro de número de vagas, por naipe de instrumento. Estes candidatos serão convocados para se apresentarem na OMCT para a qual forem designados, a fim de realizarem a revisão médica e a comprovação dos seus requisitos biográficos (última etapa do processo seletivo).

Art. 144. Para a elaboração das relações por naipe de instrumento, será considerada a classificação final do concurso, considerando a nota final do EI de cada candidato, acrescida da pontuação obtida na valoração de títulos, desde que não tenha sido eliminado em alguma etapa do processo seletivo.

Art. 145. A EsSA, quando do encerramento do processo seletivo, remeterá a relação final dos candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo, por ordem classificatória, à DFA (para encaminhamento ao DEP), à DEE (para encaminhamento à EsIE), às OMSE e OMCT.

Art. 146. Na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo para seu comparecimento à OMCT para a qual for designado, o candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, para fins de comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula:

I - original de um dos documentos de identidade previstos no art. 63, destas Instruções;

II - originais e cópias autenticadas do(a):

- Cartão de Confirmação de Inscrição;

- Certidão de Nascimento (duas cópias);

- Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio

(uma cópia);

- Título de Eleitor (uma cópia);

- comprovante de situação militar ou carteira de identidade militar (duas cópias), se for o caso;

- cartão do CIC (CPF), válido (duas cópias); e

- cartão do PIS/PASEP (uma cópia), se o possuir;

III - se reservista, Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares, referentes a todo o período em que prestou o Serviço Militar, em que deverá constar o seu comportamento por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “bom”;

IV - se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e de que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião de seu desligamento;

V - se praça de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, declaração original, da OM em que servia, de estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom” (original e cópia); e

VI - originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da IS.

Art. 147. Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no CFS Músicos, algum candidato não os tiver apresentado de acordo com o previsto nestas Instruções, este não será matriculado.

Art. 148. Cada Estb Ens responsável por CFS deverá informar à EsSA sobre os eventuais ex-alunos que tenham sido desligados, em qualquer época, por motivos disciplinares e que ainda estejam na faixa etária permitida à inscrição, a fim de permitir que as OMCT não matriculem candidatos que estejam em desacordo com o requisito exigido no inciso IX do art. 4º, destas Instruções.

Art. 149. No início do período de apresentação na OMCT, os candidatos convocados para a comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula serão submetidos à revisão médica, que será procedida pelos médicos e dentistas da Seção de Saúde da unidade, nas datas previstas pelo Calendário Anual do Processo Seletivo. Caso seja constatada alteração no estado sanitário de algum candidato (segundo a legislação de referência para as inspeções de saúde referidas nestas Instruções), este será encaminhado para uma nova Junta de Inspeção de Saúde Especial, a qual será nomeada mediante solicitação do Comandante da OMCT ao Comando Militar de Área enquadrante, nas mesmas condições previstas na Seção IV do Capítulo VI, destas Instruções.

Art. 150. Os candidatos militares e os candidatos oriundos dos CM deverão ser apresentados por intermédio de ofícios dos respectivos Comandantes, em documento único de cada OM ou Estb Ens para a EsSA. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos referidos candidatos, os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

Seção III

Da efetivação da matrícula

Art. 151. A OMCT, de posse dos resultados de todas as etapas do processo seletivo, informados pela EsSA (concurso público de admissão e verificação dos demais requisitos exigidos aos candidatos) efetivará a matrícula no Período Básico do CFS Músico, respeitando o número de vagas fixadas pelo EME, sua distribuição anual pelo DEP e a classificação geral.

Art. 152. A matrícula será atribuição do Comandante da OMCT, e somente será efetivada para os candidatos habilitados à matrícula – aprovados em todas as etapas do processo seletivo, classificados dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovem seu atendimento ao disposto no art. 4º, destas Instruções.

Seção IV

Dos candidatos inabilitados à matrícula

Art. 153. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

I - não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do processo seletivo e classificado dentro do número de vagas;

II - cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do processo seletivo; nesse caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado pela OMSE envolvida, diretamente ao Comando da EsSA e permanecer arquivado junto à documentação do processo seletivo; ou

III - for considerado “contra-indicado” em nova inspeção de saúde, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IX, destas Instruções; neste caso, se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, o candidato fará jus ao adiamento de matrícula, de acordo com as condições prescritas na Seção VI do Capítulo IX, destas Instruções

Art. 154. A relação dos candidatos matriculados no Período Básico do CFS Músicos deverá ser publicada em boletim interno da OMCT.

Art. 155. Os candidatos inabilitados poderão solicitar à EsSA a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do processo seletivo.

Seção V

Da desistência do processo seletivo

Art. 156. Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que:

I - não se apresentar na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) para a qual for designado e convocado, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e o encerramento do processo seletivo; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado no Comando da guarnição de exame, OMSE, ou OMCT à qual estiver vinculado e remetido à EsSA; ou

III - tendo sido convocado e se apresentado na OMCT, dela afastar-se por qualquer motivo, sem autorização, antes da efetivação da matrícula.

Art. 157. A relação dos candidatos desistentes da matrícula, por área, será publicada em boletim interno da OMCT, cuja cópia será remetida à EsSA.

Seção VI

Do adiamento da matrícula

Art. 158. O candidato habilitado terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez, e por intermédio de requerimento ao comandante da OMCT à qual for designado para cursar o Período Básico do CFS. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, pelos seguintes motivos:

I - necessidade do serviço, no caso de candidato militar do Exército que estiver cumprindo missão no exterior como integrante de Força de Paz;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde; ou

III - necessidade particular do candidato, considerada justa pelo comandante da OMCT.

Art. 159. O candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

I - no início do Período Básico do ano imediatamente seguinte ao do adiamento;

II - se for aprovado em nova inspeção de saúde e em novo exame de aptidão física, que deverão ser realizados nos mesmos prazos da IS e do EAF, respectivamente, constantes do calendário do processo seletivo seguinte àquele para o qual foi inscrito;

III - se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do processo seletivo para o qual se inscrevera inicialmente, com base nestas Instruções.

Art. 160. Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na OMCT até a data da matrícula, estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso. Os requerimentos dos candidatos militares deverão ser remetidos por meio de ofícios dos respectivos comandantes, chefes ou diretores das OM onde estiverem servindo.

Art. 161. O candidato que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula mediante outro requerimento encaminhado ao comandante da OMCT para a qual tiver sido designado, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso no ano subsequente ao da concessão do adiamento.

Seção VII

Das movimentações após a matrícula

Art. 162. Ao término do Período Básico, os alunos que o concluírem com aproveitamento estarão habilitados a prosseguirem no CFS Músicos, quando deverão ser encaminhados pela OMCT para se apresentarem na EsIE, com vistas ao início do Período de Qualificação.

CAPÍTULO X

DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA

Seção I

Do embasamento jurídico e da coleta das impressões digitais

Art. 163. A entidade que promove o processo seletivo deve sempre procurar se utilizar de todos os métodos de controle possíveis para estar apta a enfrentar as técnicas cada vez mais sofisticadas de fraude, procurando assim atender aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal (CF).

Art. 164. A coleta das impressões digitais dos candidatos será obrigatoriamente realizada, tanto pelas Guarnições de Exame como pelas OMCT, em todas as etapas do processo seletivo (EI, IS, EAF, EHM e na apresentação dos candidatos convocados para a última etapa).

Art. 165. Por ocasião da apresentação dos candidatos selecionados e convocados para comprovarem os requisitos de habilitação para matrícula, a responsabilidade pela coleta das impressões digitais será da OMCT.

Art. 166. A coleta da impressão digital, durante a realização das provas, será feita na entrega do material do EI pelo candidato e dentro do mesmo setor do local onde o realizou.

Seção II

Dos documentos e procedimentos para a coleta

Art. 167. Os documentos nos quais serão apostas as impressões digitais dos candidatos são:

I - folhas de respostas do EI;

I - folhas de redação, da prova discursiva de Português;

III - cartões de autógrafo (inspeções de saúde e exames de aptidão física);

IV - cartões de autógrafo (exame de habilitação musical); e

V - folhas de redação a serem elaboradas pelos candidatos por ocasião de sua apresentação nas OMCT.

Art. 168. O responsável pela identificação datiloscópica na OMSE, EsIE ou OMCT instruirá os militares com a incumbência de coletar as digitais dos candidatos.

Art. 169. Em caso de impressão digital borrada ou “arrastada”, dever-se-á fazer outra coleta, no ato. O responsável pela identificação deverá verificar cada uma delas.

Art. 170. O candidato que se recusar a fazer a identificação datiloscópica será eliminado do processo seletivo. Esse fato deve ser devidamente registrado nos “Autos de Recusa”, pela OMSE, EsIE ou OMCT, para subsídio futuro.

Art. 171. O material (tinta gráfica, rolo, tala e régua) a ser empregado para a coleta das digitais deverá ser semelhante ao utilizado pelos institutos de identificação e pelas Seções de Identificação das OMSE, EsIE ou OMCT.

CAPÍTULO XI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das atribuições peculiares ao Sistema de Ensino do Exército

Art. 172. Atribuições do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP)

I - Aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFS Músicos, determinando medidas para a sua execução.

II - Aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exames (OMSE) e a relação de assuntos do exame intelectual.

III - Distribuir as vagas para a matrícula nas diversas OMCT.

IV - Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos militares habilitados à matrícula, organizada pela EsSA.

Art. 173. Atribuições da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA)

I - Propor ao DEP:

- a) alterações das IRCAM/CFS Músicos, quando julgadas necessárias;
- b) anualmente, o valor da taxa de inscrição e o Calendário Anual do Processo Seletivo.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções.

III - Aprovar o edital de abertura do processo seletivo e o Manual do Candidato, elaborados pela EsSA, com base nestas Instruções.

IV - Informar aos comandos militares de área (C Mil A), por delegação do DEP, a designação das guarnições de exame e OMSE, para fins de nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR).

V - Encaminhar ao DEP a relação dos candidatos militares habilitados à matrícula nos CFS.

VI - Encaminhar ao DEP, juntamente com sua apreciação, o relatório final do processo seletivo.

Art. 174. Atribuições da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA)

I - Atender, por intermédio de todos os Colégios Militares, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à elaboração das provas do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigi-las.

II - Disponibilizar, dentro das possibilidades, as instalações dos Colégios Militares para a realização do Exame Intelectual, conforme a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 175. A Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e a Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX) deverão atender, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à confecção do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as provas do concurso.

Art. 176. Atribuições da Escola de Sargentos das Armas (EsSA)

I - Transmitir orientações pormenorizadas, anualmente, para o trabalho das guarnições de exame, OMSE e OMCT envolvidas nos eventos do processo seletivo.

II - Elaborar o edital de abertura do processo seletivo e o Manual do Candidato, em conformidade com as presentes Instruções e o documento do DEP de aprovação do calendário anual, e submetê-los à aprovação da DFA.

§1º O manual deverá conter um extrato destas Instruções, as referências da legislação que regula a IS, a relação de assuntos e a bibliografia para as provas do EI, as causas de incapacidade física verificadas nas IS, os níveis exigidos nos EAF e o Calendário Anual do Processo Seletivo, bem como outras informações julgadas importantes para o candidato.

§ 2º O edital e o Manual do Candidato serão disponibilizados no sítio da EsSA na Internet.

III - Providenciar a publicação, no DOU, dos seguintes editais:

a) edital de abertura do processo seletivo, baseado nestas Instruções, contendo o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação de assuntos e a bibliografia para o concurso; e

b) edital de homologação do resultado final do concurso (exame intelectual e valoração de títulos).

IV - Nomear as comissões encarregadas da elaboração e correção das provas do exame intelectual, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99.

V - Remeter exemplares do material de divulgação do concurso aos C Mil A, guarnições de exame, OMSE e outras OM.

VI - Processar as inscrições para o CA/CFS Músicos, conforme previsto nestas Instruções e no edital de abertura, emitindo o competente despacho nos requerimentos dos interessados e disponibilizando os Cartões de Confirmação de Inscrição para os candidatos, no sítio <http://www.esa.ensino.eb.br>.

VII - Repassar recursos às OMSE para atendimento das despesas de realização do EI, até a data-limite prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo, em cumprimento ao disposto na Seção II “Das despesas para a realização do processo seletivo”, do CAPÍTULO XI “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”, destas Instruções.

VIII - Solicitar aos C Mil A a nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR) necessárias ao processo seletivo, de acordo com o previsto nas IG 30-11 e IR 30-33, para a realização da IS nas guarnições de exame ou OMSE, em locais designados para essa etapa. Nessa mesma solicitação, enfatizar que, conforme o disposto nestas Instruções e no edital de abertura, o prazo para o pedido de inspeção em grau de recurso é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que o candidato tomar conhecimento do resultado.

IX - Organizar, imprimir e remeter, às OMSE, o material do EI (provas, cartões de respostas, folhas de redação, etc.) e instruções para a sua aplicação, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo; após a aplicação das provas, receber, por via postal, e conferir os respectivos cartões de respostas, as folhas de redação e os relatórios de aplicação.

X - Divulgar o gabarito das questões objetivas da prova, via Internet (<http://www.esa.ensino.eb.br>), observando os prazos estabelecidos nestas Instruções e no Calendário Anual do Processo Seletivo.

XI - Elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF, consoante o previsto nestas Instruções.

XII - Designar, para todos os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, os respectivos locais de realização do EI, por intermédio do Cartão de Confirmação de Inscrição.

XIII - Enviar oficiais representantes da Escola às OMSE que julgar necessário, com a missão de observar os procedimentos das CAF durante a aplicação do EI e para cooperar na fiscalização das atividades.

XIV - Corrigir as provas do EI, empregando o processamento óptico-eletrônico para as questões objetivas.

XV - Receber os pedidos de revisão de provas e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de pareceres, informando as soluções finais aos candidatos que tenham requerido, conforme o previsto nestas Instruções.

XVI - Organizar e divulgar, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro das vagas, bem como a relação dos candidatos incluídos na majoração, com vistas à realização da IS, do EAF, do EHM e do recompletamento de vagas que se fizer necessário. Essa relação deverá ser encaminhada à DFA, à DEE, às guarnições de exame e às OMSE, contendo os endereços dos candidatos selecionados.

XVII - Nomear a Comissão de Análise e Valoração de Títulos.

XVIII - Receber dos Comandos das guarnições de exame os resultados da IS e do EAF.

XIX - Arquivar por 5 (cinco) anos, após a homologação do resultado do processo seletivo, as FR das provas objetivas, as folhas de redação e as fichas de inscrição, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx).

XX - Providenciar o recompletamento, se for o caso, das vagas dos candidatos não-habilitados e dos desistentes, mediante informações das OMCT e OMSE.

XXI - Remeter diretamente ao DGP, com a máxima urgência, a relação dos candidatos militares do Exército aprovados no concurso de admissão, na IS, no EAF e no EHM, e convocados para se apresentarem na OMCT.

XXII - Remeter à DFA e à OMCT a relação dos candidatos aprovados no concurso de admissão, na IS, no EAF e no EHM, e convocados para se apresentarem naquela unidade, a fim de realizarem a última etapa do processo seletivo (discriminando as localidades de origem dos candidatos civis, militares do Exército e militares de outras forças).

XXIII - Elaborar e remeter à DFA o relatório final do processo seletivo e propostas de alterações destas Instruções (se for o caso), do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação de guarnições de exames e OMSE, e da relação de assuntos do EI.

Art. 177. Atribuições da Escola de Instrução Especializada (EsIE)

I - Realizar, no prazo previsto pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, quando da apresentação dos candidatos aprovados, classificados e da majoração convocada:

a) o Exame de Habilitação Musical (EHM);

b) a identificação datiloscópica dos candidatos, envidando todos os esforços, no sentido de bem colher suas impressões digitais; e

c) a rigorosa confrontação dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando qualquer alteração encontrada, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato, visando a sua localização o mais rápido possível.

II - Remeter, diretamente à EsSA, nas datas previstas pelo Calendário Anual do Processo Seletivo:

a) os resultados do EHM;

b) a relação dos candidatos faltosos; e

c) os cartões contendo as identificações datiloscópicas e as alterações cadastrais, dentro do prazo estabelecido no calendário anual.

Art. 178. Atribuições da Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) com encargos de formação básica de Sargentos Músicos de carreira

I - Quando da apresentação dos candidatos convocados para a última etapa do processo seletivo, providenciar:

a) a análise final dos seus documentos apresentados para comprovação dos requisitos exigidos à matrícula;

b) a identificação datiloscópica dos candidatos, envidando todos os esforços, no sentido de bem colher suas impressões digitais; e

c) a elaboração de uma breve redação, conforme orientação recebida da EsSA.

II - Informar à EsSA, via radiograma ou fax, urgentíssimo (“UU”), desistências, não apresentações e inabilitações de candidatos relacionados para a matrícula, se for o caso, para que a EsSA coordene o recompletamento em tempo hábil.

III - Realizar o recompletamento das vagas, mediante coordenação da EsSA, conforme o prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

IV - Realizar a revisão médica em todos os candidatos apresentados por ocasião da comprovação final dos requisitos para a matrícula, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, conforme o disposto na Seção II do Capítulo IX, destas Instruções, e na Portaria nº 041-DEP, de 17 Maio 05. Em caso de ser constatada alteração no estado de saúde de algum candidato em relação ao parecer que obteve na IS, providenciar o seu encaminhamento urgentíssimo (“UU”) a uma JISE, mediante solicitação ao C Mil A enquadrante, para a realização de nova inspeção de saúde com vistas à matrícula.

V - Conferir, no momento da revisão médica, os originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares apresentados pelos candidatos convocados, exigidos por ocasião da IS.

VI - Matricular, mediante publicação em BI, os candidatos habilitados ao término do processo seletivo, conforme designação feita pela EsSA, de acordo com estas Instruções e o respectivo edital. Todavia, não poderão ser matriculados os que tiverem obtido parecer de contra-indicação em nova inspeção de saúde – realizada durante o período de apresentação dos candidatos na OMCT para comprovarem os requisitos para a matrícula – decorrente de alterações posteriormente surgidas em relação ao seu estado de saúde verificado na etapa da IS.

VII - Publicar em BI e arquivar as declarações dos candidatos que tiverem desistido da matrícula, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo IX, destas Instruções.

VIII - Remeter à EsSA, em caráter de urgência, conforme o estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o seguinte material:

a) os cartões de autógrafos contendo as impressões digitais dos candidatos;

b) as redações elaboradas pelos candidatos contendo suas impressões digitais, juntamente com os cartões de autógrafos; e

c) uma cópia do boletim interno que publicar a relação de candidatos matriculados no Período Básico.

Seção II

Das atribuições de outros órgãos

Art. 179. Cabe ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) publicar, em seu boletim, a relação nominal de candidatos militares do Exército Brasileiro habilitados à matrícula, bem como, se for o caso, a autorização para os seus deslocamentos.

Art. 180. Atribuições dos Comandos Militares de Área (C Mil A)

I - Apoiar os Comandos das Guarnições de Exame e OMSE localizadas em suas respectivas áreas.

II - Nomear as juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) para atender às necessidades das guarnições de exame, bem como as juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR).

III - Designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições para a realização das etapas do processo seletivo.

IV - Divulgar o material informativo do concurso de admissão aos CFS nas OM e organizações civis localizadas em sua área de jurisdição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes.

V - Acompanhar o desenvolvimento do Período Básico, apoiando as OMCT situadas em sua área de responsabilidade, no que couber.

Art. 181. Atribuições do Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx)

I - Apreciar o cartaz de divulgação do concurso de admissão e sugerir modificações à EsSA, caso seja necessário.

II - Realizar anualmente a divulgação do concurso na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, enfatizando que a inscrição será efetuada pela Internet, no período previsto pelo Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com o edital específico.

III - Informar ao público externo que o concurso de admissão ao CFS Músicos, objeto destas Instruções, visa preencher vagas na área Música, conforme as vagas estabelecidas para os diferentes naipes de instrumentos.

Art. 182. Atribuições dos Comandos das Guarnições de Exame:

I - Divulgar o processo seletivo do CFS Músicos nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes, utilizando-se do material informativo recebido da EsSA e informando os procedimentos para obtenção do Manual do Candidato e inscrição.

II - Realizar o credenciamento de militares da ativa e o acompanhamento, por meio de pesquisa semelhante à realizada para o pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), de todos os componentes da(s) Comissão(ões) de Aplicação e Fiscalização de Provas (CAF).

III - Seguir as instruções complementares recebidas da EsSA para a realização do concurso de admissão (EI e valoração de títulos), da IS, do EAF.

IV - Nomear uma CAF, bem como designar seus auxiliares, para aplicação do EI em cada OMSE de sua área (ou em instalações sob responsabilidade destas), de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99; esses militares serão indicados pelas organizações militares sediadas na guarnição. Tal comissão deverá ser a mesma encarregada de aplicar as provas dos demais concursos de admissão aos CFS, caso haja candidatos inscritos nesses outros (destinados às áreas Aviação, Combatente/Logística-Técnica e Saúde).

V - Informar à EsSA, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, os dados de identificação dos presidentes e membros das CAF das OMSE de sua jurisdição (posto, nome completo, identidade e telefone de contato de cada um dos 3 (três) oficiais membros).

VI - Realizar, caso necessário em caráter excepcional, no prazo de pelo menos 30 (trinta) dias antes do exame intelectual, substituição de pessoal na(s) CAF; após este prazo, a solicitação deverá ser encaminhada ao Chefe do DEP, via canal de comando.

VII - Recomendar à(s) CAF para que tome(m) conhecimento dos relatórios de concursos anteriores, a fim de se evitar repetições de falhas e dúvidas ocorridas nesses eventos.

VIII - Nomear uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física, a qual deverá possuir, sempre que possível, um ou mais oficiais com o Curso de Instrutor de Educação Física, da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx). Essa comissão será responsável pela aplicação do EAF em todos os candidatos da guarnição de exame, aprovados e convocados para essa atividade, independente da OMSE à qual estiverem vinculados. Na guarnição de exame de Três Corações-MG, caberá à EsSA esta incumbência.

IX - Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relativas ao EI, à IS e ao EAF, definindo horários, locais e outros detalhes, e ligando-se com a(s) OMSE, CAF, JISE, JISR e comissão de aplicação do EAF, conforme normas e prazos constantes do “CAPÍTULO VI - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE” e do “CAPÍTULO VII - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA”, destas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e instruções complementares recebidas da EsSA.

X - Executar medidas rigorosas de segurança quanto à guarda e sigilo dos documentos do concurso, particularmente as provas.

XI - Realizar a coleta da impressão digital dos candidatos quando da realização do EI, da IS e do EAF, por intermédio das comissões nomeadas, e remeter os cartões de autógrafos à EsSA.

XII - Apoiar o oficial observador da EsSA, designado para o acompanhamento das atividades da CAF, com alimentação, transporte e alojamento, quando for o caso.

XIII - Aplicar o EI, por intermédio da(s) CAF, nas datas e horários previstos no Calendário Anual do Processo Seletivo e informação diretamente à EsSA qualquer alteração, e restituir a documentação prevista, com fiel observância das instruções emanadas daquela Escola.

XIV - Restituir aos candidatos a prova objetiva, após a realização do EI, em data e horário determinados pela CAF, conforme orientações da EsSA.

XV - Receber, da EsSA, a relação dos candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas, bem como a relação dos candidatos previstos para a majoração, com vistas à realização da IS e do EAF, conforme o previsto nestas Instruções.

XVI - Divulgar os resultados do concurso.

XVII - Informar o resultado do concurso às OM dos candidatos militares sob a sua responsabilidade.

XVIII - Orientar os candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os incluídos na lista de reservas (majoração), de acordo com a relação recebida da EsSA, cientificando-os dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF.

XIX - Determinar às OM encarregadas da IS e do EAF que, por ocasião da apresentação dos candidatos para essas etapas, realizem rigoroso confronto dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando diretamente à EsSA quaisquer alterações encontradas, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato, visando à sua localização o mais rápido possível.

XX - Para a realização do EAF, particularmente quanto à prova de corrida, deverão ser tomadas todas as medidas de segurança cabíveis visando à integridade física do candidato.

XXI - Remeter diretamente à EsSA as atas com os resultados da IS e do EAF (e também, se for o caso, de ISGR e de EAFGR), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo (informando os faltosos), bem como as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, em quaisquer das etapas, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo IX, destas Instruções.

XXII - Orientar os candidatos selecionados e convocados para realizarem a última etapa do processo seletivo quanto ao seu embarque e apresentação na OMCT designada, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Parágrafo único. O Comando da guarnição de exame receberá, diretamente da EsSA, a relação dos candidatos que deverão se apresentar na OMCT, incluindo os classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e os da majoração necessários – aprovados no EI, na IS e no EAF (e, se for o caso, em ISGR ou EAFGR) – os quais deverão conduzir seus documentos pessoais, visando à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a matrícula, conforme o previsto na Seção II do Capítulo IX, destas Instruções.

Art. 183. Atribuições das Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE)

I - Divulgar o concurso de admissão à EsSA nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes, utilizando-se do material informativo recebido daquela Escola e informando os procedimentos para obtenção do Manual do Candidato e inscrição.

II - Caso necessário, levantar locais alternativos para realização do EI dentro da própria cidade onde está sediada, informando à EsSA e ao Comando da Guarnição de Exame.

III - Tomar as providências necessárias para a realização do concurso de admissão conforme estas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e as instruções complementares da EsSA, particularmente as seguintes:

a) encaminhamento da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio da realização do Exame Intelectual, detalhando por Natureza de Despesa (ND) as despesas previstas, de acordo com o disposto na Seção II “Das despesas para a realização do processo seletivo”, do CAPÍTULO XI “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”, destas Instruções;

b) preparação do(s) local(is) do EI (mobiliário, sanitários, etc.) para a sua realização, com base na previsão de candidatos antecipada pela EsSA, informando àquela Escola o(s) endereço(s) completo(s) do(s) local(is), a quantidade de setores e suas capacidades e, ainda, a necessidade ou não de os candidatos conduzirem pranchetas para solucionarem as provas;

c) Cumprir as instruções complementares recebidas da EsSA para a realização do concurso de admissão (EI e valoração de títulos).

IV - Manter à disposição dos candidatos os gabaritos das provas do EI até o final do prazo de pedido de revisão de correção de prova, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo.

V - Auxiliar o Comando da Guarnição de Exame a divulgar os resultados do concurso.

VI - Encaminhar diretamente à EsSA as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, em quaisquer das etapas, providenciadas conforme o previsto no inciso na Seção V do Capítulo IX, destas Instruções.

Art. 184. Todas as OM do Exército Brasileiro

I - Divulgar o concurso de admissão ao CFS Músicos no âmbito de sua sede e em localidades próximas.

II - Informar diretamente à EsSA, via radiograma ou fax urgente, qualquer mudança de situação militar (classificação de comportamento de praça e outros dados relacionados ao processo seletivo) no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da validade do concurso de admissão e demais ações do processo seletivo

Art. 185. O concurso de admissão ao CFS Músicos, regulado por estas Instruções, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura do concurso e encerrando-se na data de publicação do edital do resultado final (homologação).

Art. 186. Todas as demais ações do processo seletivo regulado por estas Instruções – inclusive as etapas de inspeção de saúde, exame de aptidão física, exame de habilitação musical e comprovação dos requisitos biográficos pelos candidatos – terão validade apenas para o período ao qual se referir o calendário anual específico para cada processo seletivo, constante do respectivo edital de abertura.

Art. 187. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsSA pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTE_x) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

Seção II

Das despesas para a realização do processo seletivo

Art. 188. Os deslocamentos e a estadia dos candidatos durante a realização do concurso de admissão (exame intelectual e apresentação de títulos nas OMSE), da IS, do EAF e do EHM deverão ser realizados por sua conta, sem ônus para a União.

Art. 189. As despesas das OMSE relacionadas ao concurso de admissão – incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para a aplicação das provas do EI – serão cobertas mediante repasse, pela EsSA, de recursos arrecadados com a cobrança da taxa de inscrição.

§ 1^º Para que seja efetuado o repasse de recursos, as OMSE deverão remeter à EsSA uma planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI – conforme modelo elaborado por aquela Escola e dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo para esse evento – especificando o tipo de material e/ou serviço solicitado.

§ 2^º Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao CA será remetida pela EsSA em disquete, CD ou papel impresso (exceção apenas quanto aos relatórios de aplicação de provas, que serão impressos pelas CAF). Os casos excepcionais e as peculiaridades de determinadas OMSE serão apreciados pelo Comandante da EsSA. Da mesma forma, não haverá repasse de recursos para manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

Art. 190. As despesas com alimentação serão cobertas por meio de solicitação de etapas, abrangendo apenas os militares diretamente envolvidos na organização do processo seletivo (comissões, auxiliares e juntas de inspeção de saúde, quando necessitarem).

Seção III

Das prescrições finais

Art. 191. As ações gerais do processo seletivo e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo, a ser publicado em portaria específica do DEP e no edital de abertura.

Art. 192. Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados na IS e/ou no EAF (aplicados sob responsabilidade das diversas OMSE), e as condições físicas apresentadas pelos candidatos por ocasião de sua apresentação para matrícula, a OMCT informará à EsSA a respeito, a qual informará o DEP, via canal de comando, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto aos respectivos C Mil A.

Art. 193. Os casos omissos nestas Instruções serão solucionados pelo Comandante da EsSA, pelo Diretor de Formação e Aperfeiçoamento ou pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, de acordo com o grau crescente de complexidade.

PORTARIA Nº 37-DEP, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame, a relação de assuntos do exame intelectual e o programa do Exame de Habilitação Musical referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2009.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame, a relação de assuntos do exame intelectual e o programa do Exame de Habilitação Musical referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2009, constantes do documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(documento aprovado pela Portaria nº 37-DEP, de 30 Abr 08)

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das Guarnições de Exame (Gu de Exame) e Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE), a relação de assuntos do exame intelectual e o programa do Exame de Habilitação Musical referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2009.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 036-EME, de 17 Abr 08 – Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2009.

b. Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos Músicos – IRCAM/CFS Músicos, aprovadas pela Portaria nº 36-DEP, de 30 Abr 08.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS

a. O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 70,00 (setenta reais).

b. Número de vagas para a matrícula no CFS Músicos:

Naípe de instrumentos	Nº de vagas
Tuba	09 (nove)
Saxhorne	03 (três)
Trombone	03 (três)
Trompete	06 (seis)
Saxofone	10 (dez)
Clarineta	10 (dez)
Flauta	03 (três)
Trompa	03 (três)
Fagote	03 (três)

4. CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
1	EsSA	Distribuição aos C Mil A, às Gu de Exame e às OMSE, de material para divulgação do concurso de admissão aos CFS e demais etapas do processo seletivo.	05 a 09 Maio 08
2		Elaboração e publicação do Manual do Candidato no sítio da EsSA na Internet: http://www.esa.ensino.eb.br .	Até 16 Maio 08
3		Elaboração, impressão e remessa de instruções pormenorizadas às Gu de Exame e OMSE, e encaminhamento de cópias à DFA.	Até 13 Jun 08
4	EsSA	Publicação do edital de abertura do processo seletivo no Diário Oficial da União (DOU).	Até 13 Jun 08
5	- CCOMSEx - C Mil A - demais OM do Exército	Divulgação do concurso, por meio das mídias falada, escrita e televisada, de acordo com o escalão considerado e dentro de suas possibilidades.	02 Jun a 14 Ago 08
6	Candidato	Solicitação de inscrição pela Internet, no site http://www.esa.ensino.eb.br , ou mediante o envio de documentação impressa, caso o candidato não possa fazê-la pela Internet.	16 Jun a 15 Ago 08
7	EsSA	Informar, às Gu de Exame e OMSE, as respectivas quantidades de candidatos inscritos, para fins de planejamento das ações referentes ao EI.	20 Ago 08
8	OMSE	Remessa, diretamente à EsSA, da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI, detalhando todas as despesas previstas, incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para aplicação do exame.	Até 27 Ago 08
9	Gu de Exame	Informação à EsSA: - de posto, nome completo, identidade e telefone dos integrantes da CAF (presidente e dois membros) e nome completo identidade dos aplicadores e fiscais; - endereço completo do local para a realização do EI, da sua quantidade de setores e capacidade; - da necessidade ou não de os candidatos conduzirem pranchetas individualmente para o EI.	Até 29 Ago 08

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
10	C Mil A	Expedição de diretrizes e instruções complementares às Gu de Exame e OMSE, se for o caso.	Até 29 Ago 08
11	EsSA	Produção do material do EI.	01 Set a 17 Out 08
12	Candidato	Data-limite para alteração de seus dados de inscrição no sítio da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	12 Set 08
13	EsSA	Elaboração, impressão e remessa, às Organizações Militares Sedes de Exames (OMSE), das Instruções às CAF.	Até 19 Set 08
14	EsSA	Repasse, diretamente às OMSE, de recursos para cobrir as despesas com o concurso.	Até 29 Set 08
15	EsSA	Disponibilização dos Cartões de Confirmação de Inscrição (CCI) aos candidatos pela Internet, no sítio da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	30 Set a 31 Out 08
16	Candidato	Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição, acessando o sítio http://www.esa.ensino.eb.br .	30 Set a 31 Out 08
17	EsSA	Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, dos exemplares das provas e outros documentos do EI.	Até 14 Nov 08
18	Candidato, CAF e OMSE	- Realização do Exame Intelectual (EI). - <u>Principais horários das atividades do EI (hora de BRASÍLIA):</u> - chegada dos candidatos aos locais do exame: a partir de 06:30 h; - fechamento dos portões de acesso (ou similares) aos locais de exame: 08:00 h; - início do exame: 09:00 h; e - término do exame: 13:00 h.	16 Nov 08 (Dom)
19	CAF e Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsSA, via ECT Varginha, das Folhas de Respostas, das Folhas de Redação, dos relatórios e dos demais documentos referentes à aplicação do EI.	Até 17 Nov 08
20	EsSA, Gu de Exame e OMSE	Divulgação do gabarito das questões objetivas.	A partir de 13:00h do dia 18 Nov 08
21	Candidato	Remessa de Pedido de Revisão das questões objetivas, conforme o padrão estabelecido no Manual do Candidato.	Até 20 Nov 08
22		Correção das folhas de respostas e verificação manual das que apresentarem problemas de leitura ótica.	24 Nov a 05 Dez 08
23		Preparação das folhas de redação (numeração da parte superior e texto <u>com o mesmo número e separação</u> destas partes) para serem corrigidas pela banca de professores de Língua Portuguesa.	08 a 19 Dez 08
24		Divulgação do edital de convocação, seleção e contratação dos professores para compor a banca de professores de Língua Portuguesa.	08 Dez 08 a 07 Jan 09
25	EsSA	Correção das folhas de redação pela banca de professores de Língua Portuguesa.	12 a 30 Jan 09
26		Preparação das relações nominais contendo o resultado parcial do EI (sem considerar possíveis pedidos de revisão da redação).	04 a 11 Fev 09
27		Remessa, à DFA, do resultado parcial do EI e dos relatórios do Exame Intelectual (EI).	Até 13 Fev 09
28		Remessa do resultado parcial do EI às OMSE e divulgação no sítio da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	Até 13 Fev 09

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
29	Candidato convocado	Entrega, na OMSE, dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	16 a 27 Fev 09
30	Candidato	Remessa, via SEDEX, do pedido de revisão da questão discursiva de Português (redação).	Até 16 Fev 09
31	EsSA, Gu de Exame, OMSE e candidato	Divulgação do resultado final do EI, disponibilizado no sítio da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	Até 02 Mar 09
32	OMSE	Envio à EsSA, <u>em uma única remessa</u> , dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	Até 04 Mar 09
33	Comissão da EsSA	Elaboração da relação nominal de Análise e Valoração de Títulos.	06 a 26 Mar
34	EsSA	Publicação, no sítio da EsSA e em aditamento ao boletim interno, do resultado da análise e valoração de títulos.	Até 27 Mar 09
35		Publicação no sítio da EsSA do resultado final do concurso de admissão.	06 Abr 09
36	-Gu de Exame -JISE	Apresentação, nas OMSE, dos candidatos para realizarem a IS, inclusive os candidatos da majoração convocados.	13 a 17 Abr 09
37	-candidatos convocados da área Música	Realização da IS.	13 a 24 Abr 09
38	-Candidato	Realização do EAF, apenas para os candidatos aptos (aprovados) na inspeção de saúde (IS).	14 Abr a 06 Maio 09
39	-Gu de Exame	Realização do EAFGR (grau de recurso) para os candidatos que solicitarem novo exame (aptos na IS).	16 Abr a 13 Maio 09
40	-Candidato -Gu de Exame -JISE	Solicitação de ISGR.	Até 28 Abr 09
41	Gu de Exame	Informação "UU", à EsSA: - da quantidade de candidatos aptos na IS (ou IS Epcf) e no EAF (e EAFGR, se for o caso) e dos desistentes; e - da relação nominal dos candidatos que solicitaram ISGR.	Até 29 Abr 09
42		Informação "UU", à EsSA, do resultado da ISGR, se for o caso.	Até 12 Maio 09
43		Remessa "UU" à EsSA: - das atas da IS e do EAF; e - do relatório de alterações cadastrais dos desistentes.	Até 12 Maio 09
44	Gu de Exame e candidato	Realização do EAF e EAFGR para os candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 15 Maio 09
45	Gu de Exame	Informação "UU", à EsSA, do resultado do EAF realizado pelos candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 18 Maio 09
46		Remessa "UU", à EsSA, das atas da ISGR e do EAF, dos candidatos aptos na ISGR.	Até 19 Maio 09
47	EsIE e candidatos	Apresentação dos candidatos convocados para realização do EHM que foram considerados aptos na IS e no EAF.	19 Maio 09
48		Realização do EHM.	19 a 21 Maio 09
49	EsIE	Remessa "UU" à EsSA, via FAX e Correios, da relação nominal do resultado do EHM.	Até 22 Maio 09
50	EsSA	Remessa, à DFA, às Gu de Exame, OMSE e à OMCT, da relação dos candidatos da área Música, por naipes de instrumentos, aprovados no EI, na IS (ou ISGR) e no EAF.	Até 25 Maio 09
51		Remessa, ao DGP, da relação nominal dos candidatos militares convocados para a última etapa do processo seletivo, contendo a proposta de data para autorização de seus deslocamentos.	

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
52	EsSA, Gu de Exame, OMSE e candidato	Divulgação no sítio da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br) dos candidatos aprovados e classificados, bem como da relação dos aprovados e incluídos na majoração, convocados para se apresentarem nas OMCT, a fim de realizarem a última etapa do processo seletivo.	Até 26 Maio 09
53	DGP	Publicação da relação nominal de candidatos militares convocados para se apresentarem nas OMCT e da autorização para os respectivos deslocamentos.	
54	OMCT	Informação, às OM que possuírem candidatos militares, das datas de suas apresentações, para fins de cumprir o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01.	26 Maio 09
55	EsSA	Homologação do resultado do concurso de admissão (exame intelectual e valoração de títulos), contendo a classificação final dos candidatos, mediante publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 28 Maio 09
56	Gu de Exame e OMSE	Informação “UU”, à EsSA, da relação dos candidatos desistentes, se for o caso.	Até 28 Maio 09
57	Organização Militar de origem	Licenciamento dos candidatos militares habilitados à matrícula pelas OM de origem, conforme o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01.	30 Maio 09
58	OMCT e candidatos convocados	Apresentação dos candidatos convocados na OMCT, para a última etapa do processo seletivo.	31 Maio 09
59	OMCT	Informação “UU”, às OM de origem, da apresentação dos candidatos militares.	02 Jun 09
60	EsSA e OMCT	Recompletamento final das vagas na OMCT, mediante coordenação e autorização da EsSA.	01 a 05 Jun 09
61	OMCT	Informação “UU”, à EsSA, das relações dos candidatos desistentes, dos não-apresentados e dos inabilitados para a matrícula.	Até 05 Jun 09
62	EsSA e OMCT	Encerramento do processo seletivo para matrícula no CFS Músicos em 2009.	05 Jun 09
63	OMCT	Matrícula dos candidatos aprovados, classificados nas vagas e habilitados no CFS Músicos.	08 Jun 09
64	OMCT	Remessa, à EsSA, <u>em caráter de urgência</u> , dos seguintes documentos: a) cartões de autógrafos, contendo as impressões digitais; e b) redações elaboradas pelos candidatos.	Até 10 Jun 09
65		Remessa, à EsSA, das relações dos candidatos matriculados (boletim de matrícula) e dos desistentes, se for o caso.	Até 18 Jun 09
66	EsSA	Remessa, à DFA, do relatório final do processo seletivo para matrícula em 2009.	Até 17 Jul 09
67	DFA	Remessa, ao DEP, do relatório final do processo seletivo para matrícula em 2009.	Até 31 Jul 09

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS

<ul style="list-style-type: none"> - CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército - CAF: Comissão de Aplicação e Fiscalização - C Mil A: Comando Militar de Área - DEP: Departamento de Ensino e Pesquisa - DFA: Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento - DGP: Departamento-Geral do Pessoal - EsIE: Escola de Instrução Especializada - EsSA: Escola de Sargentos das Armas - EAF: Exame de Aptidão Física EAFGR: Exame de Aptidão Física em Grau de Recurso EHM: Exame de Habilitação Musical EI: Exame Intelectual Gu de Exame: Guarnição de Exame 	<ul style="list-style-type: none"> - IS: Inspeção de Saúde - ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso - JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial - JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos - OM: Organização Militar - OMCT: Organização Militar de Corpo de Tropa OMSE: Organização Militar Sede de Exame RM: Região Militar
--	---

5. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAMES (OMSE)

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
101	Comando da 1ª Divisão de Exército (Cmdo 1ª DE)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
102	Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM)			
103	Comando da Brigada de Infantaria Pára-quedista (Cmdo Bda Inf Pqdt)			
104	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Resende	
105	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	Vila Velha	ES
106	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1)	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1)	Niterói	RJ
107	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (4ª Bda Inf Mtz)	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (4ª Bda Inf Mtz)	Juiz de Fora	MG
108	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Belo Horizonte	
109	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Três Corações	
110	11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth)	11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth)	São João Del Rei	
111	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	Uberlândia	
201	Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM)	Comando Militar do Sudeste (CMSE)	São Paulo	SP
202	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L)	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L)	Campinas	
203	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	Lins	
204	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmdo 1ª Bda AAe)	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmdo 1ª Bda AAe)	Guarujá	
205	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) [Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)]	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) [Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)]	Caçapava	
206	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º R C Mec)	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º R C Mec)	Pirassununga	

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
301	Comando da 3ª Região Militar (Cmndo 3ª RM)	Comando Militar do Sul (CMS)	Porto Alegre	RS
302	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmndo 3ª DE)	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmndo 3ª DE)	Santa Maria	
303	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (AD/3)	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (AD/3)	Cruz Alta	
304	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmndo 1ª Bda C Mec)	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmndo 1ª Bda C Mec)	Santiago	
305	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmndo 8ª Bda Inf Mtz)	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmndo 8ª Bda Inf Mtz)	Pelotas	
306	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmndo 2ª Bda C Mec)	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmndo 2ª Bda C Mec)	Uruguaiana	
307	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmndo 3ª Bda C Mec)	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmndo 3ª Bda C Mec)	Bagé	
308	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmndo 14ª Bda Inf Mtz)	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmndo 14ª Bda Inf Mtz)	Florianópolis	SC
309	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmndo 15ª Bda Inf Mtz)	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmndo 15ª Bda Inf Mtz)	Cascavel	PR
310	Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército (5ª RM/5ª DE)	Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército (5ª RM/5ª DE)	Curitiba	
311	13º Batalhão de Infantaria Blindado (13º BIB)	Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada (Cmndo 5ª Bda C Bld)	Ponta Grossa	
401	Comando da 6ª Região Militar (Cmndo 6ª RM)	Comando da 6ª Região Militar (Cmndo 6ª RM)	Salvador	BA
402	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	Aracaju	SE
403	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	Maceió	AL
404	Comando da 7ª Região Militar e 7ª Divisão de Exército (7ª RM/7ª DE)	Comando Militar do Nordeste (CMNE)	Recife	PE
405	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmndo 1º Gpt E Cnst)	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmndo 1º Gpt E Cnst)	João Pessoa	PB
406	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmndo 7ª Bda Inf Mtz)	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmndo 7ª Bda Inf Mtz)	Natal	RN
407	Comando da 10ª Região Militar (Cmndo 10ª RM)	Comando da 10ª Região Militar (Cmndo 10ª RM)	Fortaleza	CE
408	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	Teresina	PI
409	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	São Luís	MA
410	72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz)	72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz)	Petrolina	PE
501	Comando da 12ª Região Militar (Cmndo 12ª RM)	Comando Militar da Amazônia (CMA)	Manaus	AM
502	Comando de Fronteira Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmndo Fron Solimões/8º BIS)	Comando de Fronteira Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmndo Fron Solimões/8º BIS)	Tabatinga	
503	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	Altamira	PA
504	Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmndo Fron AC/4º BIS)	Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmndo Fron AC/4º BIS)	Rio Branco	AC

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
505	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Boa Vista	RR
506	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Porto Velho	RO
507	17º Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS)	Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 16ª Bda Inf SI)	Tefé	AM
508	Comando da 8ª Região Militar / 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/DE)	Comando da 8ª Região Militar / 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/DE)	Belém	PA
509	Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Macapá	AP
510	50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)	50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)	Imperatriz	MA
511	8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º B E Cnst)	8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º B E Cnst)	Santarém	PA
601	Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM)	Comando Militar do Planalto (CMP)	Brasília	DF
602	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	Palmas	TO
603	Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp)	Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp)	Goiânia	GO
701	Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM)	Comando Militar do Oeste (CMO)	Campo Grande	MS
702	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)	Cuiabá	MT
703	17º Batalhão de Fronteira (17º B Fron)	Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cmdo 18ª Bda Inf Fron)	Corumbá	MS
704	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC)	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC)	Rondonópolis	MT
705	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec)	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec)	Dourados	MS

6. RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

a. MATEMÁTICA

1) Conceitos e relações numéricas

a) Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais e complexos. Operações e propriedades. Fatorações. Razão e proporção. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Aplicações.

b) Sequências de números reais: lei de formação de uma sequência. Progressão aritmética e geométrica. Soma de um número finito de termos de progressões aritméticas e geométricas.

c) Introdução à matemática financeira: conceitos de porcentagem, juros simples e juros compostos e sua relação com PA e PG, respectivamente.

d) Matrizes: operações e propriedades; a inversa de uma matriz. Determinante de uma matriz. Sistemas lineares e matrizes, escalonamento. Resolução de sistemas de equações lineares. Determinantes: cálculos e aplicações gerais.

2) Álgebra

a) Equações: conjunto universo e conjunto verdade de uma sentença. Equações racionais e inteiras. Sistemas de equações lineares. Regras de Cramer. Sistemas de equações racionais. Problemas de 1º e 2º graus. Equações algébricas. Determinação de raízes. Relação entre os coeficientes e as raízes de uma equação algébrica. Inequações de 1º e 2º graus.

b) Função: conceito, domínio, imagem e gráfico. Crescimento e decréscimo. Funções reais: função afim e função quadrática. Função exponencial e logarítmica. Funções trigonométricas seno, co-seno e tangente. Aplicações. Relações entre as funções trigonométricas. Fórmulas de adição de arcos. Composição de funções, funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras e funções inversas.

c) Polinômios: operações e propriedades. Equações polinomiais. Relação entre coeficientes e raízes de polinômios.

3) Geometria

a) Geometria plana: segmentos, ângulos, triângulos, quadriláteros e polígonos. Congruência e semelhança de triângulos. Circunferência. Perímetros e áreas de figuras planas. Razões trigonométricas no triângulo retângulo e na circunferência. Trigonometria num triângulo qualquer, leis do seno e do co-seno. Aplicações.

b) Geometria espacial: noções de paralelismo e perpendicularismo. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Aplicações.

c) Geometria analítica: plano Cartesiano e coordenadas de pontos do plano. Distância entre dois pontos e ponto médio de um segmento. Estudo da reta e da circunferência.

4) Análise combinatória, probabilidade e estatística

a) Análise combinatória. Princípio fundamental de contagem. Arranjos, permutações e combinações simples.

b) Experimentos aleatórios, espaço amostral e eventos. Probabilidade de um evento; noções de probabilidade em espaços amostrais finitos.

c) Noções de estatística descritiva: levantamento de dados e tabelas. Distribuição de freqüências. Gráficos estatísticos: interpretação. Medidas de posição.

5) Bibliografia

– DANTE, Luiz Roberto. *Matemática: contexto e aplicações*. Vol. 1, 2 e 3. Editora Ática, 2003.

– GIOVANNI e BONJORNO. *Matemática Fundamental: uma nova abordagem*. Volume único. Editora FTD, 2002.

– IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo, DEGENSZAJN, David, PÉRIGO, Roberto & ALMEIDA, Nilze de. *Matemática – Ciências e Aplicações* Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Atual, 2004.

b. PORTUGUÊS

1) Leitura, interpretação e análise de textos

Leitura, interpretação e análise dos significados presentes num texto e relacionamento destes com o universo em que ele foi produzido.

2) Fonética, ortografia e pontuação

Correta escrita das palavras da língua portuguesa, acentuação gráfica, partição silábica, pontuação.

3) Morfologia

Estrutura e formação das palavras, classes de palavras.

4) Morfossintaxe

Frase, oração e período, termos da oração, orações do período (desenvolvidas e reduzidas), funções sintáticas do pronome relativo, sintaxe de regência (verbal e nominal), sintaxe de concordância (verbal e nominal), sintaxe de colocação.

5) Noções de versificação

Estrutura do verso, tipos de verso, rima, estrofação, poemas de forma fixa.

6) Teoria da linguagem e semântica

História da Língua Portuguesa; linguagem, língua, discurso e estilo; níveis de linguagem, funções da linguagem; figuras de linguagem; significado das palavras.

7) Introdução à literatura

A arte literária, os gêneros literários e a evolução da arte literária em Portugal e no Brasil.

8) Literatura brasileira

Contexto histórico, características, principais autores e obras do Quinhentismo, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo, Naturalismo, Impressionismo, Parnasianismo e Simbolismo.

10) Bibliografia

a) Gramática

- SARMENTO, Leila Lauer. *Gramática em Textos*. 2ª edição. São Paulo: Moderna, 2005.
- TERRA, Ernani. *Curso Prático de Gramática*. 1ª edição. São Paulo: Scipione, 2002.
- CUNHA, Celso, LUIZ F. e CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 4ª edição. São Paulo: Lexikon, 2007.
- FERREIRA, Mauro. *Aprender e Praticar Gramática*. Edição Renovada. São Paulo: FTD, 2003.

b) Literatura brasileira

- NICOLA, José de. *Literatura Brasileira: das origens aos nossos dias*. 16ª edição. São Paulo: Scipione, 2004.
- INFANTE, Ulisses. *Curso de Literatura de Língua Portuguesa*. 1ª edição. São Paulo: Scipione, 2001.
- CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Português: Linguagens*. 1ª edição. São Paulo: Atual, 2003.

c. REDAÇÃO (QUESTÃO DISCURSIVA DE PORTUGUÊS)

1) Objetivo

Elaboração de texto com correção, clareza e objetividade, que contenha no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, com assunto, tema e modalidade específicos, expressos na proposta constante da folha de prova. A produção textual deve respeitar, integralmente, as características da modalidade textual proposta e a linguagem utilizada deve estar de acordo com os padrões da norma culta da língua portuguesa.

2) Conteúdo

As modalidades de texto (descrição, narrativa e dissertação); os tipos de descrição; características da descrição; os tipos de narrativa; características da narrativa; o interesse humano; narrativa e descrição; os tipos de discurso (direto, indireto e indireto livre); os tipos de dissertação; a linguagem retórica; figuras de linguagem; narrativa e dissertação.

3) Crerios de correção

a) Narrativa: seleção de elementos significativos e sugestivos; coerência; movimento; coesão da linguagem; criatividade. Serão observados, ainda, o respeito integral à modalidade textual proposta, a seleção lexical (linguagem), o atendimento à norma culta da língua, a correção gramatical e a apresentação do texto (caligrafia, margens e limpeza).

b) Dissertação: assunto e tema; coerência nos parágrafos (argumentação); criatividade (persuasão); coesão na linguagem. Serão observados, ainda, o respeito integral à modalidade textual proposta, a seleção lexical (linguagem), o atendimento à norma culta da língua, a correção gramatical e a apresentação do texto (caligrafia, margens e limpeza).

4) Correção da redação

Não terá a parte discursiva de Português (redação) corrigida, o candidato que apresentar o texto de sua Redação:

- a) com fuga total ao tema proposto na Parte Discursiva de Português;
- b) em modalidade textual diferente da pedida na Parte Discursiva de Português;
- c) ilegível, isto é, que não pode ser lido;
- d) em linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;
- e) em forma de poema ou outra que não em prosa;
- f) em texto com menos de **20** (vinte) ou mais de **30** (trinta) linhas;
- g) com marcas ou rasuras que possam identificar o candidato na Folha de Redação; e
- h) redigindo sem a utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5) Bibliografia

- CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Texto e interação*. 2ª ed., revista e ampliada. São Paulo: Atual, 2005.
- PELLEGRINI, Tânia e FERREIRA, Marina. *Redação, palavra e arte*. 4ª ed. São Paulo: Atual, 1999.

d. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL

1) História do Brasil

- a) A expansão ultramarina européia dos séculos XV e XVI
- b) O sistema colonial português na América

Estrutura político-administrativa, estrutura sócio-econômica, invasões estrangeiras, expansão territorial, interiorização e formação das fronteiras, as reformas pombalinas, rebeliões coloniais. Movimentos e tentativas emancipacionistas.

c) O período joanino e a independência

A presença britânica no Brasil, a transferência da Corte, os tratados, as principais medidas de D. João VI no Brasil, política joanina, os partidos políticos, revoltas, conspirações e revoluções, emancipação e conflitos sociais, o processo de independência do Brasil.

d) Brasil Imperial

Primeiro Reinado e período Regencial: aspectos administrativos, militares, culturais, econômicos, sociais e territoriais. Segundo Reinado: aspectos administrativos, militares, econômicos, sociais e territoriais. Crise da Monarquia e Proclamação da República.

e) Brasil República

Aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais, revoltas, crises e conflitos e a participação brasileira na II Guerra Mundial.

2) Bibliografia

– COTRIM, Gilberto. *História Global: Brasil e Geral – Volume Único*. 8ª edição. São Paulo: Saraiva, 2005.

– KOSHIBA, Luiz, PEREIRA, Denise Manzi Frayze. *História do Brasil: no contexto da história ocidental. Ensino Médio*. 8ª edição, revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Atual, 2003.

3) Geografia do Brasil

a) O território nacional: a construção do Estado e da Nação, a obra de fronteiras, fusos-horários e a federação brasileira.

b) O espaço brasileiro: relevo, climas, vegetação, hidrografia e solos.

c) Políticas territoriais: meio ambiente.

d) Modelo econômico brasileiro: o processo de industrialização, o espaço industrial, energia e meio ambiente, os complexos agro-industriais e eixos de circulação e custos de deslocamento.

e) A população brasileira: a sociedade nacional, a nova dinâmica demográfica, os trabalhadores e o mercado de trabalho, a questão agrária, pobreza e exclusão social e o espaço das cidades.

f) Políticas territoriais e regionais: Amazônia, Nordeste e o Mercosul e a América do Sul.

4) Bibliografia

– MAGNOLI, Demétrio e ARAÚJO, Regina. *Projeto de Ensino de Geografia*. São Paulo: Moderna, 2005.

– ADAS, Melhem. *Panorama Geográfico do Brasil*. São Paulo: Moderna, 2000.

e. TEORIA MUSICAL

1) Compassos em geral (simples, composto, misto e alternado). Transformação do compasso simples em composto e vice-versa. Tempos fortes e fracos. Partes fortes e fracas de tempo. Tempo meio-forte e contratempo.

2) Síncopas regulares. Quiálteras.

3) Sinais de alteração: sustenidos, bemóis, dobrado sustenido, dobrado bemol e bequadro; suas finalidades. Armadura de claves e acidentes. Tons relativos, tons vizinhos e afastados.

4) Sinais de intensidade. Palavras e expressões que modificam os andamentos.

5) Tetracórdio. Reprodução das escalas maiores com sustenidos e bemóis.

6) Escalas cromáticas ascendentes e descendentes, maiores e menores, com sustenidos e bemóis.

7) Escalas diatônicas ascendentes e descendentes, maiores e menores, com sustenidos e bemóis.

8) Tons homônimos; notas comuns e diferenciais entre dois tons diferentes.

9) Intervalos em geral: intervalos superiores, suas classificações e inversões. Tom, semitons diatônicos e cromáticos; intervalos melódicos e harmônicos.

10) Intervalos consonantes e dissonantes, suas classificações e inversões.

11) Ornamentos: portamento, apogiatura superior e inferior, simples e dupla; floreio de duas notas superiores e inferiores; mordente superior e inferior; trinado; grupeto superior e inferior.

12) Acordes de 3 (três) sons.

13) Bibliografia

– PRIOLLI, Maria de Mattos. *Princípios Básicos da Música para a Juventude*, 1º Volume, 41ª Edição. Rio de Janeiro: Ed. Casa Oliveira de Músicas Ltda, 2000.

– PRIOLLI, Maria de Mattos. *Princípios Básicos da Música para a Juventude*, 2º Volume, 22ª Edição. Rio de Janeiro: Ed. Casa Oliveira de Músicas Ltda, 2000.

7. PROGRAMA DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL

a. Prova prática

1) O Exame de Habilitação Musical (EHM) constará de uma prova prática, com as seguintes tarefas a serem executadas pelo candidato à área Música:

a) escalas ascendentes e descendentes, até 4 (quatro) sustenidos e 4 (quatro) bemóis, dentro da extensão do instrumento do candidato, selecionadas pela Comissão de Aplicação do EHM;

b) um estudo de método, que contenha ornamento de até 3 (três) notas, dentre três apresentados pelo candidato, a critério da Comissão de Aplicação do EHM;

c) um estudo de método, que contenha ornamento de até 3 (três) notas, apresentada ao candidato pela Comissão de Aplicação do EHM, de acordo com o método do instrumento para o qual estiver concorrendo; e

d) o Hino Nacional Brasileiro, em parte de 1º instrumento.

b. Os métodos a serem usados pelos candidatos serão os seguintes:

- Método **Arbans**, para instrumentos de metal; e

- **Klose** para instrumentos de palheta.

c. Bibliografia recomendada para o EHM

– Tuba: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. *Arban's Complete Conservatory Method for Bass*. Nova Iorque: Ed Carl Fisher.

– Saxhorne: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. *Arban's Complete Conservatory Method for Eufonium*. Nova Iorque: Ed Carl Fisher.

– Trombone: RANDALL, Charles e MATIA, Simone. *Arban's Famous Method for Trombone*. Nova Iorque: Ed. Carl Fisher.

– Trompete: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. *Arban's Complete Conservatory Method for Trumpet*. Nova Iorque: Ed Carl Fisher.

– Saxofone: KLOSÉ, Hyacithe. *Método Completo para Saxofone*. Paris: Ed. Alphonse Leduc.

– Clarinete: KLOSÉ, Hyacithe. *Método Completo para Clarinete*. Paris: Ed. Alphonse Leduc.

– Flauta: TAFFANEL & GAUBERT. *Méthode Complète de Flûte*. Paris: Ed. Alphonse Leduc.

– Trompa: THEVET, Lucien. *Méthode Complète de Cor*. Vol. 1. Paris: Ed. Alphonse Leduc.

– Fagote: KRAKAMP, Emanuele. *Método per Fagotto (Mucetti)*. Ed. Ricordi.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 008-SEF, DE 6 DE MAIO DE 2008.

Aprova as Normas para o Exame de Pagamento de Pessoal.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Exame de Pagamento de Pessoal, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 009-SEF, de 28 de abril de 2004.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA O EXAME DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I – DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II – DO EXAME DO PAGAMENTO	
Seção I – Das Disposições Gerais.....	2º/7º
Seção II – Da Realização do Exame.....	8º
Seção III – Das Atribuições	9º/11
CAPÍTULO III – DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	12/14
ANEXOS:	
ANEXO A - CALENDÁRIO DE EVENTOS	
ANEXO B - RELATÓRIO DO EXAME DE PAGAMENTO DE PESSOAL	
ANEXO C - MODELO DE FICHA AUXILIAR	
ANEXO D - MAPA DE CONTROLE DO EFETIVO	

NORMAS PARA O EXAME DE PAGAMENTO DE PESSOAL

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade regular a realização do Exame de Pagamento de Pessoal do Exército Brasileiro.

CAPÍTULO II DO EXAME DE PAGAMENTO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 2º O exame de pagamento de pessoal tem como objetivo controlar e fiscalizar a atividade de pagamento de pessoal, por meio da análise dos documentos disponibilizados pelo Centro de Pagamento do Exército (CPEX) e pela verificação da correção dos dados constantes dos arquivos de

pagamento das Unidades Gestoras (UG) / Órgãos pagadores (OP), considerando a legislação e os fatos geradores de direitos e de obrigações, referentes à remuneração.

Art. 3º O exame de pagamento de pessoal, a ser realizado mensalmente, tem caráter obrigatório e abrange o pagamento dos militares e dos servidores civis, da ativa, dos inativos e dos pensionistas vinculados à UG/OP, com ênfase para o pessoal implantado, excluído ou que teve alterações de remuneração no mês.

Art. 4º Para a realização do exame de pagamento de pessoal, o Ordenador de Despesas (OD) deverá designar em Boletim Interno (BI) a equipe encarregada, que será chefiada por um oficial, o qual terá, no mínimo, um auxiliar (oficial, subtenente, sargento ou servidor civil), não podendo nenhum deles pertencer à Seção de Inativos e Pensionistas (SIP) ou ao setor que trate do pagamento de pessoal da UG – Setor de Pessoal (Set Pes), Setor Financeiro (Set Fin) e Setor de Conformidade dos Registros de Gestão da UG.

§ 1º Durante o exame de pagamento, serão examinados, obrigatoriamente, os contracheques dos implantados, no mês, no arquivo de pagamento da UG/OP e os dos reincluídos no mês, por terem cessados os motivos de suspensão do pagamento.

§ 2º Os militares e os servidores públicos civis na ativa ou em exercício, na inatividade e os pensionistas terão os contracheques examinados, pelo menos uma vez ao ano, conforme relação mensal elaborada pelo OD e publicada em BI.

§ 3º Os agentes da administração que trabalham nas seções que geram direito remuneratório ou processam pagamento de pessoal, deverão ter os seus contracheques examinados, no mínimo, duas vezes ao ano, conforme indicação do OD, sendo incluídas na relação citada no parágrafo anterior.

§ 4º A escolha dos servidores civis, dos militares e dos pensionistas civis e militares que terão seus contracheques examinados, de acordo com os parágrafos 2º e 3º deste artigo, é atribuição indelegável do OD e seguirá critérios pessoais, sendo vedada qualquer escala.

§ 5º Para exercer as funções de chefe ou auxiliar da equipe de exame de pagamento de pessoal, os militares recém-chegados terão que, obrigatoriamente, ter participado da instrução sobre o Exame de Pagamento de Pessoal, ministrada para os Quadros da UG/OP, a fim de cumprir a finalidade prescrita no inciso IX, art. 8º das presentes Normas.

Art. 5º Os prazos para a execução dos procedimentos das presentes Normas são os constantes no Calendário de Eventos (Anexo A).

Art. 6º A documentação básica a ser coletada para o exame de pagamento é a relacionada a seguir:

I – aplicativo Ficha de Implantação de Pagamento/Ficha de Alteração de Pagamento (FIP/FAP) Digital;

II – BI com a publicação de direitos e obrigações relativas ao pagamento de pessoal;

III – Relatório de Exame de Pagamento (Anexo B) do mês anterior;

IV – Relatórios de Crítica de Militares da Ativa (PPM), de Militares Inativos (PPI), de Pensionistas (PPT) e de Pecúnia (PPZ), bem como informações de inclusão e de exclusão de beneficiários de pagamento;

V – Relatório Nominal, contendo os dados pessoais e a relação dos contemplados no mês;

VI – Relatório de Pagamento com Alteração (PPF);

VII – espelho de contracheque;

VIII – ficha financeira (anos anteriores) ou pesquisa financeira (do ano);

IX – ficha cadastro (mês anterior) ou pesquisa ficha cadastro (do mês);

X – Relatório de Contracheques Negativos e de Margem Consignável Ultrapassada, enquanto não for implantado o controle "on line" dos descontos;

XI – Relatório das Inconsistências Bancárias relativas ao pagamento do mês anterior, com os respectivos comprovantes do pagamento ou recolhimento ao CPEx;

XII – Relatório de Exclusão de Descontos pelo OD, no Sistema de Consignação do Exército (SISCONSIG);

XIII – documentos para o exame de contracheque, quando exigido:

a) de militar da ativa:

1. Histórico de Pessoal (Folha de Alterações); e

2. Declaração de Beneficiários.

b) de militar na inatividade:

1. cálculo inicial de proventos;

2. comprovantes de situações excepcionais (ex-combatente, asilado, reforma por força de legislação específica, sentenças judiciais, etc); e

3. Declaração de Beneficiários.

c) de pensionista de militar:

1. Título de Pensão Militar; e

2. Declaração de Beneficiários.

d) de servidor público civil em exercício:

- Assentamentos;

e) de servidor público civil na inatividade:

- Título na Inatividade.

f) de pensionista de servidor público civil:

1. Título de Pensão Provisório (TPP) ou Definitivo (TPD); e

2. Declaração de Beneficiários.

XIV – processos de pagamento de despesas de exercícios anteriores.

Parágrafo único. Caso os espelhos dos contracheques não estejam disponíveis, a equipe de exame de pagamento deverá realizar a consulta dos mesmos através do *Customer Information Control System on Line* – Sistema de Controle de Informações do Cliente (CICS ON LINE).

Seção II

Da Realização do Exame

Art. 7º A equipe designada em BI para o exame de pagamento, que inclui o exame dos contracheques nas situações aqui apresentadas, deverá efetuar a análise e a comparação da documentação coletada, procedendo:

I – à conferência das informações contidas no FIP/FAP digital com as respectivas publicações em BI, antes de os documentos serem despachados com o OD e, também, após a disponibilização dos relatórios para a verificação no Set Pes, se os contemplados no relatório nominal estão vinculados à UG/OP para fins de pagamento;

II – à conferência dos relatórios de crítica, disponibilizados pelo CPEX após a 1ª corrida de pagamento, confrontando com as retificações lançadas no FIP/FAP digital para transmissão complementar com as respectivas publicações em BI;

III – à conferência das informações contidas no Relatório de Exclusão de Descontos pelo OD, gerado pelo SISCONSIG, com as respectivas publicações em BI;

IV – à identificação, nos relatórios de crítica, dos incluídos e dos excluídos e, nos relatórios de pagamento com alteração, dos assinalados pelo sistema de pagamento como tendo alteração na remuneração em relação à do mês anterior;

V – ao exame de pagamento dos identificados, conforme o critério do inciso anterior, analisando a documentação básica coletada e verificando se os saques processados estão amparados pela legislação e autorizados mediante publicação em BI, bem como se as implantações, as exclusões, as reinclusões e as suspensões de direito à remuneração estão registradas em BI;

VI – ao exame dos contracheques dos incluídos no mês, no arquivo de pagamento da UG/OP, e dos reincluídos após terem cessados os motivos de suspensão de pagamento;

VII – ao exame dos contracheques dos beneficiários de pagamento transferidos para a UG/OP;

VIII – ao exame dos contracheques dos militares, dos servidores públicos civis na ativa ou em exercício, na inatividade e dos pensionistas relacionados pelo OD;

IX – ao exame dos contracheques dos agentes da administração que trabalham nas seções envolvidas com o pagamento de pessoal e dos agentes que geram direitos remuneratórios e/ou processam pagamento de pessoal, conforme determinação do OD;

X – à constatação de que os pagamentos de exercícios anteriores estão respaldados nos respectivos processos arquivados na UG/OP;

XI – verificar a execução dos pagamentos realizados pelo OP com recursos repassados pelo CPEX, com a publicação em BI da UG, oriundos de inconsistências bancárias e disponibilizados na conta “depósitos de terceiros” no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI); e

XII – à identificação, nos relatórios de crítica, dos militares e pensionistas vinculados à UG com o comando de suspensão de pagamento, verificando se o motivo persiste.

§ 1º A equipe de exame deverá, também, acompanhar as providências para a solução das inconsistências listadas no Relatório de Inconsistência Bancária da OM relativo ao pagamento do mês anterior e disponibilizado pelo CPEX, até 4 dias úteis após a data prevista para o crédito em conta corrente, lançando no Relatório do Exame de Pagamento de Pessoal (Anexo B) os nomes e motivos dos que não forem pagos pela OM, até o final do mês.

§ 2º A primeira via do relatório e os demais documentos elaborados pela equipe durante a realização dos trabalhos deverão estar devidamente assinados e remetidos para arquivo na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da UG.

Seção III **Das Atribuições**

Art. 8º Ao OD da UG/OP, além das atribuições previstas em legislação específica, incumbe:

I – mandar publicar em BI, previamente, todas as situações (saques, averbações, descontos e outros) que estejam relacionadas com a atividade de pagamento de pessoal;

II – designar em BI a equipe encarregada do exame de pagamento de pessoal, bem como, após a transmissão do arquivo mensal de pagamento da UG, publicar em BI a relação do pessoal escolhido para ter o contracheque examinado no mês, conforme os parágrafos 2º e 3º do art. 4º destas Normas.

III – supervisionar e orientar os trabalhos da equipe, suprindo-a com os meios necessários para a execução do exame;

IV – analisar o Relatório do Exame de Pagamento de Pessoal (Anexo B), emitindo o despacho detalhando as medidas saneadoras a serem providenciadas para a correção individual para cada falha ou a apuração de irregularidades, quando for o caso;

V – mandar publicar em BI o Relatório do Exame de Pagamento de Pessoal (Anexo B) e o respectivo despacho, determinando a remessa de uma via para a sua Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército (ICFEx) de vinculação, uma via para o seu Set Pes e outra para o arquivo na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão;

VI – fiscalizar o cumprimento de suas determinações constantes no despacho, utilizando as equipes designadas para o exame de pagamento nos meses subseqüentes;

VII – comunicar, imediatamente, ao CPEx as alterações encontradas e que não constaram dos relatórios recebidos, para verificação do fato, independente das medidas administrativas que sejam necessárias para a apuração do ocorrido;

VIII – tomar providências que permitam a qualificação dos responsáveis, a quantificação dos prejuízos e o ressarcimento ao Erário, de acordo com as normas em vigor, quando forem constatadas irregularidades que constituam prejuízos à Fazenda Nacional;

IX – providenciar para que, anualmente, sejam ministradas instruções sobre o exame de pagamento de pessoal para os Quadros da UG/OP, com a finalidade de aprimorar o referido exame;

X – providenciar para que o Fiscal Administrativo e os Comandantes de Subunidades/Contingentes examinem, mensalmente, os pagamentos dos militares do Efetivo Variável (cabos e soldados do EV, oficiais e praças em situação especial) e o pessoal civil contratado temporariamente, devendo confrontar a relação do pessoal da fração com a do pagamento processado pelo CPEx;

XI – transmitir os arquivos do pagamento de pessoal.

Art. 9º À ICFEx compete:

I – orientar as UG/OP vinculadas para a solução dos problemas constatados no exame de pagamento de pessoal; e

II – verificar, durante a auditoria realizada na UG/OP, o cumprimento destas Normas, bem como certificar-se da regularidade do pagamento de pessoal, fazendo constar no relatório destinado à Diretoria de Auditoria (D Aud), as observações a respeito, e se for o caso, diligenciar a UG/OP.

Art. 10. Ao chefe da equipe encarregada do exame de pagamento de pessoal incumbe:

- I – estudar as presentes Normas, a fim de bem cumprir a sua missão;
- II – solicitar ao OD os meios necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, quando insuficientes;
- III – coletar a documentação a ser utilizada no exame do pagamento;
- IV – dirigir os trabalhos de análise como base na documentação coletada;
- V – verificar se as determinações constantes do despacho do OD, relativas ao último exame realizado, foram cumpridas, fazendo constar tal fato em seu Relatório;
- VI – registrar a conformidade do FIP/FAP digital e da Ficha de Pagamento do Efetivo Variável (FPEV) nestes documentos, antes de os mesmos serem submetidos a despacho com o OD;
- VII – informar, imediatamente, ao OD, quando for constatada alguma anormalidade que não tenha sido identificada nos relatórios recebidos do CPEX;
- VIII – providenciar a elaboração de Ficha Auxiliar (Anexo C) com base nos registros disponíveis referentes a cada parcela da remuneração que integra o respectivo contracheque, para fins de confronto com os valores constantes do espelho do contracheque emitido pelo CPEX, registrando as discrepâncias porventura encontradas;
- IX – providenciar a elaboração do Mapa de Controle do Efetivo (Anexo D);
- X – elaborar o relatório previsto no Anexo B, relacionando as alterações porventura encontradas no pagamento de pessoal, submetendo-o ao despacho do OD; e
- XI – entregar no Set Pes, ao término do exame, a documentação coletada para análise, com todas as folhas rubricadas pelos membros da equipe de exame.

Art. 11. Ao Chefe do Setor de Pessoal, além das atribuições previstas em legislação específica, incumbe:

- I - ministrar instruções sobre o exame de pagamento de pessoal para os Quadros da UG/OP, com a finalidade de aprimorar o referido exame;
- II – confeccionar a nota para BI para nomeação da equipe do exame do pagamento;
- III – fornecer à equipe do exame os meios e documentação necessários para a execução do exame do pagamento;
- IV - entregar ao chefe da equipe de exame de pagamento uma cópia da mensagem do SIAFI em que o CPEX informa a disponibilidade dos relatórios e dos demais documentos necessários ao referido exame;
- V – confeccionar o despacho do OD conforme as determinações emitidas pelo mesmo; e
- VI – confeccionar a nota para BI para a publicação do Relatório do Exame de Pagamento de Pessoal e o respectivo despacho do OD (Anexo B).

CAPÍTULO III DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 12. Deve ser evitada a designação de uma equipe permanente para a realização dos exames de pagamento previstos nestas Normas.

§ 1º A UG, que também é OP de inativos e pensionistas e, comprovadamente, não tenha efetivo suficiente para realizar, mensalmente, o exame de pagamento de pessoal sem que ocorra a repetição consecutiva da equipe examinadora, deverá solicitar ao Escalão Superior a designação de equipe de outra UG, para alternar com a equipe da UG detentora do pessoal a ser examinado.

§ 2º Em SIP localizada em sede de Regiões Militares (RM) deverá, também, ser nomeada uma equipe exclusiva para a realização do exame de pagamento do pessoal a ela vinculado.

Art. 13. O CPEX, quando necessário, baixará orientações complementares às presentes Normas, por intermédio de Notas Informativas.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Economia e Finanças.

ANEXO A

Calendário de Eventos

Evento	Prazo
1. Designação, em Boletim Interno da UG, da equipe encarregada do exame de pagamento de pessoal.	Até o dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior ao mês a que se refere o pagamento.
2. Conferência do FIP/FAP digital com as respectivas publicações em BI. 3. Verificação do cumprimento do constante do despacho do OD no relatório do mês anterior. 4. Registro da conformidade dos documentos.	Após o encerramento das alterações relativas ao pagamento a ser processado, conforme calendário da OM e antes do término do prazo disponibilizado pelo CPEX, para a UG elaborar o FIP/FAP digital, antecedendo o despacho do documento com o OD.
5. Publicação, em BI, dos escolhidos pelo OD para terem os contracheques examinados.	Após a transmissão do FIP/FAP digital.
6. Conferência do FIP/FAP digital (transmissão complementar) com as inconsistências apresentadas nos relatórios de crítica do CPEX e as publicações em BI.	Após a 1ª corrida de pagamento (disponibilização dos relatórios de crítica) e antes da transmissão complementar.
7. Conferência do relatório de exclusão de descontos pelo OD, gerado pelo SISCONSIG, com as publicações em BI.	Após a 2ª corrida de pagamento.
8. Análise do mérito dos saques e dos descontos e elaboração das Fichas Auxiliares.	Entre a remessa do FIP/FAP digital e a disponibilização dos relatórios pelo CPEX.
9. Coleta dos relatórios e dos documentos necessários ao exame.	Até três dias úteis antes do final do mês a que se refere o pagamento (limite para o CPEX disponibilizar os relatórios).
10. Conclusão do exame e apresentação do Relatório ao OD.	Até o 2º dia útil do mês subsequente ao que se refere o pagamento.
11. Publicação, em BI, do Relatório com o despacho do OD.	Até o 4º dia útil do mês subsequente ao que se refere o pagamento.
12. Remessa do Relatório de Exame de Pagamento de Pessoal à ICFEx de vinculação.	Efetuar juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Mensal (RPCM).

ANEXO B

Relatório do Exame de Pagamento de Pessoal

UG:	SIGLA:
CODOM:	COD UG:
Exercício Financeiro:	Mês:

1. Equipe designada, conforme BI nº, de de..... de

Chefe: _____

Auxiliar(es): _____

2. Documento do CPEx que informou a disponibilidade dos relatórios e espelhos de contracheques:

Msg SIAFI nº..... dede.....de.....

3. Foram elaboradas fichas auxiliares e foi realizado o exame de contracheques:

a. de implantados e de reincluídos no arquivo de pagamento do mês;
(quantidade) (quantidade)

b. relativo ao pagamento dos militares e servidores públicos civis na ativa ou em exercício, na inatividade e os pensionistas, relacionados no BI nº, de de de, atingindo, até o corrente mês,..... % dos militares, % servidores públicos civis na ativa ou em exercício, %, na inatividade e % pensionistas;

c. dos militares e servidores públicos civis abaixo relacionados, agentes da administração envolvidos na atividade de pagamento de pessoal:

.....
(Posto/Grad) (PREC/CP ou Matr) – (Nome) – (Seção) – (frequência no ano)

4. A equipe constatou as seguintes alterações (ou não constatou nenhuma alteração):

a.

b.

c.

d.

5. Até o último dia útil do mês, não foi realizado, pela OM, o pagamento referente às inconsistências bancárias relativas ao pagamento do mês anterior, dos seguintes nominados:.....

6. Outras informações (informar se as falhas constantes no relatório do mês anterior foram corrigidas/sanadas, em sua totalidade ou parcialmente, e se houve pagamento de despesas relativas a exercícios anteriores).

Quartel em-...../...../.....
(Cidade) (UF) (dia) (mês) (ano)

Nome completo e posto
Chefe da equipe

Nome completo
Auxiliar da equipe

Despacho do OD:

1. Aprovo o presente Relatório.
2. Medidas para a correção das alterações citadas no item nº 4 (discriminar de forma clara e individual as medidas para a correção de cada falha ou a apuração de irregularidades, conforme prescrito no inciso IV do Art. 8º da presente norma).
3. Publique-se este Relatório com o despacho.
4. Arquive-se uma via do Relatório com o Despacho no Setor de Conformidade dos Registros de Gestão e outra no Setor de Pessoal da UG.
5. Remeta-se uma via do Relatório com o Despacho à ICFEx de vinculação.

ANEXO C

Modelo de Ficha Auxiliar

UG: SEF Mês: Março/08

NOME/POSTO/GRADUAÇÃO/MATR: AZAMBUJA – Ten Cel, Idt. 000 000 000 – 0.

CPF: 000 000 000 - 00

DISCRIMINAÇÃO		%	VALOR	OBSERVAÇÕES
R	SOLDO	-	3.591,00	
E	ADIC TEMPO SV	28	933,66	
C	ADIC HAB	20	748,20	
E	ADIC MIL	25	718,20	
I	I COMP ORG	20	686,40	* PQDT* 20 cotas Maj
T	ADC MIL		897,75	
A	SALÁRIO FAMÍLIA	**	0,32	** 2 DEPENDENTES
S				
S O M A			6.827,33	
DISCRIMINAÇÃO		%	VALOR	OBSERVAÇÕES
D	FUSEX 2.7%	2,7	184,32	
E	P MIL 7.5%	7,5	512,02	
E	P MIL 1.5%	1,5	102,40	
S	PNR (F EX-CNST)		25,13	
P	PNR (COD/UA)		87,99	
E	PNR (F EX-MNT)		12,56	
S	IMPOSTO RENDA		1.174,39	
A	FUSEX 0.1% DEP	0,1	6,82	
S	ASSIST JURÍDICA	-	12,50	
S O M A			2.118,13	
LÍQUIDO A RECEBER			4.709,20	

_____, _____, _____, _____, _____
 (CIDADE) UF DIA MÊS ANO
 CHEFE DA EQUIPE

ESTA FICHA DEVERÁ FICAR À DISPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, POR UM PERÍODO NUNCA INFERIOR A UM ANO.

ANEXO D

Mapa de Controle do Efetivo

MAPA DE CONTROLE DO EFETIVO	
UG:	VISTO DO OD: _____
CODOM:	
MÊS DE: _____ / _____	

SERVIDORES CIVIS	EFETIVO (A)	CONTRACHEQUES EXAMINADOS NO ANO			PERCENTUAL (BX100)/A
		ATÉ O MÊS ANTERIOR	NO MÊS	SOMA (B)	
EM EXERCÍCIO					
NA INATIVIDADE					
PENSIONISTAS					
MILITARES (INCLUSIVE EV)					
ATIVA					
INATIVOS					
PENSIONISTAS					
TOTAL					

Quartel em, de de

POSTO E NOME COMPLETO
 CHEFE DA EQUIPE

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 2008.

Admissão na Ordem do Mérito Naval

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, resolve

ADMITIR

no Quadro Suplementar, na Ordem do Mérito Naval:

I - os seguintes militares do Exército Brasileiro:

a) no grau de Comendador

- General-de-Divisão JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO;
- General-de-Divisão AMÉRICO SALVADOR DE OLIVEIRA;
- General-de-Divisão LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO;
- General-de-Divisão (Eng Mil) ALÉSSIO RIBEIRO SOUTO;
- General-de-Divisão ADHEMAR DA COSTA MACHADO FILHO;
- General-de-Brigada JOAQUIM MAIA BRANDÃO JÚNIOR;
- General-de-Brigada MARCO EDSON GONÇALVES DIAS;
- General-de-Brigada (R/1) JORGE ALBERTO DUARDES BOABAID; e
- General-de-Brigada (Int-R/1) JOSÉ LUÍS GONÇALVES MENIN.

b) no grau de Oficial

- Coronel (Cav) MARCELO OLIVEIRA LOPES SERRANO;
- Coronel (Int) EXPEDITO ALVES DE LIMA;
- Coronel (Com) ROBERTO JUNGTHON;
- Coronel (Inf) CARLOS MAURÍCIO BARROSO SARMENTO;
- Coronel (Inf) CÉSAR AUGUSTO NARDI DE SOUZA;
- Coronel (Inf) FERNANDO MAURICIO DUARTE MELO;
- Coronel (Com) JULIO CEZAR PIMENTEL DE SANTANA;
- Coronel (Inf) ANDRÉ LUÍS NOVAES MIRANDA; e
- Coronel (Art) NEWTON RAULINO DE SOUZA FILHO.

c) no grau de Cavaleiro

- Tenente-Coronel (Méd) CLEBER DE ARAUJO LEAL FERREIRA;
- Subtenente (Com) LUIZ DIVINO DE FREITAS;
- Subtenente (Inf) AILTON CEZAR CARNEIRO DE SOUZA;
- Subtenente (Com) JOEL INÁCIO ANDRADE ECHAMENDE; e
- Subtenente (Int) PEDRO AUGUSTO DE BRITO.

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 2008.

Promoção na Ordem do Mérito Naval

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto no 3.400, de 3 de abril de 2000, resolve

PROMOVER

no Quadro Suplementar na Ordem do Mérito Naval:

I - os seguintes militares do Exército Brasileiro:

ao grau de Grande Oficial

- General-de-Exército JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA
- General-de-Divisão JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA

.....
(Decretos publicados no DOU nº 88, de 9 de maio de 2008 - Seção 1).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 734/EMD/MD, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Designação de militares para participarem em evento internacional

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para, sob a coordenação do Estado-Maior de Defesa (EMD), participarem do Thirteenth International Command and Control Research and Tecnology Symposium (13th ICCRTS) em proveito da capacitação de Recursos Humanos dos integrantes Grupo de Trabalho do Sistema Tático de Enlace de Dados (SISTED), para os projetos de Modelo de Intercâmbio de Dados (MID) e de Enlace de Dados Táticos (EDT); a ser realizado em Bellevue, Washington (WA), EUA, no período de 15 a 20 de junho de 2008, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa.

.....
Comando do Exército

- Maj QEM João Alfredo Zampieri, do Departamento de Ciência e Tecnologia.

.....
A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001 e pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

(Portaria publicada no DOU nº 89, de 12 de maio de 2008 - Seção 2).

PORTARIA Nº 736-SPEAI/MD, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Autorização de militar a afastar-se do País

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

AUTORIZAR

o Coronel RICARDO ABRANCHES FELIX CARDOSO, da Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais deste Ministério, a se afastar do País, a fim de realizar viagem à República da Argentina, por ocasião da visita oficial do Ministro de Estado da Defesa àquele País, no período de 8 a 14 de maio de 2008, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no art. 11, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, e no **caput** do art. 23 do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(Portaria publicada no DOU nº 87, de 8 de maio de 2008 - Seção 2).

PORTARIA Nº 745-MD, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Autorização para afastamento do país

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

AUTORIZAR

o afastamento do País do General-de-Exército ENZO MARTINS PERI, Comandante do Exército, a fim de compor comitiva para viagem oficial às Repúblicas da Argentina, do Chile e Oriental do Uruguai, no período de 12 a 15 maio de 2008, inclusive trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e será realizada com ônus para o Ministério da Defesa, total no tocante a diária no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

(Portaria publicada no DOU nº 87, de 8 de maio de 2008 - Seção 2).

PORTARIA Nº 749-MD, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Designação para participar da VII Reunião entre o Estado-Maior de Defesa do Brasil e o Estado-Maior de Defesa Nacional do Chile

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Ministério da Defesa, para participarem da VII Reunião entre o Estado-Maior de Defesa do Brasil e o Estado-Maior de Defesa Nacional do Chile, a ser realizada na cidade

de Santiago - Chile, no período de 01 a 07 de junho de 2008, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

- Coronel Cav THADEU DE OLIVEIRA BELLO;
- Coronel Inf MARCOS SOUZA PASTORI;
- Coronel Com FRANCISCO EDUARDO MEDVED; e
- Coronel Cav LEONARDO PFEIFER MACEDO.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001 e pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

(Portaria publicada no DOU nº 87, de 8 de maio de 2008 - Seção 2).

PORTARIA Nº 750-EMD/MD, DE 5 DE MAIO DE 2008.

Constituição de Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Ministério da Defesa

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos incisos III, IV, VI e XIX do art. 1º, do Anexo I ao Decreto nº 5.201, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º Constituir um Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Ministério da Defesa, com Representantes dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sob a Supervisão do Estado-Maior de Defesa, com a finalidade de apresentar projeto detalhado contemplando as necessidades de recursos financeiros, de capacitação de recursos humanos e de convocação de especialistas para as tarefas de Especificações e Projeto Piloto do Modelo de Intercâmbio de Dados (MID) e do Modelo de Enlace de Dados Táticos (EDT), na fase de concepção e arquitetura do Sistema Tático de Enlace de Dados (SISTED).

Art. 2º O GT terá a seguinte composição:

Comando do Exército

- Cel Com HERVENTON FRANCISCO DE ASSIS MARIA;
- Cel Com ALAIRTO ALMEIDA CALLAI;
- Ten Cel QEM ANTONIO REAL MARTINS JUNIOR;
- Maj QEM JOÃO ALFREDO ZAMPIERI - GERENTE MID;
- Cap QEM CLÁUDIO PENEDO DE ALBUQUERQUE;
- Cap QEM FRAIDE BARRETO SALES; e
- Ten QEM FABRÍCIO BOTELHO MENNA DE OLIVEIRA.

Art. 3º As reuniões poderão contar com a participação de técnicos e assessores, mediante solicitação dos integrantes ao Coordenador do GT.

Art. 4º A participação na Comissão não enseja qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 5º O GT terá até 20 de dezembro de 2008 para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 87, de 8 de maio de 2008 - Seção 2).

PORTARIA Nº 756/MD, DE 8 DE MAIO DE 2008.

Designação de militares para participarem de competição internacional

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.863, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar o Coronel de Intendência Carlos Fernando de Souza Panissa, Major de Infantaria Luiz Carlos Fumiaki Miwa, Sargento Fabrício da Silva Mendanha, Cabo Carlos Henrique Luis dos Santos, Soldado Renato Mendonça Júnior, Soldado Luciano Lucas Moreira, Soldado Luiz Felipe Tavares Vignoli e Soldado Luiz Felipe Garcia Pereira, para participarem do 18º Campeonato Mundial Militar de Taekwondo do Conselho Internacional do Esporte Militar, a realizar-se na cidade de Seul - Coréia do Sul, no período de 21 a 29 de maio de 2008.

Art. 2º O afastamento se dará no período de 19 a 30 de maio de 2008, com ônus total para o Ministério da Defesa.

Art. 3º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Portarias publicadas no DOU nº 90, de 13 de maio de 2008 - Seção 2).

PORTARIA Nº 759-EMD/MD, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Designação de militares para participarem do Campeonato Mundial Militar de Triatlo do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar para participar do Campeonato Mundial Militar de Triatlo do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), na cidade de Otepaa - Estônia, no período de 12 a 16 de junho de 2008, os seguintes militares:

POSTO OU GRADUAÇÃO	NOME	OM	FUNÇÃO
Maj	MARCO ANTONIO DE MATTOS LAPORTA JUNIOR	EsEFEx - Rio de Janeiro - RJ	Chefe de Equipe/Técnico
Cap	ANDRÉ LUIS CARNEIRO BRANDÃO	Min Defesa – Brasília - DF	Chefe de Delegação
Cap	KELMERSON HENRI BUCK	2º BLogL – Campinas - SP	Atleta
Cap	DIEFFERSON MACHADO FELIX	2º BAvEx – Taubaté - SP	Atleta
1º Ten	EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA	21º GAC - Rio de Janeiro - RJ	Atleta

Art. 2º O afastamento se dará com ônus total para o Ministério da Defesa.

Art. 3º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001, e pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

(Portaria publicada no DOU nº 89, de 12 de maio de 2008 - Seção 2).

PORTARIA Nº 760-EMD/MD, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Designação de militar para participar do Campeonato Mundial Militar de Triatlo do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar para participar do Campeonato Mundial Militar de Triatlo do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), na cidade de Otepaa - Estônia, no período de 12 a 16 de junho de 2008, o seguinte militar:

POSTO OU GRADUAÇÃO	NOME	OM	FUNÇÃO
Subten	RICARDO CORRÊA NEVES	DPEP - Rio de Janeiro - RJ	Árbitro

Art. 2º O afastamento se dará sem ônus para o Ministério da Defesa, devendo as despesas com transporte, alimentação e hospedagem serem custeadas pela Confederação Brasileira de Triatlo.

Art. 3º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001, e pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

PORTARIA Nº 761-EMD/MD, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Designação de militar para participar do Campeonato Mundial Militar de Triatlo do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar para participar do Campeonato Mundial Militar de Triatlo do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), na cidade de Otepaa - Estônia, no período de 12 a 16 de junho de 2008, o seguinte militar:

POSTO OU GRADUAÇÃO	NOME	OM	FUNÇÃO
ST	LUIZ CARLOS DE LIMA	1º BG	Atleta

Art. 2º O afastamento se dará com ônus parcial para o Ministério da Defesa, devendo as despesas com transporte serem custeadas pela Confederação Brasileira de Triatlo.

Art. 3º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001, e pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

(Portarias publicadas no DOU nº 89, de 12 de maio de 2008 - Seção 2)

PORTARIA Nº 764/MD, DE 12 DE MAIO DE 2008.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 paragrafo único, inciso IV da Constituição Federal e de acordo com a alínea b) do inciso I do artigo 17, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874 de 15 de agosto de 2006, resolve:

APROVAR A SELEÇÃO COMPLEMENTAR

procedida pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, dos militares abaixo relacionados, para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD), da Escola Superior de Guerra, a ser realizado na cidade de São Paulo - SP, no período de 12 de maio a 17 de julho de 2008:

Comando do Exército

- Cel ÁLVARO MAGALHÃES PORTO
- Cel VIRGILIO PARRA DIAS; e
- Maj ARIIVALDO DOS SANTOS OBREGON.

(Portarias publicadas no DOU nº 90, de 13 de maio de 2008 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 200, DE 11 DE ABRIL DE 2008.

Dispensa e designação para participação na Conferência dos Exército Americanos

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

1 – DISPENSAR

o Cel Inf LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES da função de Subsecretário da Secretaria Executiva Permanente do XXVIII Ciclo da Conferência dos Exércitos Americanos, sediada na cidade de Caracas, na República da Venezuela, a contar de 7 de abril de 2008.

2 – DESIGNAR

em prosseguimento, para desempenhar a mesma função na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, pelo prazo aproximado de vinte meses, o Cel Inf LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES, a partir de 19 de maio de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 201, DE 11 DE ABRIL DE 2008.

Dispensa e designação para participação na Conferência dos Exército Americanos

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

1 - DISPENSAR

o Subten Inf LUSALÉM DA SILVA MATTOS da função de Auxiliar da Secretaria Executiva Permanente do XXVIII Ciclo da Conferência dos Exércitos Americanos, sediada na cidade de Caracas, na República da Venezuela, a contar de 7 de abril de 2008.

2 - DESIGNAR

em prosseguimento, para desempenhar a mesma função na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, pelo prazo aproximado de vinte meses, o Subten Inf LUSALÉM DA SILVA MATTOS, a partir de 19 de maio de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 286, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e amparado nos art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

NOMEAR

por proposta do Departamento de Ensino e Pesquisa, o General-de-Brigada da Reserva Remunerada (025819771-4) HEDEL FAYAD prestador de tarefa por tempo certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de junho de 2008, para execução da tarefa de Coordenador de relações entre o Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e as ações da Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB) na área do Comando Militar do Sudeste, com foco para projetos e desenvolvimento da Banda Sinfônica do Exército.

PORTARIA Nº 287, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF) por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Ten QAO EDVALDO CICERO SILVA.

PORTARIA Nº 288, DE 07 DE MAIO DE 2008.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

da Indústria de Material Bélico do Brasil, por necessidade do serviço, **ex officio**, a fim de prestar serviço na Fábrica de Itajubá (Itajubá – MG), o Cap QCO WAGNER MACIEL DE LIMA.

PORTARIA Nº 289, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Autorização para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

AUTORIZAR

os militares abaixo nomeados, todos do Cmdo Fron Roraima/7º BIS, a participar da Visita de Intercâmbio ao 5102 **Escuadrón de Cavalleria Mecanizado** (Atv X08/046), a realizar-se na cidade de Santa Helena do Uairen, República da Venezuela, no período de 5 a 7 de maio de 2008, incluindo o deslocamento:

- Ten Cel Inf JOSÉ FIDELIS DE ARAÚJO JUNIOR;
- Cap Inf JOSE LUCIANO AZEVEDO MACHADO;
- Cap Inf ROBSON CALDEIRA DE MORAES;
- Cap Inf CLAYTON VAZ;
- Cap Inf RAINIER DE OLIVEIRA COUTINHO;
- Cap Inf FERNANDO PEREIRA LEAL;
- Cap Inf JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;
- 1º Ten Inf ALEXANDRE MENEZES DA SILVA;
- Subten Inf ARIIVALDO BRAZ DA MOTTA PAES;
- Subten Inf PAULO ROBERTO DOS SANTOS;
- 1º Sgt Inf MARCOS ALEXANDRE TRES;
- 1º Sgt Inf WARLEN DURAES ALMEIDA;
- 2º Sgt Inf ALEX SANDRO COSTA DA SILVA;
- 2º Sgt Inf DISNEY FERREIRA CAVALCANTI; e
- 3º Sgt Inf STEVAN MCDONALD LEAL DE ALMONDES.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo as despesas da viagem custeadas pelo Exército do País anfitrião.

PORTARIA Nº 290, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Designação para participação em conferência

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf MARCELO LASSANCE CUNHA, do Cmdo Bda Op Esp, para participar da Conferência de Planejamento Final do Exercício “**Fuerzas Comando/2008**” (Atv X 08/161), a realizar-se na cidade de San Antonio, Texas, Estados Unidos da América, no período de 12 a 16 de maio de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento, sendo as despesas de hospedagem custeadas pelo Exército do País anfitrião.

PORTARIA Nº 291, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Designação para participar de visita oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Gen Div JOSÉ ANTONIO DA SILVA MOREIRA e o Ten Cel Med PAULO SÉRGIO SADAUSKAS, ambos da D Sau, para participar de visita à cidade de Bogotá, na República da Colômbia (Atv W08/007), no período de 19 a 22 de maio de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento, sendo as despesas com hospedagem custeadas pelo País anfitrião.

PORTARIA Nº 292, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Autorização para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

AUTORIZAR

a Cap QEM ANA MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA, do IME, a participar da **XXXIII Jornadas Sudamericanas de Ingeniería Estructural** (Atv X08/175), a realizar-se na cidade de Santiago, República do Chile, no período de 26 a 30 de maio de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo as despesas da viagem custeadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Fundação Ricardo Franco (FRF).

PORTARIA Nº 293, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Autorização para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM MARCO ANTONIO ALVARES DOS PRAZERES e o Maj QEM FRANCISCO EDUARDO LIMA DE MEDEIROS, ambos do CTEEx, a participar na Reunião de Peritos Técnicos do **Missile Technology Control Regime - MTCR** (Atv X08/174), a realizar-se na cidade de Bonn, República Federal da Alemanha, no período de 4 a 6 de junho de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo as despesas da viagem custeadas com recursos oriundos de convênios formalizados pela Fundação de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do Exército Brasileiro (FAPEB) com a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP).

PORTARIA Nº 294, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Designação para participação em Simpósio

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf RUI CESAR PONTES BRAGA, do EME, para participar do IV Simpósio Amizade e Cooperação China – América Latina (Atv X08/030), a realizar-se na cidade de Pequim, República Popular da China, no período de 14 a 29 de junho de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento, sendo as despesas de hospedagem custeadas pelo Exército do País anfitrião.

PORTARIA Nº 295, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Autorização para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2008, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados, todos do CTEx, a freqüentar o 41º Curso Anual em Modernos Detectores de Infravermelho e Sistemas (Atv V08/073), na University of California, em Santa Barbara, Califórnia, Estados Unidos da América, no período de 16 a 20 de junho de 2008:

- Maj QEM MARCELO SILVA BORTOLINI DE CASTRO;
- Cap QEM ÂNGELO AZEVEDO COSTA JÚNIOR;
- 1º Ten QEM JORGE FREDERICO VIEIRA CAMPOS FLORES; e
- 1º Ten QEM FABIO LUIZ FIRMINO.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo as despesas da viagem custeadas pela Fundação de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do Exército Brasileiro (FAPEB).

PORTARIA Nº 296, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Art LOCIMAR ALVES ROSÁRIO, do 26º G A C, para freqüentar o Curso para Sargento Socorrista (Atv V08/048), a realizar-se no Fort San Houston, na cidade de San Antonio, Texas, nos Estados Unidos da América, com duração aproximada de 04 (quatro) meses e início previsto para a 2ª quinzena de junho de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 297, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Autorização para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM BENIAMIN ACHILLES BONDARCZUK e o Maj QEM MAURICIO MOUTINHO SILVA, ambos do CTEEx, a participar da **Russian Expo Arms 2008** (Atv X08/167), a realizar-se na cidade de Nizhny Tagil, Federação Russa, no período de 8 a 12 de julho de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo as despesas da viagem custeadas pela Fundação de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do Exército Brasileiro (FAPEB).

PORTARIA Nº 298, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Designação para participação em viagem de intercâmbio

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da EsSA, para participar da Visita de Intercâmbio às Escolas de Formação de Sargentos (Atv X08/008), a realizar-se na cidade de Columbus, na Geórgia, Estados Unidos da América, no período de 9 a 13 de julho de 2008:

- Maj Art CELSO KERSUL;
- 1º Sgt Mnt Com KLINGER CADETE CUNHA; e
- 2º Sgt Cav JERRY LENCINA BUONOCORE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 299, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Autorização para participação em conferência internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

AUTORIZAR

o Cap QEM ALEXANDRE TASCHETTO DE CASTRO, do CTEEx, a participar da Conferência Internacional de Carbono (Atv X08/020), a realizar-se na cidade de Nagóia, Japão, no período de 13 a 18 de julho de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo as despesas da viagem custeadas com recursos oriundos de convênios formalizados pela Fundação de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do Exército Brasileiro (FAPEB) com a Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRÁS).

PORTARIA Nº 300, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Designação para participação em conferência internacional

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Subten MB FERNANDO ANTONIO VOLTANI, do EME, para participar, como palestrante, na 4ª Conferência Anual de Líderes Graduados (Atv X 08/170), a realizar-se na cidade de Bogotá, República da Colômbia, no período de 22 a 25 de julho de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e sem ônus com referência aos deslocamentos, sendo as despesas da viagem custeadas pelos Estados Unidos da América, patrocinador do evento.

PORTARIA Nº 302, DE 8 DE MAIO DE 2008.

Exoneração de oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Cav WILSON MENDES LAURIA.

PORTARIA Nº 303, DE 8 DE MAIO DE 2008.

Substituição temporária do Comandante do Exército

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

DESIGNAR

o General-de-Exército LUIZ EDMUNDO MAIA DE CARVALHO, Chefe do Estado-Maior do Exército, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Exército, no período de 13 a 15 de maio de 2008.

PORTARIA Nº 304, DE 8 DE MAIO DE 2008.

Designação para participação em eventos internacionais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do EME, para participar da solenidade de transferência da presidência da Conferência dos Exércitos Americanos (CEA) e da passagem dos encargos da Secretaria Executiva Permanente da CEA (Atv W08/014), a realizar-se na cidade de Buenos Aires, República Argentina, no período de 21 a 24 de maio de 2008:

- Gen Div TULIO CHEREM;
- Cel Inf PAULO SÉRGIO AUGUSTO DO AMARAL; e
- Maj Inf FRANCISCO ADOLFO VIANNA MARTINS FILHO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 305, DE 8 DE MAIO DE 2008.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 732/MD, de 30 de julho de 2003, com a nova redação dada pela Portaria nº 397/MD, de 24 de março de 2005, e considerando o Decreto nº 1.944, de 27 de junho de 1996, resolve

DISPENSAR

a Servidora Civil MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA REBITE, matrícula SIAPE nº 1199872, da Função Gratificada FGR-1, de Chefe da Seção de Planejamento e Coordenação da Divisão de Assuntos Especiais, a contar de 3 de maio de 2008.

PORTARIA Nº 306, DE 9 DE MAIO DE 2008.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf CARLOS AUGUSTO FECURY SYDRIÃO FERREIRA, da EsIMEEx, para frequentar o Curso de Direção de Inteligência Estratégica Militar-Cursos Conjuntos (Atv V08/029), a realizar-se no **Instituto de Inteligencia de las Fuerzas Armadas**, na cidade de Buenos Aires, República Argentina, com duração aproximada de 04 (quatro) meses e início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 307, DE 12 DE MAIO DE 2008.

Designação para participação em conferência internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf PAULO SÉRGIO AUGUSTO DO AMARAL, do EME, para participar da Conferência Especializada de Procedimentos do XXVIII Ciclo da Conferência dos Exércitos Americanos – CEA (Atv X08/036), a ser realizada na cidade de San Antonio, Estados Unidos da América, no período de 9 a 13 de junho de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 308, DE 12 DE MAIO DE 2008.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Inf ISMENIO LIMEIRA PEREIRA, do 18º B I Mtz, e o 2º Sgt Com JULIO LEANDRO DE FRAGA, do Gab Cmt Ex, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (Atv V08/034), a realizar-se no Fort Bliss, El Paso County, Texas, nos Estados Unidos da América, com duração aproximada de 06 (seis) semanas e início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 309, DE 12 DE MAIO DE 2008.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete, o 1º Ten QAO PAULO SERGIO RAMOS CEZAR.

PORTARIA Nº 310, DE 12 DE MAIO DE 2008.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Coronel (010349391-2) IDELFONSO DE PAULA MARTINS, por haver completado, em 23 de abril de 2008, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 311, DE 12 DE MAIO DE 2008.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Brigada (025819221-0) CELSO KRAUSE SCHRAMM, por haver completado, em 14 de março de 2008, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 151-SGEx, DE 13 DE MAIO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	012341532-5	ALCINO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO	11 Fev 91	CI Op Esp
Cap Med	019698833-1	ALEXANDRE MAGNO FERREIRA CARDOSO	26 Jan 03	Pol Mil Praia Vermelha
Cap Int	013054384-6	ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO	19 Fev 07	38º BI
Cap QEM	013054754-0	EMMANUEL ARAUJO MACHADO	19 Fev 07	B Mnt Sup Av Ex
Cap Inf	011157454-7	KLEBER DE ALMEIDA BARROSO	10 Fev 03	3ª Cia F Esp
Cap QEM	011539754-9	LEONARDO DE MACEDO MARTINS DOS SANTOS	08 Jan 08	D Log
Cap Int	019599423-1	RODRIGO DIAS FREIRE DE ALMEIDA	19 Fev 07	5º RCC
1º Ten Inf	013088714-4	ALEXSANDRO MOURA LIMA	25 Fev 08	54º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Inf	112691994-1	ANDREI AUGUSTO DE ALMEIDA SAMPAIO	25 Fev 08	11º BI Mth
1º Ten Cav	013088244-2	DANIEL FALCÃO XAVIER DE SOUZA	25 Fev 08	AMAN
1º Ten Art	013056874-4	DÊIVID NETO DE OLIVEIRA	25 Fev 08	3º GAA Ae
1º Ten Inf	013088784-7	FÁBIO DA SILVA JEREMIAS	25 Fev 08	C Fron Acre/4º BIS
1º Ten Art	013088794-6	FILIPE SARAIVA DO NASCIMENTO	25 Fev 08	3º GAA Ae
1º Ten Art	013091314-8	FLÁVIO ZYLBERBERG BALBINO FIGUEIRA	25 Fev 08	3º GAA Ae
1º Ten Int	042026584-5	FRANCISCO OTAVIO MECKLER FONSECA	25 Fev 08	44º BI Mtz
1º Ten Cav	033319844-8	ISAAC PEREIRA JUNIOR	25 Fev 08	Cmdo 3ª DE
1º Ten Int	013088114-7	MAGDIEL NUNES GRAÇA	25 Fev 08	ECEME
1º Ten QMB	019605363-1	RAFAEL DELLECRODE REBOUÇAS	25 Fev 08	Pq R Mnt/3
1º Ten QMB	013057384-3	RAFAEL GONÇALVES CESAR	25 Fev 08	15º B Log
1º Ten Inf	013091204-1	RAFAEL PEREIRA BEZERRA	25 Fev 08	EsEFEx
1º Ten Eng	013091224-9	ROMULO FABIANO PACHECO RAVAZIO	25 Fev 08	Cia DQBN
1º Ten Eng	101080784-8	SEBASTHYANE ARABUTAN TRAVASSOS DA SILVA	25 Fev 08	Cia DQBN
1º Sgt MB Mec Auto	019558663-1	MANOEL DA SILVA COSTA	31 Jan 01	4º B Log
2º Sgt Cav	020343294-3	ALEX SANDRO LOPES	31 Jan 07	EsPCEX
2º Sgt Int	062330584-4	AMEÓFIS DE PAULA VALE	30 Jan 02	Pol Mil Porto Alegre
2º Sgt MB Mec Op	013004384-7	ANDRÉ LUIS GONÇALVES DO NASCIMENTO	30 Jan 08	7º BE Cnst
2º Sgt Av Mnt	013004654-3	BRUNO MACEDO NUNES	30 Jan 08	4º B Av Ex
2º Sgt Art	043462864-0	ELBIO FERRAZ JUNIOR	31 Jan 07	Bia Cmdo AD/ 3
2º Sgt Sau	013005374-7	EMERSON TORRES FELL	30 Jan 08	H Gu Tabatinga
2º Sgt Inf	102858754-9	FELIPE LUIS FONSECA DE ALMEIDA	31 Jan 07	24º BC
2º Sgt MB Mec Op	013007844-7	GETULIO DE MOURA BARBOSA JÚNIOR	30 Jan 08	7º BE Cnst
2º Sgt Com	043477234-9	GLEUSON LIMA RIOS	30 Mar 08	14ª Cia Com Mec
2º Sgt MB Mec Auto	013008214-2	JAIR LEITE DE ABREU	30 Jan 08	3º BE Cnst
2º Sgt Eng	043475754-8	JAYRTON SILVA CARVALHO	30 Jan 08	3º BE Cnst
2º Sgt MB Mec Auto	013008394-2	JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA	11 Jul 07	31º BI Mtz
2º Sgt Int	013008444-5	JOSÉ CARLOS DOS PASSOS	30 Jan 08	4º D Sup
2º Sgt Sau	013008654-9	LEANDRO MANGUEIRA DE LACERDA	30 Jan 08	H Ge Recife
2º Sgt Mnt Com	011464604-5	LUCIANO PERANZONI DE OLIVEIRA	03 Fev 06	Pq R Mnt/3
2º Sgt MB Mec Auto	011203824-5	LUIZ CARLOS GOMES PEREIRA	28 Jan 04	23º B Log Sl
2º Sgt Inf	043463494-5	NIUREMBERG AQUINO TRAJANO	31 Jan 07	31º BI Mtz
2º Sgt Inf	043477624-1	PAULO ANTONIO ARAGÃO E SILVA	30 Jan 08	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Com	042040484-0	PAULO HENRIQUE MINEIRO LEITE	28 Jan 04	B Av T
2º Sgt Inf	043433124-5	RAFAEL COSTA DE SOUZA	25 Jan 06	32º BI Mtz
2º Sgt Inf	042032694-4	RAFAEL SEVERIANO BISERRA	27 Dez 02	9ª Cia Gd
2º Sgt Int	011288504-1	RIOCARDO MACEDO SILVA	26 Jan 05	Cia DQBN
2º Sgt Eng	043442514-6	ROBÉRIO LUZ MOURA	25 Jan 06	3º BE Cnst
2º Sgt Mnt Com	011373294-5	TARCYSIO GOMES XAVIER DE NOVAES	25 Jan 06	Pq R Mnt/12
2º Sgt Com	099977053-0	WAGNER AQUINO DA SILVA	28 Jan 07	3ª Cia F Esp
2º Sgt MB Mnt Armt	013010364-1	WAGNER BEZERRA DE BARROS	30 Jan 08	31º BI Mtz
2º Sgt Eng	043477824-7	WALTER SOARES CHAVES	07 Mar 07	5º BEC Bld
2º Sgt Com	043459494-1	WANDERLEY MARQUES MARTINS	31 Jan 07	16º BI Mtz
3º Sgt Cav	033407554-6	CLANDIO SILVEIRA DOS SANTOS	02 Abr 08	17º R C Mec
3º Sgt Mus	113923304-1	CLAÚDIO NUNES GOMES	15 Mar 06	36º BI Mtz
3º Sgt MB Mnt Armt	093864464-8	DANIELTON MOREIRA MEDEIROS	27 Fev 08	Pq R Mnt/9
3º Sgt Inf	043534984-0	DAVIDSON SANTOS DE MELO	12 Set 07	53º BIS
3º Sgt Mus	021629804-2	EDSON PEREIRA DA COSTA	28 Mar 08	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Mus	033405184-4	ELYELSON DOS SANTOS GOMES	02 Abr 08	Cia Cmdo CMA
3º Sgt Av Ap	124042154-3	ENEAS REATEGUI FRANCO JÚNIOR	29 Jan 08	4º B Av Ex
3º Sgt Mus	073655384-3	EZEQUIEL BARROS	15 Mar 06	15º BI Mtz
3º Sgt Eng	033402384-3	FABIANO DE OLIVEIRA MORAES	09 Abr 08	8º BE Cnst
3º Sgt Inf	013042594-5	GABRIEL SARGACEIRA GARCIA NUNES	17 Mar 08	H Ge Recife

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt STT	052205344-6	GELSON DE OLIVEIRA	02 Mar 04	Esqd Cmdo 5ª Bda Cav Bld
3º Sgt STT	052191004-2	HELICIO MARCOS COSTA RIBEIRO	31 Jan 03	Esqd Cmdo 5ª Bda Cav Bld
3º Sgt MB Mnt Armt	010190645-1	IGOR DA SILVA DUARTE	27 Fev 08	24º BC
3º Sgt MB Mec Op	010021305-7	ISRAEL PEREIRA DE PAUDA	27 Fev 08	Pq R Mnt/9
3º Sgt Cav	043506644-4	JOSÉ DARCI BARBOSA OVIEDO	17 Ago 07	CI Bld
3º Sgt QE	118273363-2	JOSÉ VALDO FARIAS DA SILVA	04 Fev 98	Cmdo CMNE
3º Sgt Art	043537484-8	JULIO CESAR BENTO DA SILVA	19 Dez 07	ECEME
3º Sgt MB Mnt Armt	053571444-8	JUNES LUÍS OST	09 Abr 08	5º B Log
3º Sgt Eng	043508374-6	LUCIANO LOPES DE ARAÚJO	27 Fev 08	Pq R Mnt/12
3º Sgt Cav	033401764-7	MÁRCIO ALVES LOPES	09 Abr 08	5º RCC
3º Sgt Art	043507704-5	MARIO SERGIO DE JESUS SOUZA	29 Jul 07	EsACosAAe
3º Sgt Mus	073689414-8	MARLYSON JOSÉ DA SILVA	28 Maio 06	16º BI Mtz
3º Sgt Inf	102889754-2	MOIZÉS TEIXEIRA VERAS FILHO	01 Fev 08	Pq R Mnt/12
3º Sgt QE	085760753-5	RAIMUNDO SILVA CONCEIÇÃO	01 Fev 95	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
3º Sgt Mnt Com	123971024-5	SHIRLEI DA SILVA DE JESUS	22 Mar 06	17ª Ba Log
3º Sgt Inf	092596644-2	VALÉRIO MENDES CHAVES	09 Abr 08	36º BI Mtz
3º Sgt Mnt Com	013185454-9	WILIAN ANTÔNIO SILVA	11 Jul 07	CITEx
3º Sgt Mus	097063023-2	ZELMAR NUNES VARRIENTO	08 Nov 97	15º BI Mtz
Cb	085863123-7	CARLOS HENRIQUE ROCHA	30 Jun 99	1º GAC SI
Cb	020454384-7	EDUARDO RODRIGUES DA COSTA	30 Jan 02	B Av T
Cb	076291113-9	FLAMARION HENRIQUE DINIZ	04 Fev 98	31º BI Mtz
Cb	072277103-7	MOSANI OLIVEIRA DE MEDEIROS	06 Fev 91	31º BI Mtz
Cb	076079243-2	PAULO ARRUDA LISBOA	01 Fev 95	31º BI Mtz
Cb	019644883-1	PAULO SÉRGIO DE MOURA OLIVEIRA	31 Jan 01	B Es Eng
Cb	018440193-3	RIVANDO SILVA DE SOUZA	01 Fev 95	31º BI Mtz
Cb	124006794-0	WLISSES ARAÚJO DE VASCONCELOS	02 Abr 08	7º BE Cnst
Sd	033299194-2	JAIRO ALEXANDRE SODER	15 Mar 06	7º BIB
TM	117975813-9	LUCAS PEREIRA DE SOUZA	17 Maio 95	SGEx

PORTARIA Nº 152-SGEx, DE 13 DE MAIO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Farm	019355493-8	SEBASTIÃO PAULO OLIVEIRA MATOS	04 Mar 07	H Ge Juiz de Fora
Maj Int	018746223-9	ANDRE GUIMARÃES WIMMER	09 Abr 08	DS
Maj QEM	018433893-7	FAIAL VARELLA KRAUSER	17 Fev 05	1º CTA
Maj Art	018746293-2	FLÁVIO ALVES OLIVEIRA	07 Mar 08	Cmdo 16ª Bda Inf SI
Maj QEM	018433563-6	JORGE SILVA GARCIA	17 Fev 05	IME
Maj Inf	052573393-7	MARCELO KLECHOWICZ	16 Fev 08	4º BIL
Maj Int	020335344-6	MARCO ANTONIO RIBEIRO	27 Fev 08	CPOR/PA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	072264143-8	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	16 Fev 08	28º BC
Cap Int	020332934-7	ALESSANDRO MARCELLO DE ALMEIDA CÔRTEZ	14 Fev 08	SEF
Cap Art	020334224-1	SERGIO LUIZ BATISTA SIMPLICIO	14 Fev 08	CIAvEx
1º Sgt Art	049873793-1	ALEXANDRE DA FONSECA	26 Jan 08	CMRJ
1º Sgt Eng	105066743-3	ANTONIO CLAUDIO ALVES CAVALCANTE	26 Jan 08	6º BE Cnst
1º Sgt Inf	101025934-7	ANTONIO DE JESUS JARDIM CORRÊA	20 Fev 08	24º BC
1º Sgt Inf	049751123-8	ARI MOREIRA MALTA FILHO	27 Jan 07	Cmdo 4ª RM
1º Sgt Cav	030704544-3	ARIZOLI MULLER DE LIMA	27 Jan 07	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt Eng	049875353-2	ARNALDO FERREIRA DE MENESES	26 Jan 08	D A Prom
1º Sgt Cav	030920654-8	BENO LUIS STEFAN	02 Fev 08	16º R C Mec
1º Sgt Com	049875373-0	CARLOS HUMBERTO DE SOUZA FERNANDES	06 Jul 06	CPOR/BH
1º Sgt Com	013437072-5	CELIO ANDERSON MARQUES	26 Jan 08	CMRJ
1º Sgt Mnt Com	030952044-3	CLAUDIOMIRO BACELAR ESPINOSA	02 Fev 08	3ª Cia Com Bld
1º Sgt Inf	049873923-4	CLETO JOSÉ DA SILVA FILHO	26 Jan 08	71º BI Mtz
1º Sgt Com	030878784-5	DILAMAR MENEZES EFEL	07 Fev 08	19º GAC
1º Sgt Inf	019452903-8	EDSON LUIZ TAVARES	02 Fev 08	CI Op Esp
1º Sgt Inf	018582673-2	EDSON REINALDO DA CRUZ	18 Mar 08	27º BI Pqdt
1º Sgt MB Mec Op	052052314-3	EDSON SANTOS	27 Jan 07	15º B Log
1º Sgt MB Mnt Armt	019425923-0	ERVAL DE FIGUEIREDO SILVA	26 Jan 08	Pq R Mnt/7
1º Sgt Inf	105195983-9	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA	27 Jan 07	44º BI Mtz
1º Sgt Eng	049885423-1	FRANCISCO SILVA PEREIRA	04 Fev 08	7º BE Cnst
1º Sgt Inf	049874053-9	GILBERTO ANGELO BUZON BORGES	26 Jan 08	CI Av Ex
1º Sgt Cav	049875503-2	GILMAR CERETTA	26 Jan 08	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Cav	049894063-4	JAIME PORFIRIO LENCINA VELASQUES	02 Fev 08	Cia Cmdo 6ª DE
1º Sgt Inf	030923144-7	JAIR ANTÔNIO SAVIAN	02 Fev 08	54º BIS
1º Sgt Inf	036924023-9	JAIR DE FIGUEIREDO SILVA	27 Dez 07	7º BIB
1º Sgt Inf	049875583-4	JOÃO BEZERRA FILHO	26 Jan 08	CECMA
1º Sgt Cav	033579913-6	JOÃO CESAR FIORAVANTI LOPES	27 Jan 08	4º RCC
1º Sgt Inf	099930483-5	JOAREZ CESAR ROCHA	26 Jan 07	20º BIB
1º Sgt Art	019206513-4	JORGE CARNEIRO ROCHA	26 Jan 07	5º GAC AP
1º Sgt Com	059117243-2	JORGE NELSON CARLINI MALISKA	27 Jan 07	DAP
1º Sgt Cav	030920874-2	JOSÉ VALTAIR LISBOA FERREIRA	02 Fev 08	9º RCB
1º Sgt MB Mec Auto	020330354-0	LUIS CLAUDIO DE SOUZA	25 Abr 08	DEP
1º Sgt Art	049890043-0	MARCELO CORDEIRO DA SILVA	04 Mar 08	H Ge Salvador
1º Sgt Art	052071574-9	MARCELO DA SILVA BAGANHA	02 Fev 08	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Art	030765174-5	MARCIO ADRIANO CAMARGO	27 Jan 08	1º GAC SI
1º Sgt Inf	049872013-5	MARCO ANTONIO RANGEL BRAGA	11 Fev 08	32º BI Mtz
1º Sgt Art	030903304-1	MARCOS AURELIO DOS SANTOS JUNG	02 Fev 08	EASA
1º Sgt Cav	049890173-5	MÁRIO IVAN MERCH DOS SANTOS	02 Fev 08	MD
1º Sgt Art	020384314-9	OSWALDO DA SILVA FILHO	26 Jan 08	MHEX/Forte Copacabana
1º Sgt Com	049875863-0	OSWALDO LUIZ PEREIRA DA COSTA	31 Jan 08	18º B Log
1º Sgt Inf	041950234-9	OTACILIO DE FARIA BARBOSA	26 Jan 07	Cmdo 4ª RM
1º Sgt Cav	049874533-0	PAULO ROBERTO LOPES GUIMARÃES	26 Jan 08	51º CT
1º Sgt Sau	019426833-0	PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA ANGELIM	26 Jan 08	H Ge Salvador
1º Sgt Inf	018426243-4	PEDRO PAULO DA CUNHA	19 Mar 07	CRI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Sau	019426863-7	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	26 Jan 08	H Gu Vila Militar
1º Sgt Com	030865164-5	RICARDO CARDOSO TAMIOSSO	26 Jan 08	Cia Cmdo 6ª DE
1º Sgt Inf	101002834-6	RÔNE DE JESUS GONÇALVES	05 Fev 08	72º BI Mtz
1º Sgt MB Mnt Armt	013451092-4	UBIRATAN DELÁBIO FERRAZ	26 Jan 08	5º B Log
1º Sgt Cav	030893424-9	VALMIR GASSO IBAÑEZ	02 Fev 08	H Ge Recife
1º Sgt Com	049876043-8	WALLEI CÉSAR FIRMINO	18 Fev 08	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
2º Sgt MB Mnt Armt	052081214-0	ANDERSON RICARDO ALVES DA COSTA	02 Fev 08	5º B Log
2º Sgt Mus	020331934-8	EDSON BEU DOS SANTOS	25 Abr 08	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Cav	052100974-6	ISAAC SADAL AMORIM	02 Fev 08	20º RCB
2º Sgt Sau	076290353-2	IVANILDO DE SOUZA COELHO	04 Maio 08	H Ge Salvador
2º Sgt Inf	030893184-9	MARCIO FERNANDO SILVEIRA PINHEIRO	02 Fev 08	1º BAC
2º Sgt Mus	030898454-1	MÁRIO JORGE DA SILVA	27 Mar 08	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Cav	031794354-6	REINALDO MIRANDA SAN MARTINS	02 Fev 08	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
2º Sgt Eng	042020384-6	RICARDO EUSTAQUIO ALVES PEREIRA	25 Jan 08	7º BE Cnst
3º Sgt QE	011499573-1	ANDERSON BATALHA DA COSTA	02 Fev 08	Cia Cmdo CML
3º Sgt QE	118280703-0	DARCY ALVES FERREIRA	12 Fev 08	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	085783003-8	EDNALDO EPITÁCIO SOARES RAMALHO	04 Jul 05	23º B Log Sl
3º Sgt Mus	049895963-4	EDNO VALENÇA CAVALCANTE	02 Fev 08	15º BI Mtz
3º Sgt QE	127417673-2	EVARISTO ANDRE PEREIRA	24 Jan 04	H Ge Fortaleza
3º Sgt QE	018588703-1	GEAZI HERTEL	29 Jan 07	27º BI Pqdt
3º Sgt Mus	030889544-0	GILBERTO JAIR VERMUDT	02 Fev 08	28º GAC
3º Sgt QE	118169643-4	GILVANE AFONSO PIRES	27 Jan 07	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	085845483-8	GIULIANO DOS SANTOS SOARES	03 Fev 08	50º BIS
3º Sgt QE	018598153-7	GLAUCEMIR MACHADO	13 Maio 06	DFA
3º Sgt QE	118176233-5	JOSEMIR PEREIRA DE MATTOS	27 Jan 07	16º B Log
3º Sgt QE	114307663-4	JUVENAL LEONEL FILHO	01 Maio 03	36º BI Mtz
3º Sgt QE	118269973-4	LUIZ CARLOS TERTULIANO DA SILVA	02 Fev 08	CMB
3º Sgt QE	056304943-6	MAURO CESAR VESGERAU	04 Mar 03	20º BIB
3º Sgt QE	052071684-6	RONALDO DE SOUZA FLORENCIO	02 Fev 08	5º GAC AP
3º Sgt QE	076216313-7	RONALDO MARTINS DE LIMA	27 Jan 07	17º GAC
3º Sgt QE	118281323-6	SANDRO CUSTÓDIO DA SILVA	10 Maio 08	SGEx
3º Sgt QE	118281183-4	SÉRGIO FERRACIN JÚNIOR	12 Maio 08	CCOMEx
3º Sgt QE	019443763-8	SINVAL GOMES FILHO	02 Fev 08	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt QE	030944904-9	UILTON GARIM BORGES	02 Fev 08	3ª Cia E Cmb Mec
Cb	127525463-7	FRANCISCO MARTINS BORGES SOBRINHO	27 Jan 07	7º BE Cnst
Cb	085836563-8	JOSÉ DE RIBAMAR GOMES	27 Jan 07	50º BIS
Cb	101033094-0	MARCELO RODRIGUES BEZERRA	02 Fev 08	40º BI
Cb	094491463-9	MÁRIO DO CARMO DAS NEVES	12 Fev 03	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
Cb	127551593-8	WESLEY RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA	02 Fev 08	Pq R Mnt/12
TM	117913323-4	CARLOS ANTÔNIO CARNEIRO DE SOUSA	24 Jan 04	SGEx
T1	112429853-8	ELSON DA SILVA ROSARIO	19 Jan 07	EME
T1	014752723-8	IVO BERTOLINO DOS SANTOS	16 Jun 05	Bia Cmdo AD/1

PORTARIA Nº 153-SGEx, DE 13 DE MAIO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Art	017879782-5	ANTÔNIO CARLOS MACHADO FAILLACE	19 Fev 08	EME
Cel Com	044085352-1	HUDSON MARQUES JUNIOR	19 Fev 08	ECEME
Cel QMB	051505342-9	JORGE GASPAR DA SILVA FILHO	04 Maio 08	DAC
Cel Eng	103315442-6	JORGE LUÍS FERNANDES FARIAS	02 Maio 07	AMAN
Cel Inf	032994522-4	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CASTRO	20 Fev 08	Cmdo 5ª RM/5ª DE
Cel Inf	013462122-6	LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES	19 Fev 08	DCEM
Cel Inf	051506682-7	NORTON LUIS SILVA DA COSTA	18 Abr 08	DAC
Ten Cel QMB	026995512-6	AUGUSTO CESAR SARAIVA POMPEU	10 Fev 08	31ª CSM
Ten Cel Com	026994882-4	CLÉBER DA SILVA SANTOS	18 Fev 08	21ª CSM
Ten Cel Art	010094542-7	JORGE DE SENA GOMES	28 Mar 08	D Log
Ten Cel Art	015739671-4	MARCO AURÉLIO LUIZ DE FREITAS	25 Fev 08	COMDABRA
1º Ten QAO	017754952-4	JOÃO GOMES BANDEIRA	19 Fev 08	Pq R Mnt/9
1º Ten QAO	032838852-5	JURACY MACHADO DEPEXE	06 Jan 05	Cmdo 3ª DE
1º Ten QAO	051531382-3	VEIMAR LUIZ MINETTO	08 Jan 04	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Ten QAO	017819212-6	DAVI MENDES DOS SANTOS	05 Fev 08	Pq R Mnt/9
2º Ten QAO	038077362-2	IRIO POCHMANN	21 Jan 08	Cmdo 3ª DE
2º Ten QAO	014958692-7	JOSÉ RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS	27 Mar 08	Cmdo 6ª RM
Subten Sau	038106852-7	JOSÉ RENATO DA SILVA	25 Abr 08	H Gu Santa Maria
3º Sgt QE	118230302-2	DJALMA LOPES DA LUZ	08 Mar 08	Gab Cmt Ex

PORTARIA Nº 154-SGEx, DE 14 DE MAIO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Cav	019315543-9	AFONSO CELSO NITHACK	14º R C Mec
Maj Inf	020023714-7	ARNOLDO GODOY JUNIOR	CIEx
Maj Inf	023121993-2	DAVID MEDEIROS REGO DOS SANTOS LOPES	Dst Ap Op Esp

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	018780803-5	EWERTON LUIS RIBEIRO MENDES	2º B Av Ex
Maj Inf	019475983-3	MARCELO DE SOUZA MOURA	CITEx
Maj QMB	023240563-9	MAX ROVANY ELECTO DENIZ	EsAO
Cap Cav	118141813-6	LEANDRO MARONÊS PEÇANHA	2º R C Mec
Cap Cav	052059434-2	MARCO ANTONIO DE LIMA	2º R C Mec
Cap Inf	049821093-9	PABLO ROBERTO MACARIO	10º BI
Subten MB Mec Auto	018445053-4	SEBASTIÃO PEREIRA DE LYRA	1º D Sup
1º Sgt Inf	019454263-5	CARLOS EDUARDO VILLAR MOREIRA PINTO	BGP
1º Sgt Mnt Com	019558053-5	JAIR MILANI	CIEx
1º Sgt Inf	059181263-1	JOCIMAR ROQUE MANFROI	33º BI Mtz
1º Sgt Eng	019342053-6	MARCO ANDRÉ MARINHO VOIGTEL	20º B Log Pqdt
1º Sgt Inf	049874443-2	MARCO ANTÔNIO COSME SACRAMENTO	CAEx
1º Sgt Inf	049872113-3	MARCO AURELIO MARTINS FARINAZZO	H Ge Juiz de Fora
1º Sgt Art	049875243-5	WALTER DE OLIVEIRA THOMAZ	28ª CSM
2º Sgt MB Mec Auto	011284334-7	ALESSANDRO DE OLIVEIRA PINHEIRO	33º BI Mtz
2º Sgt MB Mec Auto	019679123-0	ALEXANDER DE QUEIROZ BORRET	8º B Log
2º Sgt Sau	011284864-3	ANTONIO CARLOS BARBOSA	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Inf	043462014-2	CARLOS EDUARDO SARTURI	62º BI
2º Sgt MB Mec Auto	013004784-8	CHARLES ROBERTO CARLOS MAGNO	5º B Log
2º Sgt Inf	011248524-8	EDIMAR ROBERTO DE CASTRO	38º BI
2º Sgt Cav	043413494-6	EDNEI DE ARAUJO VALLE	2º RCG
2º Sgt Sau	011357404-0	EDRIANO ELIANDRO GUIMARÃES	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Com	052175154-5	EMERSON STROVONCHOWSKI	20º BIB
2º Sgt MB Mec Op	011463394-4	ÉRICO DANIEL SANTANA ALVES	AGGC
2º Sgt Inf	102870384-9	EVALDO ZUZARTE FRANÇA	52º BIS
2º Sgt Sau	019680263-1	GILMAR SALVIANO DA SILVA	Cia Def QBN
2º Sgt Inf	101097104-0	IVAN FREIRE DE FREITAS	1º B F Esp
2º Sgt MB Mnt Armt	011464684-7	JEAN FRANCISCO FRANCO PIRES	DC Mun
2º Sgt MB Mec Auto	011464434-7	JEFERSON DO CARMO FRANÇA	27º BI Pqdt
2º Sgt Inf	043408954-6	LINDEMBERG DA SILVA NOGUEIRA	CTEx
2º Sgt Com	042011244-3	LUCIANO RIBEIRO DE SOUSA	1ª Cia GE
2º Sgt MB Mec Auto	011203824-5	LUIZ CARLOS GOMES PEREIRA	23º B Log Sl
2º Sgt MB Mec Auto	033328674-8	LUIZ GUSTAVO GOSSLER	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Com	043415134-6	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	EsIMEx
2º Sgt Com	020464064-3	MARCELO AUGUSTO DE JESUS	62º BI
2º Sgt Mnt Com	013009024-4	MARCELO MIGLIOLI COSTA	AMAN
2º Sgt Art	043440964-5	MARCELO WILSON DE AMORIM	Bia Cmdo AD/1
2º Sgt MB Mnt Armt	011465344-7	MARCOS HERNANDES DA SILVA	23º B Log Sl
2º Sgt Inf	102870274-2	OSMAN SILVA ANDRADE FILHO	37º BIL
2º Sgt Inf	042040574-8	RENATO PEREIRA UDUWANAGE	2º B Fron
2º Sgt Eng	043442514-6	ROBÉRIO LUZ MOURA	3º BE Cnst
2º Sgt Mnt Com	011465984-0	ROBSON DE SOUZA SANTOS	AMAN
2º Sgt Inf	043444744-7	ROSIVALDO MENEZES MENDONÇA	2º B Fron
2º Sgt Inf	043440304-4	WALDEMIR NETO DA SILVA	63º BI
3º Sgt Art	053547254-2	ALEX CONSONI CORREA	9º GAC
3º Sgt Inf	053526394-1	FÁBIO KULKAMP	2º B Fron
3º Sgt Com	033349814-5	ITAMIR VICENTE ROSSATO LORENZONI	3ª Cia Com Bld
3º Sgt MB Mec Op	033367934-8	MÁRCIO SANGOI DA SILVA	10º B Log
3º Sgt Cav	033350014-8	ODIRLEI ANTUNES DA SILVEIRA	9º RCB
3º Sgt Mus	093745504-6	REINALDO ALMEIDA SOARES	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	019588153-7	WAYNER HAUSSMANN GOMES	38º BI
Cb	033353844-5	JOSÉ FABIANO MEIRELLES PERES	34º BI Mtz
Cb	053575974-0	MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	34º BI Mtz

PORTARIA Nº 155-SGEx, DE 14 DE MAIO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	025179472-3	FRANCISCO MÁRCIO EUGÊNIO VIEIRA SARAIVA	31º BI Mtz
Subten Inf	047727963-2	ROGÉRIO CAMPOS	1º B Av Ex
1º Sgt Int	030533624-0	ACIR VALDEMIR DA SILVA	Dst Ap Op Esp
1º Sgt Inf	041953094-4	ADRIANO BALBÉ DE ANDRADE	3ª Cia/34º BI Mtz
1º Sgt Eng	105066743-3	ANTONIO CLAUDIO CAVALCANTE	6º BE Cnst
1º Sgt Eng	041960994-6	CHARLES ANTONIO GOMES EVARISTO	2º BE Cnst
1º Sgt Inf	101036214-1	EDVALDO PEREIRA DE SOUSA	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Sau	018774913-0	ENÉIAS GOMES NAKAIONE	20º B Log Pqdt
1º Sgt Com	036656963-0	ENIO CABRERA JEISMANN	62º BI
1º Sgt Art	041995254-4	FLÁVIO ALBERTO FALCÃO SANHUDO	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Eng	041972824-1	FRANCISCO CLEMENTE DA SILVA	2º BE Cnst
1º Sgt Inf	041962524-9	JAILTON DE CARVALHO MONTES	52º BIS
1º Sgt MB Mec Auto	019267793-8	JORGE SOUZA DA SILVA	10º R C Mec
1º Sgt Art	041994664-5	JOSÉ ATAIDE MENDES ALBUQUERQUE	17º GAC
1º Sgt Int	062316354-0	JOSE ROBERTO MASCARENHAS DA SILVA	7º D Sup
1º Sgt Inf	049881983-8	JÚNIOR AUGUSTO SATURNINO	38º BI
1º Sgt Eng	041957364-7	JURANDIR PEREIRA LIMA	2º BE Cnst
1º Sgt Eng	105198163-5	KENNEDY MARCOS SOARES	2º BE Cnst
1º Sgt Eng	041962934-0	MÁRCIO EUGÊNIO BEZERRA DE SOUSA	2º BE Cnst
1º Sgt Art	041992544-1	MARCIO ROBERTO LOIOLA MACHADO	17º GAC
1º Sgt Cav	033621143-8	MARCO ANTONIO PINTO MACHADO	Ba Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Inf	041973544-4	MARCOS VINICIOS LUCCA	52º BIS
1º Sgt Eng	085847793-8	ODENILDO SOUSA SERRA	2º BE Cnst
1º Sgt Com	049891143-7	VICTOR ANTONIO DE SOUZA SAMPAIO	AMAN
1º Sgt Com	041997334-2	WALTON AVILA FERREIRA	6º GAC
2º Sgt Com	031848124-9	ANTONIO MARTINS SEBASTIANY	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt Inf	019631953-7	CARLOS HENRIQUE DA SILVA BRAZIL	38º BI
2º Sgt Cav	031784464-5	CLAUDIO MOACIR NUNES DA SILVA	23º B Log Sl
2º Sgt Com	041991814-9	EVANDRO VIEIRA MACHADO	1º D Sup
2º Sgt Com	031781184-2	FRANCISCO DE FÁTIMA FELIX	31º BI Mtz
2º Sgt Inf	101066454-6	JÚLIO CÉSAR LEMOS MALVEIRA	C Fron Roraima/7º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt MB Mec Auto	019552023-4	MARCUS VINICIUS JAUHAR NOGUEIRA	63º BI
2º Sgt Int	101055544-7	MAZIO SOUSA PINTO	3º BE Cnst
2º Sgt Inf	020433564-0	NILTON CESAR SOUZA DE SÊNE	37º BIL
2º Sgt Eng	041992814-8	REGINALDO SOARES BARBOSA	6º BE Cnst
2º Sgt Com	031754684-4	ROQUE LUIZ ANDRZEJSKI	1º B Com
3º Sgt Mus	031772234-6	CARLOS HENRIQUE CARVALHO BARCELLOS	38º BI
3º Sgt Mus	052168374-8	JOEL DOS SANTOS	19º BI Mtz
3º Sgt QE	019574153-3	JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO DE MEDEIROS	1º D Sup
Cb	020453194-1	FERNANDO MERGULHÃO	2º BEC
Cb	072532774-6	JANILSON ANSELMO DA SILVA	10ª Cia E Cmb
Cb	030978024-5	MARCELO ROCHA MARQUES	1ª Cia Gd
Cb	020426534-2	RENATO GONÇALVES MONTEIRO	2º BEC
Cb	031777404-0	VALMIR DA SILVEIRA COSTA	19º GAC
T2	031865084-3	SÉRGIO BRUM MACHADO	Cia Cmdo 3ª DE

PORTARIA Nº 156-SGEx, DE 14 DE MAIO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten MB Mec Auto	082626023-4	CARLOS ALBERTO MARTINS BARBOSA	1º B Com
Subten Com	049791183-4	WALDISSON SILVÉRIO FERNANDES	16º Pel Com Sl
1º Sgt MB Mnt Armt	014938173-3	ERNESTO DO CARMO DE ALMEIDA SOBRINHO	21º B Log
1º Sgt MB Mnt Armt	085814373-8	JOSÉ ROBERTO SEQUEIRA MARIA	23º B Log Sl
1º Sgt Art	030703694-7	NERI LUIS MAZZAROLO	9º GAC
1º Sgt MB Mnt Armt	018371043-3	PAULO ALVES DA COSTA FILHO	20º B Log Pqdt
2º Sgt Mus	052069004-1	DANIEL PAULO DA SILVA	20º BIB
2º Sgt Mus	052073594-5	JONAS GOMES	7º R C Mec
2º Sgt Mus	020193704-2	JOSÉ LUIZ GONZAGA	20º BIB
3º Sgt QE	018796033-1	ALBERTO GOMES PIRES	Cia Cmdo CML
3º Sgt QE	018375583-4	CLAUDIO JOSÉ BELO	27º BI Pqdt
3º Sgt QE	085783003-8	EDNALDO EPITÁCIO SOARES RAMALHO	23º B Log Sl
3º Sgt Mus	052068974-6	FRANCELINO VIDAL JUNIOR	20º BIB
3º Sgt QE	052068284-0	IVAN SOMARIVA	33º BI Mtz
3º Sgt QE	019526923-8	JAIME DE ALMEIDA JUNIOR	27º BI Pqdt
3º Sgt QE	018543003-0	MARIANO JOSE TAVARES NETO	Cia Def QBN
3º Sgt QE	056304943-6	MAURO CESAR VESGERAU	20º BIB
3º Sgt QE	085760753-5	RAIMUNDO SILVA CONCEIÇÃO	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
3º Sgt QE	014587913-6	ROBERTO AUGUSTO CRUZ	38º BI
Cb	018346313-2	ALCENIR DOS SANTOS FAUSTINO	B Es Eng
Cb	076291113-9	FLAMARION HENRIQUE DINIZ	31º BI Mtz

PORTARIA Nº 157-SGEx, DE 14 DE MAIO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	011536933-2	ALVARO SALMITO TUBAGI	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
Cap Inf	011482884-1	ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS
Cap QEM	011102614-2	ARLY GÁUTAMA RODRIGUES E SILVA	4ª DL
Cap Farm	102873594-0	JEAN LIMA PRAZERES	H Ge Fortaleza
Cap Com	013053354-0	JULIANO BRANDÃO PALÁCIO	23ª Cia Com SI
Cap Inf	011156504-0	LUCIANO QUINTANILHA DE LIMA	4º BIL
Cap Farm	013096034-7	ROSANE GUIMARÃES CABRAL HORA	H Ge Salvador
1º Ten OMT	124033504-0	GUSTAVO GALHARDO KAPPS	H Ge Manaus
1º Ten Inf	013178924-0	HEINZ STRICKER DO VALLE	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS
2º Ten OTT	120045885-7	ALEXANDRE DE ATAÍDE MEDEIROS	4ª DL
2º Ten ODT	120046065-5	ANA CRISTINA ZANDONA VIEIRA	H Ge Manaus
2º Ten ODT	120046095-2	LUCIANO AUGUSTO DE AVELAR FRANCISCO	H Ge Manaus
2º Ten QAO	011474903-9	MAURO CESAR MARQUES STRUNKIS	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS
2º Ten QAO	029966072-0	PEDRO DE ALMEIDA SILVA FILHO	H Ge Salvador
Subten Eng	049700643-7	JACI CONCEIÇÃO DOS SANTOS	B Es Eng
1º Sgt Int	019425483-5	ALEXANDRE MEYNE FLORES	4º B Log
1º Sgt Inf	049874853-2	ALLAN PEREIRA DE ARAÚJO	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Inf	041972334-1	ALUISIO PARAGUAÇU DOS SANTOS BARBOSA	7º BIB
1º Sgt Inf	049893633-5	ANTENOR SOARES PADILHA JUNIOR	34º B I Mtz
1º Sgt Com	033476173-1	ANTONIO CARLOS CARDOSO ALVES	Cia Cmdo C M S
1º Sgt Cav	030920654-8	BENO LUIS STEFAN	16º R C Mec
1º Sgt Sau	067333653-3	ELIZIÁRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	H Ge Salvador
1º Sgt MB Mec Amto	019557783-8	GELSON OSEIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	4º B Log
1º Sgt Eng	041992174-7	JOACILDO PIMENTEL BATISTA	EASA
1º Sgt Inf	036862723-8	JORGE LUIZ MOLINAR	7º BIB
1º Sgt Com	030865164-5	RICARDO CARDOSO TAMIOSSO	Cia Cmdo 6º D E
1º Sgt Cav	041973894-3	ROBERTO DURÃO DA SILVA	C I Op Esp
2º Sgt Sau	011356934-7	ANTONIO FAUSTINO DE LIMA SILVA	7º GAC
2º Sgt Sau	019679503-3	CARLOS HENRIQUE DE MENDONÇA LEITE	H Gu Marabá
2º Sgt Inf	052154154-0	CHARLES DE ALENCAR PASQUALI	30º B I Mtz
2º Sgt MB Mec Auto	0130076748	FABRICIO SILVA BARBOZA	CPOR/RJ
2º Sgt Sau	019603363-3	JOAQUIM MARCIO DE FREITAS LIMA	H Ge Fortaleza
2º Sgt Int	013008444-5	JOSÉ CARLOS DOS PASSOS	4º D Sup
2º Sgt Inf	043473864-7	JURIMAR HENRIQUE DOS REIS	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Inf	062349914-2	LUCIANO DO LIVRAMENTO NAZARÉ	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Inf	043475854-6	NEIMAR DA SILVA DALIA	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Com	031879574-7	NILTON ALVES GOMES	12º B E Cmb Bld
2º Sgt Sau	030950584-0	PEDRO EVANDRO PASSAMANI DE MORAES	Cmdo Fron R Negro/5º BIS
2º Sgt Cav	031794354-6	REINALDO MIRANDA SAN MARTINS	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt MB Mec Auto	112698734-4	RONALDO ALVES	CMB
3º Sgt Sau	102880734-3	ANTONIO FORTES CARVALHO	H Ge Fortaleza
3º Sgt Mnt Com	010023255-2	EMERSON TORRES DE SOUZA	CIGS
3º Sgt Sau	010000235-1	FABIANO DOS SANTOS MARTINS	5º B Log

PORTARIA Nº 158-SGEx, DE 14 DE MAIO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Dent	011538783-9	MESSIAS DOS SANTOS ALVES	H Gu Tabatinga
1º Sgt Inf	049894043-6	INACIO ROVEDDER	7º BIB
2º Sgt Com	092648184-7	ANTONIO INACIO DA SILVA	4º B Av Ex
2º Sgt Com	033151014-9	JOSÉ FLÁVIO TEODOSO DE CASTRO	4º B Av Ex
2º Sgt Inf	043463654-4	RODRIGO MARQUES PINHEIRO DE MORAIS	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Inf	043475544-3	RONE VALDEIR DE MENESES	Cmdo Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Cav	042018804-7	SÉRGIO OLIVEIRA ANGER	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
3º Sgt SCT	124047564-8	DANIEL CLEONICIO LEITE DE MENDONÇA	6º BE Cnst
3º Sgt Av Ap	124042154-3	ENEAS REATEGUI FRANCO JÚNIOR	4º B Av Ex
3º Sgt SCT	120013385-6	JANILSON NASCIMENTO DE PAULO	6º BE Cnst
3º Sgt MB Mec Auto	013184504-2	JOSÉ WILTON RODRIGUES CARNEIRO JÚNIOR	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt Com	043415134-6	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	EsIMEx
3º Sgt SCT	120013415-1	MAGNO BEZERRA DE ARAUJO	6º BE Cnst
3º Sgt Mus	123957424-5	REGINALDO NUNES LACERDA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
3º Sgt SCT	120013395-5	RICARDO DOS SANTOS MENDES	6º BE Cnst

PORTARIA Nº 159-SGEx, DE 14 DE MAIO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Art	041991434-6	ANTONIO ELDO DE ABREU PINTO	10º GAC SI
1º Sgt Eng	067280543-9	LAERCIO MANGUEIRA LACERDA	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Inf	101054144-7	AUGUSTO FRANKLIN BARBOSA	22º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt SCT	0857607535	RAIMUNDO SILVA CONCEIÇÃO	Cia Cmdo 8ª Rm/8ª DE
3º Sgt Mnt Com	123971024-5	SHIRLEI DA SILVA DE JESUS	17ª Ba Log
Cb	099949863-7	JOÃO BATISTA AMARO DA SILVA	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron

NOTA Nº 15-SG/2.8, DE 14 DE MAIO DE 2008.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 308, de 22 de maio de 2007, do Comandante do Exército os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
1º Sgt	LEDINEI LEGUIÇA VELAZ	1º RC Mec	1º RC Mec
3º Sgt	CARLOS ROBERTO CLÍMACO	6º BIL	6º BIL
Cb	ADAIL RODRIGUES DE JESUS	27º B Log	27º B Log
Cb	MARCELO CORREA DE SOUZA	10º B Log	10º B Log
Cb	ANDRÉ MACHADO CAVALCANTI	6º BIL	6º BIL
Cb	DIEGO RAUTA KUNRATH	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
Cb	EZEQUIEL GUTERRES OLIVEIRA	3ª Cia E Cmb Mec	3ª Cia E Cmb Mec
Cb	GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO	3ª Cia E Cmb Mec	3ª Cia E Cmb Mec
Sd	ALEX SANDRO VELASQUEZ GOMES	3ª Cia E Cmb Mec	3ª Cia E Cmb Mec
Sd	JEFERSON NASCIMENTO BRITO	ECT	ECT
Sd	JULIANO REIS DA ROSA	3ª Cia E Cmb Mec	3ª Cia E Cmb Mec
Sd	RICARDO DA SILVA MACEDO	3ª Cia E Cmb Mec	3ª Cia E Cmb Mec
Sd	ROGER RODRIGUES DE OLIVEIRA	3ª Cia E Cmb Mec	3ª Cia E Cmb Mec
Sd	GRAZIANO DA SILVA SOUZA	1º RC Mec	1º RC Mec
Sd	ANDRE LUIS CADONA MALUE	10º B Log	10º B Log

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES
Secretário-Geral do Exército